

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	4041
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	4052
SECRETARIA DE GOVERNO	4052
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4053
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	4053
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4054
SECRETARIA DE SAÚDE	4057
SECRETARIA DE OBRAS	4057
SECRETARIA DE TRANSPORTES	4057
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	4058
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	4059
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4060

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	4061
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	4066
CASA MILITAR	4066
SECRETARIA DE GOVERNO	4066
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4068
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	4068
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4068
SECRETARIA DE SAÚDE	4068
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL	4070
SECRETARIA DE OBRAS	4070
SECRETARIA DE TRANSPORTES	4070
SECRETARIA DE AGRICULTURA	4070
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	4071
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	4071
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	4071
SECRETARIA DE TRABALHO	4072
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4072
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4072

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	4074
SECRETARIA DE GOVERNO	4074
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4075
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	4076
SECRETARIA DE SAÚDE	4076
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL	4087
SECRETARIA DE OBRAS	4088
SECRETARIA DE TRANSPORTES	4090
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	4091
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	4091
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	4091
SECRETARIA DE TURISMO	4092
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4093
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	4095
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	4095
INEDITORIAIS	4096
ÍNDICE	4096

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.456, DE 5 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Peniel Pacheco)

Altera a Lei nº 366, de 3 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a realização de cursos e treinamentos, nas áreas de relações humanas, primeiros-socorros e sistema de trânsito, para motoristas, operadores e cobradores de veículos de transporte coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescente-se à Lei nº 366, de 3 de dezembro de 1992, o seguinte art. 4º, renumerando-se os demais:

“Art. 4º - As reclamações dos usuários sobre a qualidade dos serviços prestados por motoristas, operadores e cobradores do sistema de transporte coletivo do Distrito Federal deverão ser encaminhadas ao Departamento Metropolitano de Transporte Urbano-DMTU, que determinará a sua imediata apuração.

“§ 1º - Comprovada a procedência da reclamação, o motorista, operador ou cobrador será inscrito, de imediato, em curso ou treinamento de reciclagem, nos termos do § 1º do art. 1º desta Lei.

“§ 2º - O não cumprimento desta exigência acarretará ao empregado o afastamento de suas funções, até o efetivo atendimento do disposto neste artigo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de Junho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.457, DE 5 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Marco Lima)

Cria o Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho em área a ser definida pelo Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho.

Art. 2º - O Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho terá seus limites definidos pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 3º - O Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho tem os objetivos de preservar o ecossistema da região e proporcionar local de lazer à população, em especial:

I - recuperar a vegetação de área ainda passível de recuperação da Região Administrativa V - Sobradinho;

II - proteger refúgios da fauna na região;

III - desenvolver programas de observação ecológica, pesquisas sobre os ecossistemas locais e atividades de proteção ambiental;

IV - garantir a preservação do ecossistema natural remanescente com seus recursos bióticos e abióticos;

V - reflorestar o parque com espécies nativas da flora da região, recompondo áreas já degradadas;

VI - possibilitar a utilização do local pela população para recreação e lazer em contato harmônico com a natureza.

Art. 4º - Na área do parque será permitida apenas a instalação de equipamentos urbanos públicos para atendimento à população.

Art. 5º - Não será permitido no parque o exercício de qualquer atividade que represente risco ou prejuízo ambiental.

Art. 6º - Fica assegurada, na gestão do Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho, a participação tripartite do Governo, dos usuários e de entidades associativas de proteção ambiental do Distrito Federal.

Art. 7º - O Governo do Distrito Federal regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de Junho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.458, DE 5 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Renato Rainha)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicações de informações relativas à saúde pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É direito de todo cidadão ter acesso às informações relativas à saúde pública do Distrito Federal. Parágrafo Único. As informações de que trata este artigo comporão relatório sobre morbidade-mortalidade no território do Distrito Federal, a ser publicado trimestralmente no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de Junho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.459, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Autoriza o Distrito Federal a estabelecer parceria com a Federação Nacional dos Jornalistas objetivando a edificação de monumento à liberdade de imprensa em área que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Distrito Federal autorizado a estabelecer acordo de parceria com a Federação Nacional dos Jornalistas-FENAJ - para o fim específico de construção do Monumento à Liberdade de Imprensa, no imóvel situado na Praça Municipal - PMU, lote 7, Região Administrativa I - Brasília, cuja descrição se encontra no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - São encargos da Federação Nacional dos Jornalistas, cujo descumprimento acarretará o cancelamento do acordo:

I - edificar o Monumento à Liberdade de Imprensa no prazo de vinte e quatro meses contados da assinatura do instrumento de acordo;

II - atender às determinações expedidas pelos órgãos administrativos competentes, especialmente as emanadas do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF e do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal - DEPHA;

III - implantar e manter o projeto paisagístico idealizado para a área do imóvel;

IV - arcar com o ônus da infra-estrutura do imóvel como pavimentação, abastecimento d'água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem pluvial e áreas verdes, observadas as normas técnicas pertinentes e as diretrizes emanadas das respectivas concessionárias de serviço público.

Art. 3º - O Governo do Distrito Federal abrirá rubrica no projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 1998, bem como definirá o montante de sua contribuição à parceria para a construção do monumento de que trata esta Lei.

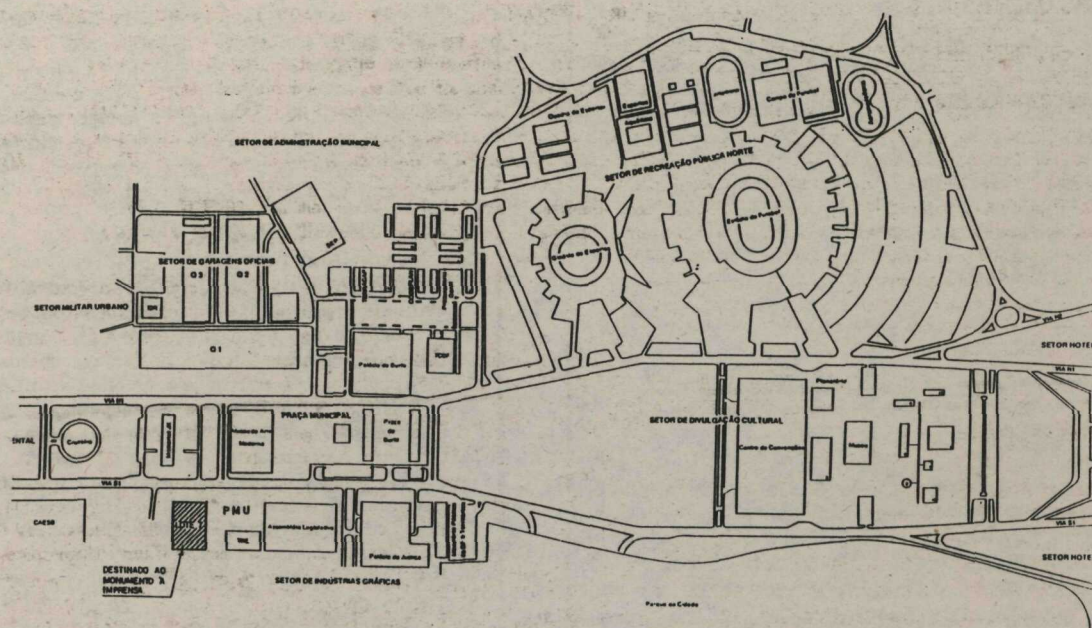
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de Junho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO



DECRETO Nº 18.299, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Aprova a inclusão do subitem 18.i, no item 18 - Disposições Gerais, das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 11/89.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.002.667/97, decreta:

Art. 1º Fica incluído o subitem 18.i, no item 18 - Disposições Gerais das Normas de Edificação Uso e Gabarito NGB 11/89, com a seguinte redação:

"18.i Exclusivamente para as quadras SQSW, do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste - SHCSW, o número máximo de unidades domiciliares (ou apartamentos) por projeção será determinado pela Área de Projeção dividida por 10 m² (dez metros quadrados).

Nº MAX de U.D = Área de Projeção ÷ 10 m²."

Art. 2º Ficam mantidos os demais parâmetros estabelecidos nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 11/89.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de Junho de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ

Editor-responsável

AVITA DECRETO Nº 18.300, DE 5 DE JUNHO DE 1997

APROVA Normas de Edificação, Uso e Gabarito para a Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003.104/97, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 39/97, relativas aos Lotes tipo H-4 situados na Região Administrativa de Samambaia - RA XII, na forma do Anexo I.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de Junho de 1997
 109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

PROCESSOS:	030.003.104/97
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

01. LOCALIZAÇÃO

CIDADE SATÉLITE SAMAMBAIA - RA XII, LOTES TIPO H-4

02. PLANTAS DE PARCELAMENTO

Todas as plantas da Cidade Satélite Samambaia, registradas em cartório.

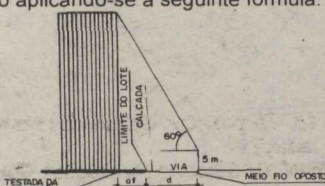
03. USO PERMITIDO

3a. Habitação Coletiva

04. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Os afastamentos mínimos obrigatórios representam as distâncias mínimas que devem ser observadas entre as fachadas das edificações e as divisas do lote.

4a. Nas divisas voltadas para logradouro público, o afastamento mínimo será calculado aplicando-se a seguinte fórmula: $Af = [(h-5) / \text{tg } 60^\circ] - d$, onde:



Af = afastamento mínimo
 h = altura da edificação
 d = distância entre a divisa do lote e o meio-fio oposto ou divisa do lote mais próximo, conforme croqui

4b. Nas divisas voltadas para lotes vizinhos, o afastamento mínimo será de 1,5m para edificações com até 03 (três) pavimentos (térreo, primeiro e segundo), em edificações com 04 (quatro) pavimentos ou mais, o afastamento mínimo será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$Af = 1,5 + b = 0,25 (n-1)$, onde

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB — 39/97 RA XII - CIDADE SATÉLITE SAMAMBAIA LOTES TIPO H-4

FOLHA 01 / 04

DATA ABRIL / 94 PROJETO VALENTA CONF. NGB GERAL SANDRA VISTO DIPRO - BENNY APROVO DR. IPDF - TORELLY

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF

Af = afastamento mínimo
 b = coeficiente específico da localidade = 0,5 (meio)
 n = número de pavimentos.

06. TAXA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada dividida pela área do lote x 100)
 TmáxC = 200% (duzentos por cento)

07. PAVIMENTOS

7a. Não é limitada a quantidade de pavimentos, que será determinado pelo projeto de arquitetura desde que não ultrapasse a taxa máxima de construção.

7b. TÉRREO ou 1º PAVIMENTO: destina-se aos usos previstos no item 3 desta NGB.

7.b.1. Quando houver pilotis, sua área não será computada no cálculo da Taxa Máxima de Construção desde que apenas 25% de sua área seja fechada - sua utilização fique restrita a hall de entrada, depósito, lixeira, zeladoria, circulação e área de lazer;

7.b.2. É permitida a utilização do térreo com estacionamento de veículos desde que seja garantido o livre acesso de pedestres à edificação.

7.b.3. A área do térreo, ocupada por estacionamento de veículos, não será computada no cálculo da Taxa Máxima de Construção.

7.c. SUBSOLOS: optativos com ocupação máxima igual a 80% da área do lote. Destinam-se à garagens ou outras atividades de permanência transitória, desde que asseguradas a correta iluminação e ventilação naturais e/ou exaustão - renovação do ar por meio mecânicos, sendo que neste caso, deverá ser instalado sistema de funcionamento de emergência para os equipamentos mecânicos

7.c.1. Os números de vagas na garagem poderá ser computado no cálculo do número de vagas exigido para estacionamento.

7.c.2. A área em subsolo ocupada com garagem não será computada no cálculo da Taxa Máxima de Construção.

7.d. Os acessos de veículos e poços de iluminação e ventilação deverão desenvolver-se dentro dos limites do lote, podendo ocorrer nas áreas de afastamentos obrigatórios.

7.e. COBERTURA: é permitida a construção de cobertura destinada a casa de máquinas, caixa d'água e áreas de lazer desde que sua área coberta corresponda a no máximo, 50% da área de projeção da edificação. A área da cobertura será computada no cálculo da Taxa Máxima de Construção

09. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo, na proporção de uma vaga para cada unidade habitacional de 1 a 3 quartos. Acima de 3 quartos, serão exigidas duas vagas para cada unidade habitacional.

9.a. o espaço destinado a estacionamento e circulação de veículos deve ser dimensionado em 25 m² por veículo.

9.b. Os acessos ao estacionamento e a área de manobra deverão ser dentro dos limites do lote.

10. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória a reserva de área verde em solo permeável (arborizada e/ou ajardinada) dentro dos limites do lote, com taxa mínima de 20% da área do mesmo, que deverá estar implantada por ocasião da expedição da Carta de habite-se.

10.a. A área verde poderá estar implantada nas áreas de afastamentos obrigatórios.

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS

É permitido o cercamento do lote em todas as divisas com altura máxima de 2.5m (dois metros e cinquenta centímetros).

11.a. Na divisa frontal dos lotes, não é admitido o cercamento com muro.

13. RESIDÊNCIA DE ZELADOR

Será permitida a existência de uma unidade residencial para zeladoria, com área máxima de 68,00 m², computada na taxa máxima de construção.

17. ACESSOS

O acesso de veículos aos lotes será submetido à apreciação da DREAP, sob a forma de consulta prévia.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a. Esta NGB é composta dos seguintes itens: 1,2,3,4,5,6,7,9,10,11,13,17 e 18

18.b. Nos casos em que o projeto arquitetônico engloba dois ou mais lotes, as exigências desta NGB serão aplicadas como se fosse um único lote.

18.c. Esta NGB é complementada pelo Código de Edificações de Brasília - COE.

18.d. Esta NGB modifica e substitui a CSSm - NGB - 150/88.

NGB-39/97-FL 04/04

DECRETO Nº 18.301, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Regulamenta a Lei 1.297, de 13 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a proibição da venda de cigarros e qualquer outro derivado de tabaco a menores de dezoito anos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100 inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Art. 4º da Lei 1.297, de 13 de dezembro de 1996, **decreta:**

Art. 1º - Compete a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no âmbito de sua competência, regulamentar, por meio de portaria, a proibição da venda de cigarros e qualquer outro produto derivado de tabaco a menores de 18 (dezoito) anos, instituído pela Lei nº 1.297, de 13 de dezembro de 1996

Art. 2º - Os produtos fumíferos derivados do tabaco são aqueles definidos pela Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 2.018, de 10 de outubro de 1996.

Art. 3º - A carteira de identidade é o documento comprobatório da idade do comprador, sempre que esta não puder ser presumida.

Art. 4º - As campanhas educativas de que trata o Art. 2º da Lei nº 1.267/96 serão realizadas no âmbito das escolas de 1º e 2º graus e pontos de venda no Distrito Federal, visando informar pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade sobre a proibição contida na Lei, bem como a conscientização da sociedade em geral.

Parágrafo único - O Governo do Distrito Federal estabelecerá parcerias com a iniciativa privada para maior divulgação da proibição contida na Lei e objeto deste Decreto.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto será exercida pela Secretaria de Saúde através do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 6º - Será considerado infrator o responsável legal por estabelecimento comercial ou vendedor autônomo, autorizados a vender tabaco e seus derivados, que o façam a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 7º - As infrações à Lei nº 1.297/96 sujeitarão os infratores às seguintes sanções:

I - Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 200,00 (duzentos reais), observada a capacidade contributiva do infrator, cobrada em dobro no caso de reincidência, até 03 (três) vezes.

II - Interdição da atividade comercial por prazo variável de 02 (dois) a 10 (dez) dias úteis, após a aplicação da terceira multa.

III - Cassação do alvará de funcionamento sem prejuízo da multa.

Art. 8º - A cassação do alvará de funcionamento pela autoridade concedente ocorrerá no caso de interdição, por 03 (três) vezes consecutivas, durante o período de 01 (um) ano.

Art. 9º - O Departamento de Vigilância Sanitária, esgotadas as punições no âmbito de sua competência e respeitados os ditames da Lei 6.437, de 22 de agosto de 1977, oferecerá representação às Administrações Regionais que providenciarão a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 10º - Os casos não previstos por este Decreto serão regulados pelos Órgãos competentes.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de Junho de 1997
109º da República 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.302, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Lago Sul-RA-XVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e a Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 111.003.660/90-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento que constitui o Lote 2 PLL, da Quadra 12, do Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB - da Região Administrativa do Lago Sul - RA-XVI -, consubstanciado no Memorial Descritivo MDE-38/97, no Projeto de Urbanismo - Parcelamento URB-38/97 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB-38/97.

Parágrafo Único - O Memorial MDE-38/97 e as Normas NGB-38/97 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

PROCESSOS:	111.003.660/90-9
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO
	DATA

1. SINOPSE

Este projeto é composto de Memorial Descritivo - MDE 38/97, de plantas de Urbanismo - Parcelamento - URB 38/97 e Norma de Edificação Uso e Gabarito - NGB 38/97, foi elaborado com o objetivo de criar um lote de Posto de Lavagem e Lubrificação - PLL na Quadra 12. Setor de Mansões Dom Bosco - 4ª. Etapa, RA XVI e às margens da Estrada Parque Cabeça do Veado - EPCV (DF-035) que lhe dá acesso.

O projeto técnico da ocupação referida constitui-se de memorial explicativo e plantas relacionadas abaixo:

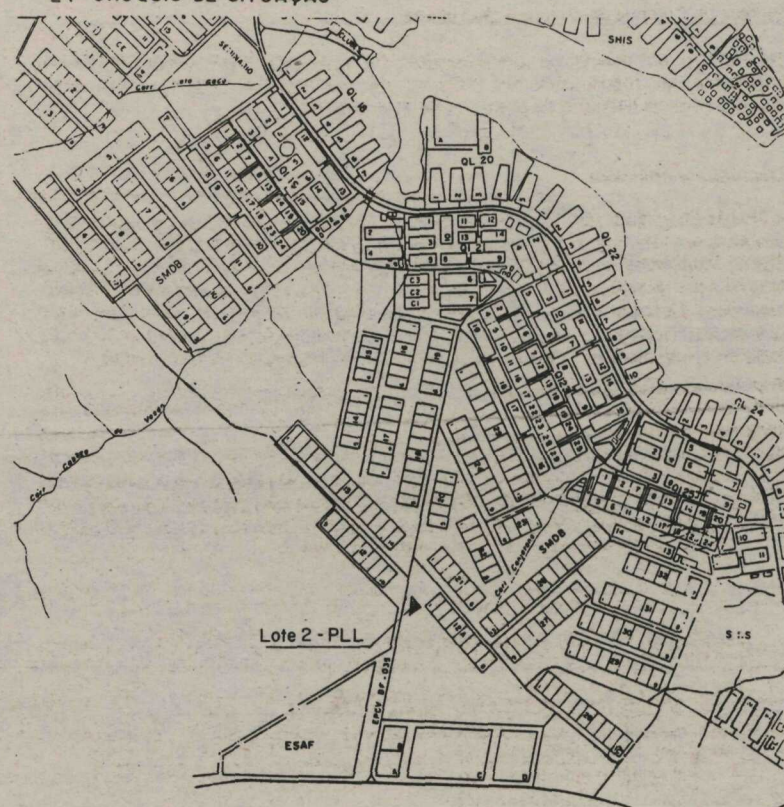
- MDE 38/97 - Memorial Descritivo 08 folhas
- URB 38/97 - Planta Geral, escala 1:5.000 SICAD 154
- URB 38/97 - Urbanismo - Parcelamento, escala 1:1.000 SICAD 154-IV-1-B
- URB 38/97 - Urbanismo - Parcelamento, escala 1:1.000 SICAD 154-IV-2-A
- URB 38/97 - Urbanismo - Parcelamento, escala 1:1.000 SICAD 154-IV-2-C
- NGB 38/97 - Normas de Edificação, Uso e Gabarito 4 folhas

Modifica e complementa o projeto URB 88/92, registrado em Cartório, no que diz respeito a criação da área de Posto de Lavagem e Lubrificação - PLL, na área de Futuro Parcelamento, do mesmo.

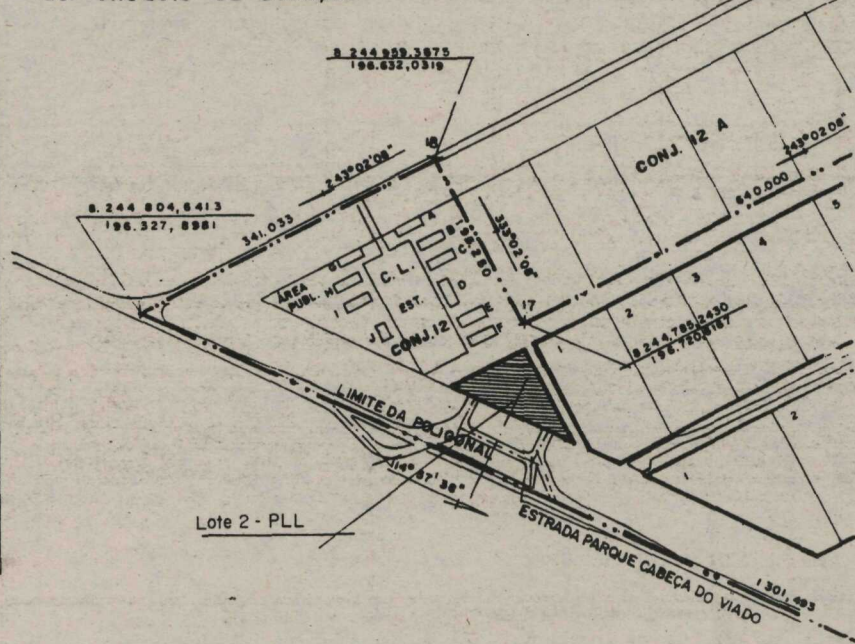
O presente projeto deverá ser complementado pelo Projeto Planimétrico (PLN), pelo Projeto Altimétrico (ALT) e pelo Projeto de Drenagem (DRN), em futuro.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP		RT DITEC - JOSUE	
M E M O R I A L D E S C R I T I V O			
MDE - 38/97		SMDB - SETOR DE MANSÕES DOM BOSCO - RA XVI	
		QUADRA 12 - LOTE 2 PLL	
FOLHA 01/08			
DATÁ 23/04/97	PROJETO Heiza	CONF MDE GERENTE-MARILIA	VISTO DIRETOR-BENNY
			APROVO DP-IPDF
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF			

2. CROQUIS DE SITUAÇÃO



2a. CROQUIS DE LOCAÇÃO



3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1. Apresentação e Justificativa do Projeto

Este projeto URB 38/97, de iniciativa da Diretoria Técnica da Companhia Imobiliária de Brasília - DITEC/TERRACAP, visa aumentar a oferta de imóveis comerciais e de serviço do setor de transporte (PLL), nas áreas habitacionais às margens das Estradas Parque, aproveitando a demanda local e aquela determinada pelo tráfego de passagem.

A área onde se insere o lote de PLL, objeto deste projeto, ocupa a área de Parcelamento Futuro constante do projeto URB 88/92, definida pela MDE 88/92 respectivo, registrados em Cartório, como destinada a "implantação de equipamentos complementares à habitação".

3.2. A Questão Legal e Fundiária

A área parcelada é de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, estando portanto, desapropriada.

3.3. Análise do Sítio e Condicionantes da Proposta

Ocupando espaço da área de Futuro Parcelamento, a qual foi definida por coordenadas no projeto URB 88/92 - SMDB 4ª. Etapa, apresenta declividade na direção SE/NO de % e se situa às margens da Estrada Parque Cabeça do Veado - EPCV (DF. 035), canal de ligação Brasília/Unai. Esta via, no trecho marginal à Quadra 12 do SMDB, apresenta declividade média de 2,9%, mão dupla, 10,00m de largura de caixa e afastamento do limite do parcelamento de 60,00 m de seu eixo. Situa-se a área, pelo PDOT em vigor, na Zona Urbana 1 ZUR-4.

3.4. Síntese de Critérios de Organização Urbana.

Tratando-se do projeto de uma unidade em área pré determinada de projeto urbanístico, já regularizado, os critérios de organização urbana, neste caso, obedecem os da definição do projeto onde está inserido.

3.5. Descrição da Proposta

A criação da unidade de Posto de Lavagem e Lubrificação - PLL, visa como já foi dito, ocupar a área de Futuro Parcelamento constante do projeto URB 88/92 - SMDB 4ª. Etapa, Conjuntos 12 A, B registrados em Cartório, área esta destinada a "implantação de equipamentos complementares à habitação", conforme o MDE 88/92, respectivo. Desfruta ela de ótima localização do ponto de vista de acessibilidade e demanda de tráfego, o que vem ao encontro da adequação do uso proposto (PLL), além de ser compatível com a destinação original do projeto urbanístico, referido.

Tratando-se de unidade destinada a serviço complementar à habitação, de caráter comercial e de serviço, dada a sua localização peculiar para o uso proposto, optou-se por definir lote único, na forma triangular com 4.741,11 m² de área, afastado do lado NE de 10,00m da unidade residencial vizinha e do lado NO de 20,00m do limite da área reservada, a fim de dar continuidade à faixa de separação entre os conjuntos 12 A e 12 D da tipologia do seu projeto urbanístico, a qual possibilita passagem de redes urbanas no local, e do lado SO, que dá para EPCV seu acesso, obedece o limite da área reservada que dista do eixo da via 60,00m.

PROCESSOS	III.003.660/90-9
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	
DATAS	
PUBLICAÇÃO	

1. LOCALIZAÇÃO

Região Administrativa XVI - LAGO SUL
SMDB - Quadra 12 - Lote 2

2. PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB 38/97 folha 1:4. escala 1:2.000 SICAD 154
URB 38/97 folha 2:4. escala 1:1.000 SICAD 154-IV-1-B
URB 38/97 folha 3:4. escala 1:1.000 SICAD 154-IV-2-A
URB 38/97 folha 4:4. escala 1:1.000 SICAD 154-IV-2-C

3. USOS PERMITIDOS

- 3.a - Obrigatório:
Posto de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos.
- 3.b - Complementar:
 - 3.b1 - Consumo eventual:
Loja de conveniência (ver item 18.c);
Banca de jornais e revistas.
 - 3.b2 - Consumo excepcional:
Revenda de peças e acessórios;
Produtos perigosos: álcool, gás engarrafado, gasolina, graxas, lubrificantes, óleos combustíveis, pneus e câmaras de ar.
 - 3.b3 - Comércio de prestação de serviço:
Lanchonete e sorveteria.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP		RT	DITEC-JOSUE
NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO			
NGB — 38/97		SMDB - SETOR DE MANSOES DOM BOSCO - RA XVI	
FOLHA 01/04		QUADRA 12 - LOTE 2 PLL	
DATA 23/04/97	PROJETO HEIZA HEIZA	CONF NGB GERENTE-MARILIA	VISTO DIRETOR-BENIHY
APROVO DP-IPDF			
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL-IPDF/GDF			

- 3.b4 - Serviços especializados:
Oficina para veículos automotores (acessórios, eletricidade, borracharia).

4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

- 4.a - Edificações:
Entendendo-se como edificação qualquer construção provida de vedações horizontal e vertical (teto, piso e paredes), estas deverão obedecer aos afastamentos relacionados no quadro abaixo.

ENDEREÇO	FRENTE (M)	FUNDO (M)	Lateral Direita (M)	Lateral Esquerda (M)
Todos os lotes constantes no item 1	6,00	3,00	4,00	4,00

- 4.b - Elementos Verticais:
Considerando-se como elementos verticais bombas, pilares isolados e quaisquer outros elementos que possam constituir obstáculos à visibilidade, circulação e segurança do posto, estes deverão obedecer aos seguintes afastamentos.

ENDEREÇO	FRENTE (M)	FUNDO (M)	LATERAIS: DIVISA COM ÁREA PÚBLICA (M)	LATERAIS: DIVISA COM LOTES (M)
Todos os lotes constantes no item 1	3,00	0,00	0,00	0,00

- 4.c - Cobertura:
Entendendo-se como cobertura elemento de vedação horizontal, desprovido de vedação vertical de qualquer natureza, destinado à proteção

4. QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

Kr = 1,0005773

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
	N	E			
A	8.244.723,7667	196.643,9107	139,758	114° 57' 38"	
B	8.244.664,7556	196.770,6878		333° 02' 08"	
C	8.244.762,8699	196.720,7727		243° 02' 08"	
A	8.244.723,7667	196.643,9104	86,188		
Área A B C =		4.741,11 m ²			

6. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO SMDB QD 12 RA XVI		REFERÊNCIAS PLANTA Nº URB 38/1 DATA 23.04.97											
ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m ²)	DIMENSÕES		CONFRONTAÇÕES			USO					
			FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO						
Quadra	2	4.741,11	139,758	-	110,018	86,188	-	VP	-	AP	AP	-	PLL
TOTAIS	1	4.741,11	LEGENDA E OBSERVAÇÕES PLL - Posto de Lavagem e Lubrificação. VP - Via Pública AP - Área Pública										

das edificações de menor altura, bombas, demais componentes e atividades nele exercidas, estas deverão observar os afastamentos abaixo indicados:

ENDEREÇO	FRENTE (M)	FUNDO (M)	Lateral Direita (M)	Lateral Esquerda (M)
Todos os lotes constantes no item 1	0,00	3,00	4,00	4,00

5. TAXA DE OCUPAÇÃO

5.a - Taxa Máxima de Ocupação (projeção horizontal de área edificada dividida pela área do lote, vezes 100).

5.a.1 - Edificações:

T máx O = 25% (vinte e cinco por cento)

5.a.2 - Cobertura:

A taxa decorrente de ocupação da cobertura referida no item 4.c será definida pelos afastamentos mínimos obrigatórios, constantes no item 4.c, não podendo sob hipótese nenhuma, ultrapassar o limite frontal do lote.

6. TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

Taxa Máxima de Construção (área total edificada dividida pela área do lote, vezes 100).

T máx C = 50% (cinquenta por cento)

7. PAVIMENTOS:

7.a - Será permitida a construção de um número máximo de dois pavimentos, mais subsolo.

7.a.1 - O pavimento térreo será destinado a todos os usos previstos no item 3 desta Norma;

7.a.2 - O pavimento térreo é aquele cujo piso estará compreendido entre as cotas da faixa de 1,00m (um metro) acima ou abaixo do nível mediano do meio-fio do logradouro público lideiro. Para efeito de determinação deste nível, o GDF fornecerá as Referências de Nível, que são as cotas de dois pontos do meio-fio do logradouro, situadas no prolongamento das divisas laterais de cada lote.

7.a.3 - No 2º pavimento serão permitidos exclusivamente os usos mencionados nos itens 3.b.1 e 3.b.3 destas Normas e a administração do posto.

7.a.4 - Será permitida a construção de subsolos para garagem e compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício, sem contabilização no cálculo da Taxa de Construção, desde que sejam asseguradas condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança até o limite máximo da área estabelecida no item 5.a.

8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação e demais elementos construtivos, incluindo cumeeira e caixa d'água, definida a partir das Referências de Nível fornecidas pelo GDF, será de 7,00 m (sete metros).

9. ESTACIONAMENTO

No caso da existência dos usos constantes nos itens 3.b.1 e 3.b.3, será obrigatória a provisão de estacionamento com capacidade mínima de 4 (quatro) veículos, ou de acordo com o critério de uma vaga para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de área edificada, adotando-se sempre o maior valor resultante.

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS

11.a - Será obrigatória a construção de muro nas divisas com lotes vizinhos com altura de 2,00 (dois metros).

11.b - Os muros das divisas laterais somente poderão começar a 4,00m (quatro metros) do limite frontal do lote.

11.c - Será permitida a instalação de grelha ou solução equivalente ao longo das divisas com áreas públicas, que impeça a passagem de águas servidas para a faixa de domínio público.

17. ACESSOS

17.a - O projeto do posto de abastecimento, lavagem e lubrificação, a ser aprovado pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal, deverá definir faixas de espera, aceleração e desaceleração nas entradas e saídas do lote.

17.b - O acesso aos lotes deverá ser feito pelas divisas frontais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a - Esta NGB 38/97 está composta pelos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 17 e 18.

18.b - São entendidas como lojas de conveniência, também denominadas "convenience stores" ou "C-stores", estabelecimentos comerciais instalados nos próprios postos de lavagem e lubrificação, abertos vinte e quatro

horas por dia, que funcionarão como um comércio rápido e de emergência, complementando a oferta de serviços e produtos aos usuários, além dos já existentes.

18.c - Os tanques destinados ao armazenamento de combustíveis deverão ser subterrâneos e instalados no interior do lote e conforme normas do Departamento Nacional de Combustíveis - DNC.

18.d - Esta NGB 38/97 é complementada pela norma específica NRA-15, relativa a Postos de Lavagem e Lubrificação.

DECRETO Nº 18.303, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Altera a composição da Comissão de Justificação Sumária da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, constituída pelo Decreto n.º 17.567, de 31 de julho de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão de Justificação Sumária - CJS da Fundação do Serviço Social, criada e constituída pelo Decreto n.º 17.567, de 31 de julho de 1996, encarregada de examinar pedidos de anistia de servidores da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal:

I - JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR - Presidente;

II - ANA MARIA GOMES - Membro; e

III - CÉLIA MARIA MARQUES - Membro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de Junho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.304, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Introduz alterações no Decreto nº 15.117, de 14 de outubro de 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 149.000.271/96, decreta:

Art. 1º Fica alterado o item 08, do Anexo II do Decreto nº 15.117, de 14 de outubro de 1993, presente nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 101/93 e 103/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" 8 - ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira no ponto médio do lote, fornecida pela DRLFO da RA - XVIII, será de 15,00m(quinze metros), excluindo casas de máquina e caixas d'água.

Art.2º Fica alterado o item 08, do Anexo II do Decreto nº 15.117/93, presente nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 102/93; 104/93 e 105/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" 8 - ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira no ponto médio do lote, fornecida pela DRLFO da RA - XVIII, será de 12,00m(doze metros), excluindo casas de máquina e caixas d'água.

Art.3º Fica alterado o item 08, do Anexo II do Decreto nº 15.117/93, presente nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 106/93 E 107/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" 8 - ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira no ponto médio do lote, fornecida pela DRLFO da RA - XVIII, será de 8,50m(oito metros e cinquenta centímetros), correspondente a parte mais alta da edificação, excluindo casas de máquina e caixas d'água.

Art.4º Fica alterado o item 08, do Anexo II do Decreto nº 15.117/93, presente nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 117/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" 8 - ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira no ponto médio do lote, fornecida pela DRLFO da RA - XVIII, será de 7,50m(sete metros e cinquenta centímetros), correspondente à parte mais alta da edificação, excluindo cumeeira, caixas d'água e casas de máquina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de Junho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.305, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na área que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, tendo em vista o que consta do Processo nº 030.008.567/92, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento de gleba desmembrada na Zona Rural da Região Administrativa de Planaltina - RA VI, que cria a Área nº 02, destinada a Posto

de Abastecimento de Combustíveis - PAC, à margem esquerda da Rodovia BR - 020, sentido Brasília - Fortaleza, Km 19,2, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - Parcelamento URB 003/97, Projeto Planimétrico PLN 003/97, Levantamento Topográfico TOP 003/97, e no Memorial Descritivo MDE 003/97.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo MDE 003/97 é parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de Junho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

PROCESSOS	030.008.567/92
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	
DATAS	
PUBLICAÇÃO	
REGISTRO NO CARTÓRIO.....	OFICIAL DATA

Este projeto foi elaborado para definir a criação da Área nº2 destinada a Posto de Abastecimento de Combustíveis - PAC, localizada em Zona Rural da Região Administrativa VI, Planaltina - DF.

É composto dos seguintes documentos:

- MDE - 003/97

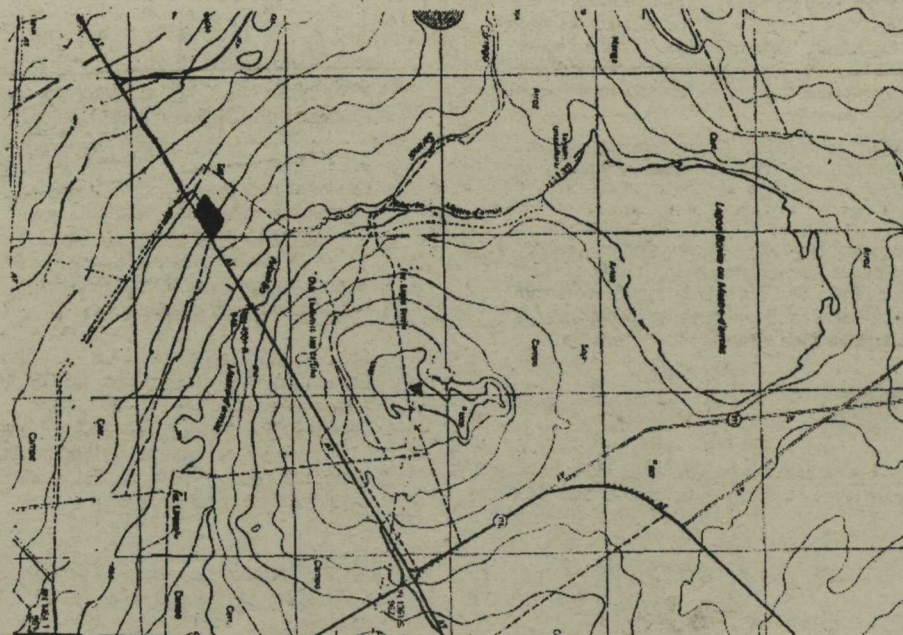
- URB - 003/97 - fls.01/05 - Planta Geral
fls.02/05 - SICAD 55 - IV - 2 - B
fls.03/05 - SICAD 55 - IV - 3 - A
fls.04/05 - SICAD 55 - IV - 2 - D
fls.05/05 - SICAD 55 - IV - 3 - C

- PLN - 003/97 - fls.01/05 - Planta Geral
fls.02/05 - SICAD 55 - IV - 2 - B
fls.03/05 - SICAD 55 - IV - 3 - A
fls.04/05 - SICAD 55 - IV - 2 - D
fls.05/05 - SICAD 55 - IV - 3 - C

- TOP - 003/97 - fls.01/06 - SICAD 55 - IV (Planta Geral)
fls.02/06 - Planta Geral
fls.03/06 - SICAD 55 - IV - 2 - B
fls.04/06 - SICAD 55 - IV - 3 - A
fls.05/06 - SICAD 55 - IV - 2 - D
fls.06/06 - SICAD 55 - IV - 3 - C

TONY MALHEIROS - ARQUITETURA	
MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE - 003/97	RA-VI - Região Administrativa de Planaltina - DF
FOLHA: 1/8	Área nº 2 destinada a PAC
DATA: JAN/1.997	BR - 020 - Km 19,2
PROJETO: TONY MALHEIROS	CONF. MDE: GEREZIL SANDRA
	VISTO: D. VASCO BENNY
	APROVADO: DR. J. J. F. D. F.
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF / GDF	

SITUAÇÃO



LOCAÇÃO



DESCRIÇÃO DA ÁREA

A Área nº 2 advém do desmembramento do imóvel rural de propriedade particular adquirido de acordo com o registro no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, segundo o Livro 2 de Registro Geral, sob o nº R.2/9407.

A Área nº 2 foi criada para fins de atividades urbanas sendo destinada a Posto de Abastecimento de Combustíveis - PAC. As normas que regem a edificação, o uso e o gabarito para a mesma é a NGB - 004/97, definida pelo IPDF para Postos de Abastecimento de Combustíveis - PAC em Zona Rural do Distrito Federal.

A Área nº 2 situa-se em Zona Rural da Região Administrativa de Planaltina - RA VI, nas proximidades da EMBRAPA, à margem esquerda da Rodovia Federal BR - 020, km 19,2, sentido Brasília - Fortaleza.

Limita-se a Noroeste e Nordeste com área remanescente do desmembramento; a Sudeste, com a BR - 020; e a Sudoeste com terras de propriedade da NITROAR.

O terreno tem declividade moderada, em torno de 4% (quatro por cento) no sentido SO/NE. Encontra-se cercado e existindo, no seu interior, algumas construções residenciais no estilo casa-sede de fazenda.

A ÁREA RURAL REMANESCENTE - ARR do desmembramento deverá permanecer com o uso rural, restrito a atividades que venham a garantir a recuperação e proteção ambiental da mesma, de acordo com diretrizes da SEMATEC, ouvida a CAESB.

CONDICIONANTES DO PROJETO

Quanto à possibilidade de ocupação da área com o uso pretendido, foram consultados os seguintes órgãos:

- INCRA - informa não haver objeção quanto a autorização para o desmembramento pretendido.
- SEMATEC - posiciona-se favoravelmente quanto à implantação dessa atividade no local, porém alerta para a necessidade de Licenciamento Ambiental em virtude da proximidade com a área de captação da CAESB.
- DNER - informa quanto ao tipo de acesso a ser construído para o lote face à Rodovia e ao tráfego existente no local e solicita afastamento mínimo de 15m entre as construções e a faixa de domínio da BR -020.
- CAESB/água - informa não existir redes de abastecimento de água potável na região. Define a área possível de utilização com uma profundidade de 180m (cento e oitenta metros) a partir da Rodovia, face à preservação de área de contribuição da captação do Ribeirão Mestre d'Armas.
- CAESB/esgoto - informa não existir rede coletora de esgotos no local e sugere o uso de sistema de fossa/sumidouro, caixas de areia e caixas separadoras de óleo e projeto específico de esgotamento sanitário a ser avaliado pelos órgãos ambientais.
- NOVACAP - informa não existir interferência com redes existentes ou projetadas de águas pluviais.
- TELEBRASÍLIA - informa não existir interferência com redes existentes ou projetadas de telefonia.
- CEB - informa existir interferência com rede de baixa tensão que passa entre a pista e os limites da área e define uma faixa "non aedificandi" de 2m (dois metros) de cada lado da rede para sua preservação, evitando assim a necessidade de remanejamento da mesma.

SISTEMA VIÁRIO

O acesso proposto a partir da Rodovia BR - 020 foi definido rigorosamente dentro dos parâmetros estabelecidos pelo DNER.

Os elementos do sistema viário foram definidos nas plantas parciais do Projeto Planimétrico - PLN, de acordo com as normas de apresentação definidas pelo IPDF.

QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

Kr: 1,0004823

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P1	8.272.445.800	210.680.001	180,00	311° 57' 56"	ÁREA: 34.297,00m² ou 3,4297 ha
P2	8.272.566.021	210.546.098	200,00	59° 39' 16"	
P3	8.272.667.113	210.718.780	180,00	131° 57' 56"	
P4	8.272.546.692	210.852.683	200,00	239° 39' 16"	
P1	8.272.445.800	210.680.001			

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA VI - Região Administrativa de Planaltina		REFERÊNCIAS: URB - 003 / 97					
Área nº 2 destinada a PAC		PLANTA Nº SICAD 55 - IV - 2B / 3A / 2D / 3C					
BR 020 - Km 19,2		DATA: Janeiro / 97					
ENDEREÇO		DIMENSÕES		CONFRONTAÇÕES		USO	
ZONA	ÁREA	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA		CHANFRADO
ZONA RURAL	Área Nº 2	34.297,00	200,00	200,00	180,00	180,00	
							BR 020
							ARR
							ARR
							ARRPN
							PAC
TOTALS	01	34.297,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: PAC - Posto de Abastecimento de Combustíveis BR - Rodovia Federal sob a jurisdição do DNER ARR - Área Rural Remanescente ARRPN - Área Rural de propriedade da NITROAR				

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE 003/97	FLS. 08/08
ALTERAÇÕES DE PROJETO	

DECRETO Nº 18.306, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 585.554,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 030.002846/97 e 139.000466/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo crédito suplementar, no valor de R\$ 585.554,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de Junho de 1997.
109ª da República e 38ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL	
		RECURSOS DO TESOURO	
SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO		585.554
(110101/00001)	11.101 SECRETARIA DE GOVERNO		585.554
100600320.2594	MANUTENCAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES		585.554
100600320.2594.0001	MANUTENCAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES	34.98.36 1 000	35.000
		34.98.39 1 000	550.554
00423/001 -200035		TOTAL	585.554

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				585.554	
(190105/00001) 11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				220.000	
030070025.1123 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS				120.000	
030070025.1123.0003 CONSTRUCAO DO AUDITORIO DA ESCOLA NORMAL	45.90.51	000	90.000		
	45.90.52	000	30.000	120.000	
030070025.1661 REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E BANHEIROS DO GINASIO BERNARDO SAYAO DO SETOR N NORTE				100.000	
030070025.1661.0001 REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E BANHEIROS DO GINASIO BERNARDO SAYAO DO SETOR N NORTE	34.90.39	000	100.000	100.000	
(190107/00001) 11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				330.554	
100500323.1665 CONSTRUCAO DE VIADUTO NA ENTRADA DE SOBRADINHO				330.554	
100500323.1665.0001 CONSTRUCAO DE VIADUTO NA ESTRADA DE SOBRADINHO	45.90.51	000	330.554	330.554	
(190113/00001) 11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				35.000	
030070025.3046 CONSTRUCAO DE 03 QUADRAS POLIESPORTIVAS NO CRUZEIRO NOVO				15.000	
030070025.3046.0001 CONSTRUCAO DE 03 QUADRAS POLIESPORTIVAS NO CRUZEIRO NOVO	45.90.51	000	15.000	15.000	
030070025.3082 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS				20.000	
030070025.3082.0002 AMPLIACAO DA FEIRA PERMANENTE	45.90.51	000	20.000	20.000	
00423/002 -200042			TOTAL	585.554	

DECRETO Nº 18.307, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 144.000186/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XIV - São Sebastião crédito suplementar, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei supracitada, pelo excesso de arrecadação proveniente de aplicação financeira dos recursos do Convênio nº 185/95, celebrado entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP e o Governo do Distrito Federal, através da Administração Regional de São Sebastião - DF.

Art. 3º Em função do disposto do artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária interessada, no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de Junho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		RECEITA		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL					225
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				225	
2530.00.00 RECEITA DE CONVENTOS				225	
00388/001			TOTAL		225

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					225
(190116/00001) 11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO					225
100460228.1313 CONSTRUCAO DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS					225
100460228.1313.0001 CONSTRUCAO DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	45.90.52	021	2031		
	45.90.52	032	22		225
00388/002 -200034			TOTAL		225

DECRETO Nº 18.308, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 150.000.124/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Cultura e Esporte crédito suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de Junho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					180.000
(230101/00001) 16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					180.000
080480247.2415 ACESSO AOS BENS CULTURAIS, ARTISTICOS E DE MEMORIA.					180.000
080480247.2415.0002 PRESERVACAO E REVITALIZACAO DOS ESPACOS CULTURAIS E DE MEMORIA	34.90.39	000	180.000		180.000
00449/001 -200035			TOTAL		180.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					180.000
(230101/00001) 16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					180.000
080480247.2415 ACESSO AOS BENS CULTURAIS, ARTISTICOS E DE MEMORIA.					180.000
080480247.2415.0002 PRESERVACAO E REVITALIZACAO DOS ESPACOS CULTURAIS E DE MEMORIA	45.90.51	000	100.000		
	45.90.52	000	80.000		180.000
00449/002 -200042			TOTAL		180.000

DECRETO Nº 18.309, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 160.950,00 (cento e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n.º 138.000513/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa IX - Ceilândia crédito suplementar, no valor de R\$ 160.950,00 (cento e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de Junho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				160.950
(190111/00001)	11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA				160.950
030070021.2017	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				56.950
030070021.2017.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.52	000	43.950	
		45.90.52	020	13.000	56.950
100580323.1099	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				41.000
100580323.1099.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	45.90.51	020	41.000	41.000
100600327.1100	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				50.000
100600327.1100.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA (**)	45.90.51	000	50.000	50.000
130760448.1446	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDE DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS				13.000
130760448.1446.0001	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDE DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS	45.90.51	020	13.000	13.000
00440/001 -200035				TOTAL	160.950

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				160.950
(190111/00001)	11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA				160.950
030070021.2017	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				59.750
030070021.2017.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	020	44.750	
		46.90.64	020	5.000	49.750
030070021.2017.0003	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTO MECANIZADA	34.90.39	020	10.000	10.000
030070025.2548	SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS				50.000
030070025.2548.0001	SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	45.90.51	000	50.000	50.000
000460224.2399	PROMOCAO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				8.550
000460224.2399.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	34.90.30	020	5.300	
		45.90.52	000	3.250	8.550
000480247.2382	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAI				7.650
000480247.2382.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAI	34.90.30	020	1.950	
		45.90.52	000	5.700	7.650
100580323.1099	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				25.000
100580323.1099.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	45.90.51	000	25.000	25.000

130760448.1446	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDE DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS				10.000
130760448.1446.0001	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDE DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS	45.90.51	000	10.000	10.000
00440/002 -200042				TOTAL	160.950

DECRETO Nº 18.310, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 18.421,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs 132.000706/97 e 142.000504/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa III - Taguatinga e Região Administrativa XII - Samambaia crédito suplementar, no valor de R\$ 18.421,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de Junho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				18.421
(190105/00001)	11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				7.000
000480247.2370	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAI				7.000
000480247.2370.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAI	34.90.36	000	7.000	7.000
(190114/00001)	11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				11.421
030070021.2193	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				11.421
030070021.2193.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.73	000	11.421	11.421
00434/001 -200035				TOTAL	18.421

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				18.421
(190105/00001)	11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				7.000
000460224.2425	PROMOCAO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				7.000
000460224.2425.0001	PROMOCAO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	34.90.32	000	7.000	7.000
(190114/00001)	11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				11.421
030070021.2193	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				11.421
030070021.2193.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.93	000	11.421	11.421
00434/002 -200042				TOTAL	18.421

DECRETO Nº 18.311, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n.º 146.000411/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XVI - Lago Sul crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de Junho de 1997.
109ª da República e 38ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					10.000
(190118/00001) 11.118 REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL					10.000
030070021.2000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					10.000
030070021.2000.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	10.000		10.000
00430/001 -200035			TOTAL		10.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					10.000
(190118/00001) 11.118 REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL					10.000
030070021.2000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					10.000
030070021.2000.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.52	000	10.000		10.000
00430/002 -200042			TOTAL		10.000

DECRETO Nº 18.312, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 16.612,00 (dezesesseis mil, seiscentos e doze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 082.004.002/97 e 082.004.003/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Educacional do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 16.612,00 (dezesesseis mil, seiscentos e doze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial relativos ao Convênio nº 002/96, firmado com a Companhia Energética de Brasília - CEB e o Termo de Acordo s/nº, firmado com o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Fundação Educacional do Distrito Federal fica acrescida dos valores constantes do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de Junho de 1997.
109ª da República e 38ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
		RECEITA		FISCAL	
ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA		
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO					
18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL					
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES					16.612

1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			16.612	
1900.00.00	RECEITA DE CONVENIOS			16.612	
00442/001			TOTAL		16.612

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
				RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO					16.612
(160201/16201) 18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL					16.612
080070021.2038 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					9.412
080070021.2038.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	062	1.300		1.300
	34.90.33	062	1.074		1.074
	34.90.36	062	7.038		7.038
080070021.2207 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS					7.200
080070021.2207.0001 CAMPANHAS COMUNITARIAS EDUCATIVAS	34.90.39	061	6.300		6.300
	34.90.92	061	900		900
00442/002 -200033			TOTAL		16.612

DESPACHOS DO GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL
955ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 096.000.264/97
INTERESSADO : DMTU/DF
ASSUNTO : Realização de Concurso Público
RELATORA : LAVÍNIA DE LIMA GALVÃO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora resolve:

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria e aprovar a realização de concurso público para o provimento de 353 (trezentos e cinquenta e três) cargos, da Carreira Atividades em Transportes Urbanos, do Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano e Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, nos cargos e especialidades constantes às fls. 06/07 dos autos, nos termos do voto da Relatora;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 03 de junho de 1997.

TORQUATO FERNANDO LIMA	Presidente
MÁRCIO BAIOCCHI FRACARI	Conselheiro
LAVÍNIA DE LIMA GALVÃO	Conselheira
EDSON WAGNER DE SOUZA BARROSO	Conselheiro Suplente
JACY BRAGA RODRIGUES	Conselheiro Suplente
EDUARDO COSTA OLIVEIRA	Conselheiro Suplente
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	Conselheiro Suplente
EDGARD ANTONIO LEMOS ALVES	Conselheiro Suplente

Homologo
Em 05/06/97
CRISTOVAM BUARQUE
Governador

Em 5 de junho de 1997

PROCESSO Nº : 150.000.067/97
INTERESSADO: Secretaria de Cultura e Esporte
ASSUNTO : Troféu Símbolo do Prêmio Brasileiro de Civilização

HOMOLOGO a decisão da Comissão Julgadora do Concurso para escolha do Troféu Símbolo do Prêmio Brasileiro de Civilização, criado pelo Decreto nº 17.656 de 06/09/96, conferindo o prêmio especificado no item 8.1 do Regulamento do referido concurso ao artista FABRÍCIO JOSÉ FERNANDINO pela obra "CIVILIZAÇÃO".

CRISTOVAM BUARQUE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 1997

Estabelece prazo para o Poder Executivo apresentar o Plano Integrado de Transporte Coletivo à Câmara Legislativa.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo responsável pela apresentação do Plano Integrado de Transporte Coletivo para período mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de cento e oitenta dias para a elaboração e a apresentação à Câmara Legislativa do Distrito Federal do plano referido neste artigo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 1997

Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 20 de maio de 1997

PROCESSO : 030-003.629/97
INTERESSADO : TECNOCOOP INFORMÁTICA LTDA.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e delegação de competência contida na Portaria n.º 017 - SEG, de 22/11/95, RATIFICO a inexigibilidade de licitação a favor da firma Tecnocoop Informática Ltda., no valor de R\$ 197,27 (cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), para atender despesas com conserto de impressora a jato de tinta da carga patrimonial da SUCAR/SEG.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 4 de junho de 1997

PROCESSO : 147.000.215/97
INTERESSADO : Sérgio Fernandes Ferreira e Outros
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconhecendo dívida, autorizo a realização de despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 5.943,60 (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), a favor de Sérgio Fernandes Ferreira

e Outros. Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG/SOF, para a emissão de nota de empenho, à conta da dotação de elemento correspondente 3.1.9.0.92-Despesa de Exercício Anteriores do Orçamento da Administração Regional da Candangolândia.

ODETTO VAVALLO
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR (*)

PROCESSO Nº : 131.000.741/96
INTERESSADO : BRAS VIANA RODRIGUES
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II do Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 4.942,10 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), em favor da BRAS VIANA RODRIGUES.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 - Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

CICERO CÂNDIDO SOBRINHO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 62, de 2.4.97, pág. 2227.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 25 DE ABRIL DE 1997 (*)

Dispõe sobre a Concessão do Registro e a Inscrição do Programa de Atendimento da Entidade ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS AUTISTAS - ASTECA O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa Nº. 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o Art. 7º, Inciso VI da Lei Nº. 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91, da Lei Nº. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Conceder o registro à entidade ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS AUTISTAS - ASTECA, sob o Nº. 90, com validade de 3 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sócio-Familiar/Atendimento Especializado com base na deliberação da Mesa Diretora em reunião no dia 24/04/97 e de conformidade com o Processo Nº. 030.011.024/95.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente do CDCA/DF

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 78, de 25.4.97, pág. 2946.

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 2 DE MAIO DE 1997 (*)

Dispõe sobre a Concessão do Registro e a Inscrição do Programa de Atendimento da Entidade OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO SEBASTIÃO O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa Nº. 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o Art. 7º, Inciso VI da Lei Nº. 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91, da Lei Nº. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Conceder o registro à entidade OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO SEBASTIÃO, sob o Nº. 92, com validade de 3 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto/Creche, com base na deliberação deste Colegiado em reunião no dia 30/04/97 e de conformidade com o Processo Nº. 030.007.277/96.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente do CDCA/DF

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 84, de 6.5.97, pág. 3219.

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 28 DE MAIO DE 1997

Dispõe sobre a Renovação do Registro e a Inscrição do Programa de Atendimento da Entidade ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa Nº. 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o Art. 7º, Inciso VI da Lei Nº. 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91, da Lei Nº. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Conceder renovação do registro à entidade ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ, sob o Nº. 94, com validade de 3 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto/Creche, com base na deliberação deste Colegiado em reunião no dia 28/05/97 e de conformidade com o Processo Nº. 030.001.377/93.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 39/97.

Dispõe sobre os critérios de aplicação da 1ª etapa dos recursos financeiros do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal
O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Nº. 234/92 e alterada pela Lei Nº. 518/93, em termos com o Decreto Nº. 14.852 de 09 de julho de 1993, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- I - Repassar os recursos financeiros do Fundo DCA/DF a entidades não-governamentais de atendimento direto à criança e ao adolescente direcionadas aos programas de proteção, que não estejam conveniadas ou subvencionadas por órgãos do GDF, tendo como público alvo os seguintes usuários: vítimas de drogas e alcoolismo, vítimas de abuso sexual e maus-tratos, vítimas de prostituição infanto-juvenil e moradores de rua.
 II - Estabelecer os seguintes requisitos às entidades proponentes: registro no CDCA/DF e apresentação de Certidão Negativa de Ações contra a entidade e seus dirigentes expedida pelos Cartórios da Justiça do Distrito Federal e da Fazenda Pública do Distrito Federal.
 III - Que a aplicação dos recursos sejam voltados para:
- aquisição de material permanente;
 - reforma, ampliação, preservação e locação de imóveis;
 - contratação de serviços e mão-de-obra;
 - desenvolvimento de projeto de estudos e pesquisas;
 - capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
 Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DO CHEFE DE GABINETE**

DESPACHOS DO CHEFE
 Em 4 de junho de 1997

PROCESSO Nº : 030.000.498/97

INTERESSADO : MONTEVERDE - ENGENHARIA COM. E IND. S/A

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 de Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38 combinado com o inciso II do Artigo 39 do citado diploma legal e ainda conforme a Portaria 43 de abril de 1.995, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor R\$ 811.928,58 (Oitocentos e onze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), a favor da empresa MONTEVERDE - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, referente a serviços de conservação e limpeza, realizados no mês de dezembro/96, em próprios do GDF, correndo a despesa à conta da Dotação do Elemento de Despesa 3490-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 2087-0001 - Conservação e Manutenção de Prédios e Próprios do Poder Público, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 030.010.562/96

INTERESSADO : FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 de Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38 combinado com o inciso II do Artigo 39 do citado diploma legal e ainda conforme a Portaria 43 de abril de 1.995, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor R\$ 1.635.840,70 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos), a favor da empresa FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, referente a serviços de vigilância armada e desarmada, realizados no mês de novembro/96, em próprios do GDF, correndo a despesa à conta da Dotação do Elemento de Despesa 3490-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 2087-0001 - Conservação e Manutenção de Prédios e Próprios do Poder Público, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

DOMINGOS PEDRO DO COUTO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**SUBSECRETARIA DA RECEITA****DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO****DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

DESPACHOS

CONSULTA Nº : 22
 PROCESSO Nº : 00040.014086/96
 INTERESSADO : GOLDEN CROSS SEGURADORA S.A.
 INSCRIÇÃO : 07338000/001-11
 RESUMO DA CONSULTA : INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PLANOS DE SAÚDE

Senhora Chefe,
 GOLDEN CROSS SEGURADORA S.A. apresenta consulta a respeito da incidência do ISS e da emissão de documentos fiscais no desenvolvimento de suas atividades.
 A consulente afirma ser uma Companhia de Seguros, cuja atividade é regulamentada, controlada e fiscalizada pela SUSEP. Acrescenta que não é prestadora de serviços, mas sim uma seguradora. Alega que obteve

informações de que estaria sujeita à emissão da Nota fiscal de Serviços ao recolhimento do ISS, solicitando esclarecimentos a esse respeito.

É o breve relatório.

Esta administração vem se pronunciando reiteradas vezes a respeito do assunto em questão, tendo sido emitidas as Consultas nº 36/96, 48/96 e 01/97, publicadas no DODF dos dias 14.06.96, 11.09.96 e 12.02.97. Aliás o assunto está mais do que consolidado, pois desde 92 foi firmado entendimento por meio da Consulta nº 07, que trata exatamente da incidência do ISS sobre os planos de saúde.

A competência municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços está definida no art. 156 da Constituição Federal, com a seguinte redação:

"Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar."

Isso significa que, excetuados os serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, podem ser tributados pelo ISS os serviços definidos em lei complementar.

O Decreto-lei nº 406/68, recepcionado pela ordem jurídica com efeito de lei complementar, estabeleceu as normas gerais aplicáveis ao ISS. O referido diploma legal estabeleceu como fato gerador do Imposto Sobre Serviços a prestação de serviços constantes de uma lista anexa, definindo assim os serviços tributáveis pelos municípios. Posteriormente o Decreto-lei nº 834/69 alterou a lista de serviços, com o acréscimo de vários itens. Finalmente, a Lei Complementar nº 56/87 deu nova redação à citada lista.

Todos esses textos legais precedem a Constituição de 88, porém a legislação infraconstitucional que não for conflitante com a lei maior é válida. Somente os serviços definidos em lei complementar podem ser tributados pelos municípios, conforme disposto na nossa Carta Magna. O Decreto-lei nº 406/68, com as alterações do Decreto-lei nº 834/69 e da Lei Complementar nº 56/87, é a lei complementar definidora dos serviços tributáveis pelos municípios.

Assim sendo, é permitido aos municípios tributar os serviços discriminados em lei complementar como sujeitos ao ISS, aqueles listados pela Lei Complementar nº 56/87. Na legislação do Distrito Federal a referida lista consta do art. 1º do Decreto nº 16.128/94 - Regulamento do ISS.

Entendemos que os serviços prestados pela GOLDEN CROSS enquadram-se no item 6 da lista de serviços tributáveis constante da Lei Complementar nº 56/87 (redação idêntica à do item 6 do art. 1º do RISS), transcrito a seguir:

"6 - planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano;"

A GOLDEN CROSS é uma empresa prestadora de serviços de planos de saúde, que se cumprem através de diversos serviços executados por terceiros, tais como hospitais, clínicas, laboratórios, médicos. Os executantes dos serviços de assistência médica são contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.

Sabemos que a empresa GOLDEN CROSS mantém uma rede de estabelecimentos credenciados à disposição dos usuários de seus planos de saúde. A consulente age como intermediadora na prestação de diversos serviços, cabendo a ela o recebimento das mensalidades dos associados, o pagamento aos prestadores de serviços, o controle dos estabelecimentos credenciados, a celebração de contrato com clientes. A empresa também ressarcie as despesas de assistência médica efetuadas com prestadores de serviços não credenciados, mediante limites fixados.

O usuário de um plano de saúde está contratando um serviço. Por considerar mais cômodo, ele paga uma quantia fixa mensal para poder ter acesso a médicos, hospitais, laboratórios, ao invés de pagar diretamente às pessoas físicas ou jurídicas prestadoras dos serviços de assistência médica. Também os estabelecimentos credenciados se utilizam dos serviços prestados pela GOLDEN CROSS, que consistem basicamente na arrematação de clientela.

Diante do exposto, entendemos não haver dúvidas quanto à incidência do ISS na prestação de serviços pela GOLDEN CROSS. A Constituição Federal atribui aos municípios e ao Distrito Federal a competência para tributar os serviços de qualquer natureza listados em lei complementar. Estando os serviços prestados pela empresa relacionados na Lei Complementar nº 56/87, está satisfeita a condição imposta pela Constituição Federal para que sejam tributados.

A empresa consulente presta serviços definidos na lei complementar como sujeitos ao ISS, não procedendo portanto a sua alegação de que não é prestadora de serviços e sim uma seguradora.

Assim, no desenvolvimento das suas atividades a GOLDEN CROSS está sujeita ao ISS, estando portanto obrigada à emissão da Nota Fiscal de Serviços e ao cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Decreto nº 16.128/94 - Regulamento do ISS.

Importante acrescentar que a alíquota aplicável sobre o valor dos serviços prestados pela GOLDEN CROSS é a de 5%, por estarem tais serviços enquadrados no item 06 da lista do art. 1º do RISS.

Não se aplicam os benefícios previstos no artigo 44 do Decreto nº 16.106/94, por ter sido a matéria objeto de decisão anterior.

É o parecer.

Brasília, 30 de maio de 1997.

ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA

Auditor Tributário

Matrícula nº 46.336-1

- À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

De acordo.

Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 30 de maio de 1997.

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS

Serviço de Orientação e Consultas

Chefe

No uso da competência delegada a esta chefia pela OS nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, aprovo o parecer do Serviço de Orientação e Consultas, desta Divisão.

Acrescento que o interessado poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento num prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação no DODF, conforme disposto no art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita de Brasília, para conhecimento e as devidas anotações.

Brasília, 30 de maio de 1997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO

Divisão de Tributação

Chefe

CONSULTA Nº : 23
 PROCESSO Nº : 00040.003942/97
 INTERESSADO : ARCOFER ARTEFATOS DE CONCRETO E FERRO LTDA.
 INSCRIÇÃO : 07328301/001-67
 RESUMO DA CONSULTA : RETENÇÃO DO ISS - SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NÃO OBRIGADOS À INSCRIÇÃO NO CF/DF

Senhora Chefe.

ARCOFER ARTEFATOS DE CONCRETO E FERRO LTDA. apresenta consulta a respeito da retenção do ISS quando da contratação de profissionais autônomos.

Informa que contrata motoristas de caminhão, com veículo próprio e sem vínculo empregatício, para transportar equipamentos e materiais de construção civil destinados a diversos locais do Distrito Federal.

Cita o Regulamento do ISS, que dispõe que os profissionais autônomos não relacionados no artigo 37 (caso dos motoristas de caminhão) estão desobrigados da inscrição no CF/DF e isentos do pagamento do ISS.

A consulente se refere também ao dispositivo do mesmo Regulamento que estabelece que a pessoa jurídica, ainda que imune, deverá reter o imposto relativo aos serviços prestados por profissionais autônomos que não comprovem inscrição no CF/DF.

Pergunta se a empresa deve proceder à retenção do ISS sobre os serviços prestados pelos motoristas, visto que os mesmos não são inscritos no CF/DF.

Em 23.04.97 a Divisão da Receita do SIA anexou os dados cadastrais da consulente, informando que a referida empresa encontrava-se sob ação fiscal (fls. 03/05).

É o relatório.

A prestação de serviços de transporte dentro do Distrito Federal está enquadrada no item 58 da lista de serviços tributáveis do artigo 1º do Decreto nº 16.128/94 - Regulamento do ISS, com a seguinte redação:

"58 - transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Distrito Federal."

O Regulamento do ISS estabelece, no seu artigo 11, que estão isentos do imposto os serviços prestados por profissionais autônomos não relacionados no artigo 37. O § 4º do artigo 12 do mesmo texto legal dispõe que os mesmos profissionais estão também desobrigados da inscrição no CF/DF.

Com o objetivo de esclarecer a dúvida apresentada, cabe aqui a transcrição do artigo 37 do citado Regulamento: "Art. 37. O imposto anualmente devido sobre a prestação de serviços profissionais corresponderá a (Decreto-Lei nº 82, de 1966, art. 94, alterado pela Lei nº 629, de 1993):

I - 6 Unidades Padrão do Distrito Federal - UPDF, no caso de profissional autônomo de nível superior ou legalmente equiparado;

II - 3 UPDF, no caso de:

a) profissional autônomo de nível médio ou legalmente equiparado;
b) profissional que exerça atividade de agente, avaliador, comissário, corretor, decorador, desenhista, despachante, intermediário, leiloeiro, perito, professor, programador, propagandista e representante;
III - 9 UPDF por profissional, no caso de sociedades uniprofissionais."

Entendemos ser pertinente também a reprodução do artigo 9º do RISS, que trata da responsabilidade pela retenção do imposto:

"Art. 9º A pessoa jurídica, ainda que imune, deverá reter o imposto relativo aos serviços que lhe forem prestados por empresa ou profissional autônomo que não comprove ser inscrito no CF/DF.

§ 1º O imposto de que trata este artigo será recolhido por Documento de Arrecadação - DAR, específico.

§ 2º Na hipótese de não ser efetuada a retenção prevista neste artigo, a pessoa jurídica ficará responsável pelo pagamento do imposto devido, salvo se comprovado o recolhimento do seu montante pelo prestador do serviço."

De acordo com as disposições do Decreto nº 16.128/94, podemos ver que os prestadores autônomos de serviços de transporte dentro do Distrito Federal estão desobrigados da inscrição no CF/DF e isentos do pagamento do ISS. Isso porque esses profissionais não estão entre aqueles listados no artigo 37 do RISS.

A isenção significa a dispensa legal do pagamento do imposto. Assim, os motoristas autônomos, quando da prestação de seus serviços, não estão sujeitos ao pagamento do ISS.

Não há que se falar em retenção do ISS no que se refere a operações isentas. O imposto deve ser retido quando a pessoa obrigada à inscrição no CF/DF não comprove essa condição. Esse dispositivo se refere a prestações tributadas, pois constitui um contra-senso reter o imposto de prestadores de serviços que estão dispensados de seu pagamento por disposição legal.

Concluimos, portanto, que na contratação de serviços prestados por motoristas autônomos dentro do Distrito Federal, profissionais esses desobrigados da inscrição no CF/DF e isentos do pagamento do ISS, não cabe a retenção do referido imposto.

Eslarecemos que a prestação de serviços de transporte para fora do Distrito Federal está sujeita ao ICMS, devendo, nesse caso, serem observadas as normas pertinentes àquele tributo.

Não se aplicam os benefícios previstos no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, tendo em vista estar a empresa interessada sob ação fiscal à época da formulação da consulta.

É o entendimento, que submetemos à superior consideração.

Brasília, 30 de maio de 1997.

ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA

Auditor Tributário

Matrícula no. 46.336-1

- À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

De acordo.

Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 30 de maio de 1997.

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS

Serviço de Orientação e Consultas

Chefe

No uso da competência delegada a esta chefia pela OS nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, aprovo o parecer do Serviço de Orientação e Consultas, desta Divisão.

Acrescento que o interessado poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento num prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação no DODF, conforme disposto no art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita do SIA, para conhecimento e as devidas anotações.

Brasília, 30 de maio de 1997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO

Divisão de Tributação

Chefe

CONSULTA Nº	: 24
PROCESSO Nº	: 00042 001471/96
INTERESSADO	: BRAGA VIAGENS E TURISMO LTDA.
INSCRIÇÃO	: 07359209/001-40
RESUMÓ DA CONSULTA	: INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS POR AGÊNCIA DE VIAGENS (VENDA DE PASSAGENS)

Senhora Chefe.

BRAGA VIAGENS E TURISMO LTDA., agência de viagens e turismo, apresenta consulta a respeito da incidência do ISS sobre atividades que desenvolve.

Informa que presta serviços de venda de passagens a diversas empresas de transporte de passageiros. Os bilhetes de passagens são confiados à consulente, que os comercializa em sua própria agência. Os bilhetes não vendidos são devolvidos, e o valor daqueles vendidos é repassado à transportadora mediante o recebimento de comissão.

Diante do exposto, apresenta as seguintes questões:

a) Esta atividade pode ser considerada como representação comercial?

b) Qual a alíquota do imposto?

c) Qual o período de apuração, respectivo vencimento e a forma de recolhimento do imposto sobre a prestação de serviços?"

Às fls. 01/06 a Divisão da Receita de Taguatinga anexou os dados cadastrais da consulente, informando não estar a referida empresa sob ação fiscal.

É o relatório.

Com o objetivo de facilitar a compreensão, iremos responder os itens na ordem em que foram apresentados.

a) De modo a esclarecer a dúvida apresentada, faz-se necessária uma pequena explanação sobre o conceito de representação comercial.

A atividade do representante comercial é regulada pela Lei nº 4.886, de 09.12.65, que estabelece no seu artigo 1º que "exerce a representação comercial autônoma a pessoa jurídica ou a pessoa física, sem relação de emprego, que desempenha, em caráter não eventual por conta de uma ou mais pessoas, a mediação para realização de negócios mercantis, agenciando propostas ou pedidos, para transmiti-los aos representados, praticando ou não atos relacionados com a execução dos negócios".

O representante comercial aproxima os interessados, não agindo em nome próprio. No exercício de suas atividades, ele age em nome do representado. Se a pessoa negociar por conta própria, trata-se de venda de bens ou serviços. O que caracteriza a representação comercial é justamente a ação em nome de terceiros, trata-se de mediação para a concretização de negócios entre o representado e os clientes agenciados.

A chamada representação em nome próprio nada mais é do que a comercialização de bens ou serviços, pois a pessoa estará agenciando produtos fornecidos por ela mesma. Nesse caso não se trata de representação comercial, mas sim de comercialização de mercadorias ou de prestação direta de serviços.

A representação comercial está enquadrada no item 98 da lista de serviços tributáveis do artigo 1º do Regulamento do ISS, com a seguinte redação:

98 - distribuição de bens de terceiros, em representação de qualquer natureza;

A consulente, no ramo de atividade de agência de viagens e turismo, ao promover a venda de passagens está fazendo uma intermediação entre o prestador de serviços de transporte e o passageiro. Ela vende os bilhetes e recebe do transportador uma comissão sobre o total vendido. É uma atividade típica das agências de viagem, cujos serviços estão relacionados no item 48 da lista do artigo 1º do Decreto nº 16.128/94:

48 - agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;

A intermediação promovida pela consulente quando da venda de passagens assemelha-se bastante ao serviço prestado por um representante comercial. Ocorre que a lista de serviços tributáveis constante da Lei Complementar nº 56/87 possui um item que trata especificamente das atividades desenvolvidas por agências de viagens e turismo, e sendo assim é nesse item que devem ser enquadrados os serviços prestados pela consulente. Não há

o menor sentido em classificar os serviços prestados por agências de viagens como "representação de qualquer natureza", sendo que a lei estabeleceu em outro item como serviços tributáveis especificamente aqueles prestados por esses estabelecimentos.

Assim, a intermediação de passagens promovida pela consulente está incluída nas atividades de agência de viagens e turismo, constantes do item 48 da lista do art. 1º do RISS.

Em explicação a respeito do assunto aqui tratado, o autor Walter Gaspar (ISS - Teoria e Prática) esclarece os serviços abrangidos pelo item da lista acima referido:

"São considerados como serviços turísticos:

- agenciamento ou venda de passagens terrestres, aéreas, marítimas, fluviais e lacustres;
- reserva de acomodações em hotéis e estabelecimentos similares no País e no exterior;
- organização de viagens, peregrinações, excursões e passeios ("sight-seeing"), dentro e fora do país;
- prestação de serviços especializados, inclusive fornecimento de guias e intérpretes;
- emissão de cupons de serviços turísticos;
- legalização de documentos de qualquer natureza para viajantes, inclusive serviços de despachantes;
- venda ou reserva de ingressos para espetáculos em geral, visando aos participantes de programações turísticas;
- exploração de serviço de transportes turísticos em ônibus e limusines por conta própria ou de terceiros; e
- outros serviços prestados pelas agências de turismo."

Tratando da mesma matéria, o tributarista Sérgio Pinto Martins (Manual do ISS) assim esclarece sobre os serviços prestados por agências de turismo:

"Na prática, os serviços objeto do item 49 da lista são os prestados pelas agências de turismo ou de viagens que fazem a promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões e também oferecem guias de turismo, intérpretes, reservam e vendem passagens aéreas, marítimas, etc., fazem reservas em hotéis."

A título de esclarecimento, informamos que o item 49 da lista da Lei Complementar nº 56/87 (citado na transcrição acima) possui idêntico teor ao do item 48 da lista do Decreto nº 16.128/94. A diferença na numeração é devido ao veto do item 7 da lista original da LC nº 56/87.

Podemos concluir que a intermediação na venda de passagens promovida pela consulente é uma atividade enquadrada no item 48 da relação de serviços tributáveis constante do Regulamento do ISS. Não se trata, portanto, de representação comercial, mas sim de atividade típica promovida por agências de turismo e viagens.

b) A alíquota do imposto é a de 5%, nos termos do art. 27 do Decreto nº 16.128/94. A base de cálculo é o preço do serviço; no caso, a comissão cobrada pela agência de viagem.

c) A apuração do imposto será feita no final de cada mês. De acordo com o art. 43 do RISS, o imposto será pago no dia seguinte ao término do período de apuração. O § 1º do art. 43 estabelece que o recolhimento poderá ser feito, independentemente de penalidades e acréscimos moratórios, no vigésimo dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador. Conforme disposto no artigo 42 do RISS, o pagamento do imposto será feito por intermédio da rede arrecadadora autorizada, mediante Documento de Arrecadação - DAR.

Não se aplicam os benefícios da consulta, em face da natureza não controvertida da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Brasília, 30 de maio de 1997.

ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA

Auditor Tributário

Matrícula no. 46.336-1

- À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

De acordo.

Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 30 de maio de 1997.

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS

Serviço de Orientação e Consultas

Chefe

No uso da competência delegada a esta chefia pela OS nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, aprovo o parecer do Serviço de Orientação e Consultas, desta Divisão.

Acrescento que o interessado poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento num prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação no DODF, conforme disposto no art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita de Taguatinga, para conhecimento e as devidas anotações.

Brasília, 30 de maio de 1997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO

Divisão de Tributação

Chefe

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 93, DE 4 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 87/97, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.007474/95, resolve:

- Autorizar, por quatro anos, o funcionamento da escola O GASPARZINHO ESCOLA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA, mantido por Renata Macedo de Melo Moreira, firma individual, localizada na QNL 23, Bloco "E", Casa 02, Taguatinga-Distrito Federal;
- Autorizar a oferta da Educação Anterior ao Ensino de 1º Grau - Maternal e Jardim de Infância, com adoção do Planejamento Didático aprovado pelo Parecer nº 87/97-CEDF;
- O GASPARZINHO-ESCOLA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA está sujeito à inspeção do ensino, nos termos da legislação vigente;
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 94, DE 3 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 299, de 06 de agosto de 1992, Lei nº 825, de 27 de dezembro de 1994, artigo 1º da Lei nº 839, de 28 de dezembro de 1994, artigo 1º da Lei nº 840, de 28 de dezembro de 1994 e artigo 1º da Lei nº 836, de dezembro de 1994, resolve:

Alterar a distribuição e classificação, por área de competência, das especialidades integrantes dos cargos da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, na forma do anexo a esta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a de número 33, de 19 de março de 1996, e demais disposições contrárias.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ANEXO

CARGO	ÁREA DE COMPETÊNCIA	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Auxiliar de Educação	-Administração Geral	I- Serviços Auxiliares de : • Mecânica • Restauração de Veículos • Obras Civis • Carpintaria • Marcenaria • Artes Gráficas	97
	-Limpeza	II- Serviços Gerais	326
		I- Conservação e Limpeza II- Lavagem de Roupas	6.710
	-Agricultura e Produção	I- Agropecuária	14
			05
TOTAL			7.152

CARGO	ÁREA DE COMPETÊNCIA	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Agente de Educação	-Administração Geral	I- Portaria	1.404
		II- Vigilância	2.895
		III- Serviços de Copa	08
		IV- Serviços de Cozinha	1.959
		V- Manutenção de Piscina	06
	-Saúde	I- Serviços de Lactaria	30
		II- Serviços de Creche	42
TOTAL			6.344

CARGO	ÁREA DE COMPETÊNCIA	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE		
Assistente de Educação	-Administração Geral	I- Serviços Especializados de: • Mecânica • Restauração de Veículos • Obras Civis • Carpintaria • Marcenaria • Artes Gráficas	370		
		II- Operação de Máquinas Pesadas	04		
		III- Microfilmagem	10		
		IV- Telefonia	15		
		V- Condução de Veículos Automotores	240		
			-Informática	I- Operação de Computadores	25
				II- Digitação	35
			-Saúde	I. Ótica	03
				II. Odontologia	10
		TOTAL			712

CARGO	ÁREA DE COMPETÊNCIA	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE		
Especialista de Assistência à Educação	-Administração Geral	I- Mestre de: • Mecânica • Restauração de Veículos • Obras Civis • Carpintaria • Marcenaria • Artes Gráficas	16		
		II- Contramestre de: • Mecânica • Restauração de Veículos • Obras Civis • Carpintaria • Marcenaria • Artes Gráficas	10		
		III- Apoio Técnico-Administrativo	2.719		
		IV- Secretaria Escolar	382		
		V- Contabilidade	12		
		VI- Telecomunicação	03		
			-Educação	I- Apoio Operacional de: • Biblioteca	220
				• Laboratório Escolar	10
			-Agricultura e Produção	I. Agropecuária	02
			-Desenvolvimento Urbano	I. Desenho Arquitetônico	12
			-Informática	I. Processamento de Dados	13
			-Música e Instrumento	I. Afinação e Manutenção de Instrumentos	02

CARGO	ÁREA DE COMPETÊNCIA	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
	-Saúde	I. Educação em Saúde	113
		II. Ótica	05
		I. Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho	130
		II. Segurança do Trabalho	08
		III. Enfermagem	03
TOTAL			3.660

CARGO	ÁREA DE COMPETÊNCIA	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	
Analista de Educação	-Administração Geral	I- Administração	04	
		II- Biblioteca	35	
		III- Arquivo	03	
		IV- Psicologia	42	
		-Finanças	I. Ciências Contábeis ou Especialização em Auditoria	04
		-Planejamento	I. Economia	03
		-Desenvolvimento Urbano	I. Arquitetura II. Engenharia Civil	13 08
		-Agricultura e Produção	I. Engenharia Agrônômica	01
		-Eletricidade	I. Engenharia Elétrica	01
		-Comunicação	I. Comunicação Social	03
		-Desenvolvimento Social	I. Serviço Social II. Sociologia	30 02
		-Informática	I. Análise de Sistemas	08
		-Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho	I. Medicina do Trabalho II. Engenharia de Segurança do Trabalho III. Enfermagem do Trabalho	06 09 01
		-Saúde	I. Medicina Geral II. Medicina Oftalmológica III. Medicina Veterinária IV. Odontologia V. Nutrição VI. Fonoaudiologia	107 10 01 62 10 13
		-Jurídica	I. Advocacia	03
TOTAL			379	

ATO DO SECRETÁRIO

CONCLUINTE DO CURSO DE 2º GRAU
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

Centro Educacional 03 do Gama

Ato de Reconhecimento: Portaria 17 de 07/07/80 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha nº	Livro nº
2º Grau - Educação Geral (Relação nº 08/97)			
Adriana Alves Cordeiro	1038	146	02
Aldenice Pereira de Moraes	1039	147	02
Carlos Pereira de Souza	1040	147	02
Edgar Andrade Batista	1041	147	02
Enoque Rodrigues Viana	1042	148	02
Irene Gomes da Câmara	1043	148	02
Ivan Andrade Dantas Pereira	1044	148	02
Joelmo Martins Florêncio	1045	149	02
José de Ribamar Pereira da Silva	1046	149	02
Leonardo da Silva Santos	1047	149	02
Marcelo Martins Duarte	1048	150	02
Maria Conceição Pereira Pinto	1049	150	02
Marli Pinto de Moura	1050	150	02
Rejane Matias Gomes da Silva	1051	151	02
Rita de Cássia Cruz	1052	151	02
Sandra Alves dos Santos	1053	151	02
Sirlei Macário da Silva	1054	152	02
Solangia das Chagas	1055	152	02
Tatiana Santos Sampaio	1056	152	02
Pedro Xavier Cardoso Neto	Raimundo Nonato M. Soares		
Diretor - Dec. de 02.01.96-DODF de 05.01.96	Secretário Reg. 772/DIE		

Centro Educacional Elefante Branco

Ato de Reconhecimento: Portaria 17/80 - SEC - DF

Nome do Diplomado	Reg. nº	Folha nº	Livro nº
2º Grau Educação Geral			
Relação nº 23/97			
Maristela Rodrigues Queiroz	3325	161	05
Jaqueline Leal Saldanha	3324	161	05
Técnico em Eletrônica			
Relação nº 24/97			
Audifax Izidoro Pereira	3326	162	05
Daniel Camilo Gonzalez	3327	162	05

Domicio Carlos Francisco Dourado	3328	162	05
Roberto da Silva Damião	3329	163	05
Romulo Ernestino C. Campos	3330	163	05
Wagner Alves Lima	3331	163	05
Técnico em Contabilidade	Relação nº 25/97		
Jacqueline Cantanheide Damas	3332	164	05
2º Grau Educação Geral	Relação nº 26/97		
Elisama Mendonça da Silveira	3333	164	05
Técnico em Eletrônica	Relação nº 27/97		
David Galletti Cesar Menezes	3334	164	05
Everton Luynes do N. Scheffer	3335	165	05
Fabio Correia de Souza	3336	165	05
Fagner de Freitas Santos	3337	165	05
Hebert Soares da Silva	3338	166	05
Jeane Maria Damascebo	3339	166	05
Juanito Rocha da Cruz	3340	166	05
Ricardo Martins Almeida	3341	167	05
Wallyson Borges da Silva	3342	167	05
Elinaldo Tavares de Gonzaga	3343	167	05
2º Grau - Educação Geral	Relação nº 28/97		
Ana Lidice Xavier Queiroga	3344	168	05
Técnico em Administração	Relação nº 29/97		
Simony Rodrigues de Almeida	3345	168	05
Técnico em Contabilidade	Relação nº 30/97		
Nabal Pinto Morais	3346	168	05
Claudia Pereira da Silva	3347	168	05
Técnico em Eletrônica	Relação nº 31/97		
Milton Rodrigues Bahia	3348	169	05
Francisco de Assis Rocha		João Donizete de Oliveira	
Diretor Dec.10/04/96 70 11/04/96		Secretário DIE 917	

Marcelo Rodrigues Moreira	1.175	177	02
Maria Eunice de Sousa	1.176	177	02
Maristela da Fonseca Oliveira	1.177	178	02
Maurides Bomfim	1.178	178	02
Nailson Alves Pereira	1.179	178	02
Osias Neri Sampaio	1.180	179	02
Patricia Amaral de Sousa	1.181	179	02
Patricia Maria Pereira Neves	1.182	179	02
Priscilla Aparecida Zorzin	1.183	180	02
Raniere Maria de Lima	1.184	180	02
Ricardo de Faria Braune	1.185	180	02
Robson Alves de Oliveira	1.186	181	02
Sebastiana Pereira de Moraes	1.187	181	02
Sheila Cristina da Silva Costa	1.188	181	02
Silvânia Rodrigues de Oliveira	1.189	182	02
Sueli Torres Batista	1.190	182	02
Thaiza Cristina Silva Carolino	1.191	182	02
Zuleica Ferreira de Andrade	1.192	183	02

Tarcísio Araújo
Diretor - Decreto de 02/01/96 - DODF de 05/01/96

Sandra Coêlho Silva
Secretária - Aut. nº 1.092/SE-DF

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 9 de maio de 1997

PROCESSO Nº: 030.003007/97(*)
INTERESSADO: Eduardo de Campos Teixeira
HOMOLOGO o Parecer nº 86/97-CEDF, de 28.04.97, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "peia declaração de equivalência do curso realizado por Eduardo de Campos Teixeira, na Palmetto Senior, em Miami, Flórida, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 88, de 12.5.97, pag. 3366.

Em 5 de junho de 1997

PROCESSO Nº: 030.001276/97
INTERESSADO: CECÍLIA BEATRIZ BARROS REYES
HOMOLOGO o Parecer nº 99/97-CEDF, de 19.05.97, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de 26.05.97, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Cecília Beatriz Barros Reyes, junto a Dirección General de Instrucción de Fuerza Aérea Argentina, em Buenos Aires, Argentina, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.003471/97
INTERESSADO: MARIA CAROLINA AQUINO LUQUE
HOMOLOGO o Parecer nº 100/97-CEDF, de 19.05.97, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de 26.05.97, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Maria Carolina Aquino Luque, na La Jolla High School, em La Jolla, California, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO
Adjunto

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 4 de junho de 1997

PROCESSO: 082.011229/96
INTERESSADO: SAB - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
Nos termos da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.994, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, em seu Artigo 87, Inciso I, APLICO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA à empresa SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília pelo descumprimento parcial de cláusula contratual. Publique-se e encaminhe à SOF/DAG/SE, para adoção das providências complementares.

BOAVENTURA DAVID DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 26 DE MAIO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17-item V e 41-item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.001865/95, resolve:

- I- Aprovar o Regimento Escolar da ESCOLA ALENCAR, situada na EQNP 16/20, Área Especial "C", Ceilândia, Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Alencar LTDA.
- II- Encaminhar o original do Regimento Escolar com 52 artigos constantes das folhas 148 a 167 com o devido termo de aprovação, assinado pelo Diretor do DIE e com a respectiva rubrica da Diretora da Divisão competen-

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17/80-SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Habilitação Básica em Construção Civil (Relação nº 08/97)			
Sebastião Júnior de Oliveira	1.129	162	02
2º Grau - Educação Geral (Relação nº 09/97)			
Abda Gouveia de Albuquerque	1.130	162	02
Aglacy Teixeira de Carvalho	1.131	162	02
Alessandra de Carvalho Silva	1.132	163	02
Alessandro Oliveira de Albuquerque	1.133	163	02
Alexandre Lignelli	1.134	163	02
Ana Lucia de Jesus	1.135	164	02
Ana Raquel dos Passos Garcia	1.136	164	02
Anderson Roberto Assunção Vieira	1.137	164	02
Angela Santos do Nascimento	1.138	165	02
Arliton Grangeiro Mezzeth Alencar	1.139	165	02
Augusto Nicolau dos Santos Filho	1.140	165	02
Aurelindo Alves de Almeida Júnior	1.141	166	02
Cássia Aparecida de Matos Gunther dos Santos	1.142	166	02
Cátia Vanina de Paula Barcellos	1.143	166	02
César Rodrigues Barbosa	1.144	167	02
Charles Roberto Ferraz de Andrade	1.145	167	02
Claudia Lúcio	1.146	167	02
Deliane Damasceno Freitas	1.147	168	02
Edina da Silva Oliveira	1.148	168	02
Eduardo Jeronimo Fontoura	1.149	168	02
Élcio Lacerda da Silva	1.150	169	02
Elaene Cristina Eustorgio Correia	1.151	169	02
Elenita Pereira dos Santos Souza	1.152	169	02
Eliana Brandao	1.153	170	02
Elimarcos de Carvalho Lisboa	1.154	170	02
Elizete Teixeira Chaves	1.155	170	02
Elvio de Sousa	1.156	171	02
Emerson Ribeiro Azevedo	1.157	171	02
Ester Pessoa Costa	1.158	171	02
Fabiana Macêdo da Silva	1.159	172	02
Fabio Batista de Oliveira Landim	1.160	172	02
Fernanda Noronha	1.161	172	02
Francisco Heleno Duarte de Sousa Filho	1.162	173	02
Francisco Jackson Alves de Freitas	1.163	173	02
Gilcley Neri de Farias	1.164	173	02
Joelson de Galvao Medeiros	1.165	174	02
Juliana Gomes Viana	1.166	174	02
Karine Turiel da Silva	1.167	174	02
Katia Regina Gil Rodrigues	1.168	175	02

Tarcísio Araújo
Diretor - Decreto de 02/01/96 - DODF de 05/01/96

Sandra Coêlho Silva
Secretária - Aut. nº 1.092/SE-DF

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17/80-SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
2º Grau - Educação Geral - (Relação nº 10/97)			
Keila Morais da Silva	1.169	175	02
Leonardo Henrique Barbosa Rodrigues	1.170	175	02
Libni Gomes Lima de Sousa	1.171	176	02
Liliane Rodrigues de Araujo	1.172	176	02
Luciana Bandeira Adelino	1.173	176	02
Lucilene Alves Vitória	1.174	177	02

ASSUNTO: Ratificação de ato de Inexigibilidade de Licitação.

Com base no artigo 28 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, caput, do referido Diploma Legal, em favor de TRANSPORTE PROGRESSO LTDA, para fazer face a aquisição de vales-transporte para os servidores da Polícia Civil do DF cadastrados no mês de junho/97.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 440, DE 29 DE MAIO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo com fulcro no Artigo 77 do CNT. Em consequência fica o condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículos automotores até a realização de novos exames para que volte a dirigir.

Processo nº : 055003028/97

Interessado : JOSÉ DA SILVA LIMA

Registro nº : 00.230.211-0

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 441, DE 2 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, RESOLVE: APREENDER com fulcro no artigo 199, inciso II, do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículos automotores devendo frequentar o curso de reciclagem para infratores, na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade a metade.

Interessado : JOSÉ ANTÔNIO DE MORAES

Prontuário nº : 00.335.056-8/DF

Infração : Artigo 181, Item III, do RCNT

Período : 06(seis) meses, a partir de 21/05/1997.

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 442, DE 3 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: REDUZIR para 03(três) meses a penalidade aplicada ao condutor abaixo especificado, conforme Instrução de Serviço nº 167/97, tendo em vista que frequentou o curso de reciclagem para infratores com bom aproveitamento.

LUÍS RIOGI MIURA

GERÊNCIA DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 438, DE 2 DE JUNHO DE 1997

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 423, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de Dezembro de 1976, por Delegação de Competência expressa na Instrução de Serviço nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo nº 055.005916/96, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199, Inciso II § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação com Prontuário nº 00.319.478-7, expedida pelo DETRAN/DF, em nome de MOISES SILVA SOARES NETO, em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículos automotores pelo período de 06(seis) meses, por ter sido encontrado no dia 11.09.96, conduzindo o veículo placa AL-2289-DF embriagado, conforme Exames de Dosagem Etilica efetuado pelo IML.

MARCIO ANDRÉ LAQUIZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 439, DE 27 DE MAIO DE 1997

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, por Delegação de Competência expressa na Instrução de Serviço nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do processo abaixo relacionado, resolve: APREENDER a CNH do condutor abaixo relacionado até que seja submetido a Novos Exames de sanidade Física, Mental, Psicotécnico, Legislação de Trânsito e Prática de Direção, como determina os §§ 1º e 2º do Artigo 77 do CNT da Lei Nº 5.108/66 e Resoluções Nºs. 734/89 e 798/95, de 23.5.95, do CONTRAN, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, ficando suspenso do direito de dirigir veículos automotores até a realização e aprovação nos exames supracitados:

PROCESSO Nº: 055.001182/96

INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS ANANIAS

PRONTUÁRIO: 314891838/RJ

MARCIO ANDRÉ LAQUIZ

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 14 DE ABRIL DE 1997

Dispõe sobre a concessão de licença médica a servidores dos quadros da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 015/SSP/DF, de 16 de fevereiro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as normas sobre concessão de licença médica aos servidores policiais da Instituição e sobre as atribuições da Junta Médica e do Serviço de Assistência Médica, visando resguardar o interesse público, e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar a apuração de fatos tipificadores de acidente em serviço, resolve:

1. A concessão de licença médica a servidor policial civil reger-se-á pelo disposto nesta Instrução Normativa, observada a legislação em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. As licenças médicas serão concedidas pela Junta Médica da Polícia Civil do Distrito Federal e comunicadas diariamente à Chefia de Gabinete, para conhecimento e publicação em boletim de serviço.
 - 2.1. A inspeção médica somente será realizada mediante requisição do chefe do órgão de lotação do servidor, em formulário próprio.
3. A comunicação da licença à chefia imediata será efetuada pelo próprio servidor ou seu representante, mediante apresentação de cópia da respectiva guia de inspeção médica.
4. Publicada a licença, a Divisão de Pessoal/DIPES/DAG procederá os registros pertinentes.

DA JUNTA MÉDICA

5. Compete à Junta Médica da Polícia Civil, designada por ato desta Direção-Geral:
 - a. Realizar exames médicos e periciais, bem como emitir laudos e pareceres nos casos de licença para tratamento de saúde, posse em cargo policial civil, aposentadoria, reversão de aposentadoria, reintegração, readaptação, revisão de proventos, pensão especial, exames de capacitação física e psíquica para habilitação em cursos específicos de policiais civis, acidentes em serviço, inspeção em dependente enfermo, para efeito de concessão de licença ao servidor, e outros previstos na legislação.
 - b. Executar as funções básicas de atividade médico-pericial.
 - c. Apreciar e homologar atestados médicos oriundos de outras instituições.
 - d. Informar à Divisão de Pessoal sobre a concessão de licenças médicas.
 - e. Solicitar exames laboratoriais e/ou radiológicos, quando julgar necessário.
 - f. Solicitar pareceres especializados em outras instituições hospitalares, quando o caso assim o indicar.
 - g. Conceder licença preventiva para tratamento de saúde à servidora gestante ou, até o terceiro mês de gravidez, quando for comprovada a existência, no local de trabalho, de doença infecto-contagiosa, principalmente rubéola.
 - h. Outras atribuições de natureza semelhante.
6. A Junta Médica reunir-se-á de segunda a sexta-feira, das 14 às 18 horas, nas dependências do Serviço de Assistência Médica da Polícia Civil.
7. O Presidente da Junta Médica encaminhará diariamente, à Divisão de Pessoal, boletim das licenças médicas concedidas.
8. A Junta Médica, sempre que necessitar de outros exames para esclarecimento de diagnóstico, poderá recorrer aos serviços especializados dos Peritos Médicos-Legistas do Instituto de Medicina Legal - IML, bem como encaminhar o servidor a médicos da rede oficial e exigir exames complementares esclarecedores.
9. Em caso de necessidade, a Junta Médica poderá convocar qualquer servidor policial para se submeter a inspeção médica, em dia e horário previamente determinados, bem como acompanhar diariamente o tratamento médico prescrito ao servidor licenciado, podendo se deslocar a hospitais ou ao próprio domicílio deste.
 - 9.1. A convocação do servidor para comparecimento à Junta Médica dar-se-á por intermédio da respectiva chefia.

DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

10. Compete ao Serviço de Assistência Médica da Polícia Civil do Distrito Federal:
 - a. Prestar assistência médica ambulatorial aos servidores dos quadros da Polícia Civil, mediante atendimentos médicos e psicológicos, exames complementares e outros serviços dessa natureza.
 - b. Prestar apoio especializado à Junta Médica.
11. O atendimento médico aos servidores policiais será realizado nos dias úteis, no período de 8 às 12 horas e 14 às 18 horas, por ordem de chegada.

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

12. O servidor impossibilitado de comparecer ao trabalho por motivo de saúde está obrigado a participar o fato a seu chefe imediato, com antecedência, por si ou por interposta pessoa, salvo motivo justo.
13. O servidor a quem for fornecido atestado médico deverá, no prazo de vinte e quatro horas, ou no primeiro dia útil subsequente, em se tratando de final de semana ou feriado, entregá-lo pessoalmente à Junta Médica, oportunidade em que será submetido a avaliação médica para fins de homologação do benefício.
 - 13.1. Havendo impossibilidade de apresentar-se à Junta Médica, o servidor ou seu representante comunicará o fato à chefia imediata, que providenciará a inspeção médica onde o mesmo se encontrar.
 - 13.2. Em qualquer hipótese, a Junta Médica fará acompanhamento periódico do quadro clínico do servidor licenciado, tendo em vista o seu oportuno restabelecimento.
 - 13.3. Ocorrendo restabelecimento sem que a visita médica domiciliar tenha sido realizada, o servidor deverá se apresentar à Junta Médica, no prazo de quarenta e oito (48) horas, para inspeção.
 - 13.4. Em caso de prorrogação da licença será adotado o mesmo procedimento estabelecido neste item.
 14. O período de afastamento do servidor será estabelecido a critério da Junta Médica, sendo cabível apenas quando houver doença considerada incapacitante.
 - 14.1. Findo o prazo, haverá nova inspeção e o atestado ou laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.
 - 14.2. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício do cargo, ressalvados os casos em que for necessária a prorrogação.
 15. Ocorrendo a hipótese de o servidor enfermo se encontrar fora do Distrito Federal, exceto nas cidades localizadas em suas imediações, a inspeção deverá ser realizada por serviço médico oficial, obedecida a legislação em vigor, sendo homologada pela Junta Médica após a realização de novos exames, caso necessários.
 - 15.1. Excepcionalmente, na falta de serviço médico oficial, admitir-se-á laudo clínico emitido por médico particular com o indispensável registro do atestado no respectivo Conselho Regional de Medicina.
 - 15.1.1. Julgando convincente o documento clínico recebido, a Junta Médica emitirá o atestado ou o laudo competente.
 16. Procedido o exame e verificada a necessidade da licença, a Junta Médica expedirá atestado ou laudo contendo o nome do beneficiário e sua qualificação funcional, a indicação da data do início e do término da licença e a expressa indicação da impossibilidade de comparecimento ao serviço.
 17. A concessão da licença ocorrerá a partir da data da inspeção e no prazo indicado pelo médico ou pela Junta Médica que tenha examinado o servidor, vedada a retroatividade, ressalvado o caso em que se constate que a enfermidade ocorreu antes daquela data, ou em situações especiais em que tenha ocorrido hospitalização, cirurgia, fratura ou outros procedimentos emergenciais devidamente comprovados, o que deverá constar do atestado ou laudo.
 18. O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade, ficando obrigado a seguir rigorosamente o tratamento adequado à doença, sob pena de imediata cassação do benefício.
 19. Nos casos de fisioterapia sem a existência de incapacidade laborativa, a Junta Médica fará recomendação à chefia imediata do servidor para que este seja dispensado nos horários e dias marcados para a prática fisioterápica.
 20. Em caso de cirurgia, a licença será concedida após a sua realização, exceto quando a natureza da patologia justifique um afastamento anterior.
 21. Aos portadores de aparelhos gessados serão exigidos exames radiológicos e/ou relatórios médicos especializados.
 22. A licença por prazo superior a noventa (90) dias dependerá de inspeção direta realizada pela Junta Médica.
 23. O servidor que, num período de seis (06) meses, licenciar-se por trinta (30) dias, consecutivos ou não, para tratamento de saúde, será submetido à avaliação pela Junta Médica.
 - 23.1. Excetuam-se do disposto neste item os servidores licenciados por motivo de licença para tratamento de saúde em decorrência de acidente em serviço, licença à gestante e licença para tratamento de saúde motivada por moléstia especificada em lei.
 - 23.2. A Junta Médica, ao término de cada período de seis (06) meses, efetuará o levantamento dos servidores a serem avaliados, procedendo, em seguida, a convocação destes mediante publicação em Boletim de Serviço ou notificação aos respectivos dirigentes.

23.3. O dirigente da unidade de lotação do servidor o encaminhará à Junta Médica, através de guia de inspeção médica, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da publicação do ato convocatório ou do recebimento da notificação.

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

24. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil.
- 24.1. A inspeção médica para comprovação da doença será realizada pela Junta Médica, observados, onde couberem, os procedimentos previstos neste regulamento.
- 24.2. Havendo impossibilidade de comparecimento da pessoa enferma, a Junta Médica procederá a visita domiciliar para constatação da doença, fixando o período de afastamento necessário ao servidor.
25. O atestado ou laudo deverá informar que a assistência pessoal e direta do servidor é indispensável e que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou função.
26. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até noventa (90) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer da Junta Médica, e, excedendo estes prazos, sem remuneração.

DA LICENÇA À GESTANTE

27. Quando se tratar de licença à servidora gestante, a inspeção será realizada pela Junta Médica, que fixará o período de afastamento necessário, observados, onde couberem, os procedimentos previstos neste regulamento.

DA LICENÇA DECORRENTE DE ALTERAÇÃO PSÍQUICA

28. Ao servidor licenciado para tratamento de saúde em virtude de alterações psíquicas temporárias não será permitido, a partir do seu afastamento, dirigir viatura oficial e portar arma de fogo.
- 28.1. O chefe do órgão de lotação do servidor licenciado fará a arrecadação da arma de fogo acautelada, encaminhando-a, mediante ofício, ao Diretor da Divisão de Recursos Materiais/DAG.
- 28.2. Se o servidor licenciado for encontrado portando qualquer outra arma de fogo, esta será arrecadada e encaminhada ao Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos - SAME.
29. Ao servidor julgado apto para reassumir suas funções será restituída a arma de fogo arrecadada, ficando sem efeito o impedimento para dirigir viatura oficial.

DO ACIDENTE EM SERVIÇO

30. As ocorrências de fatos tipificadores, em tese, de acidente em serviço, serão encaminhadas à Direção-Geral da Polícia Civil, devidamente instruídas, no prazo máximo de dez (10) dias, a partir do registro, para a adoção das medidas pertinentes.
- 30.1. O encaminhamento a que se refere este item será feito com relatório circunstanciado e com indicação dos nomes dos componentes da Comissão de Processo Especial a ser constituída, se for o caso.
- 30.2. A adoção das medidas previstas neste item não eximirá o dirigente do órgão de prestar o apoio imediato ao servidor.
31. A apuração do acidente será concluída no prazo de dez (10) dias, prorrogável por igual período em caso de justificada necessidade.
- 31.1. A Comissão designada providenciará o imediato encaminhamento do servidor acidentado à Junta Médica, para atestar se há relação de causalidade entre o evento danoso e a incapacidade para o trabalho.
- 31.1.1. Quando ocorrer falecimento do servidor acidentado, serão juntados ao processo os respectivos laudos de exame cadavérico e de exame pericial de local, elaborados pelos Institutos de Polícia Técnica.
- 31.2. A Junta Médica emitirá o respectivo laudo no prazo máximo de três (03) dias úteis, encaminhando-o à Comissão de Processo Especial.
- 31.3. O relatório da Comissão será conclusivo quanto à caracterização ou não do acidente em serviço.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32. O servidor que se encontrar respondendo a Processo Disciplinar para apurar abandono de cargo somente será submetido a inspeção médica com visto da Comissão Permanente de Disciplina.
33. É vedado ao servidor em gozo de licença médica ausentar-se do Distrito Federal, salvo para tratamento de saúde e mediante prévia recomendação ou autorização da Junta Médica, devidamente fundamentada.
- 33.1. A recomendação ou autorização emitida por médico particular ou outra instituição médica deverá ser homologada pela Junta Médica, após a realização de novos exames, caso necessários, obedecida a legislação em vigor.
34. O servidor licenciado comunicará obrigatoriamente ao chefe imediato o local onde pode ser encontrado, bem como as eventuais mudanças durante o período.
35. É proibido o ingresso, nas dependências do Serviço de Assistência Médica, de pessoas portando ou transportando armas de fogo, sejam policiais civis ou não, devendo estas ser desmuniçadas e recolhidas na recepção para posterior devolução à saída.
36. Nas hipóteses justificáveis, e sempre por solicitação do chefe do Serviço de Assistência Médica, com a antecedência necessária, as unidades policiais prestarão o apoio indispensável com vistas a preservar a segurança do corpo funcional daquele setor.
37. Caso o servidor seja acometido de alguma moléstia durante o período de gozo de férias ou licença prêmio por assiduidade, somente será concedida licença médica, se necessário, após o término daquela.
38. O servidor que já tenha percebido o pagamento das vantagens decorrentes de férias e que, antes de estas serem iniciadas, seja acometido de alguma moléstia que enseje licença médica, terá o gozo das férias adiado até o término da licença.
39. A inobservância do disposto nesta Instrução Normativa, por dolo ou má-fé, ou qualquer conduta consistente na alteração da realidade dos fatos, que induza a erro ou cause prejuízo ao serviço, implicará em responsabilidade penal e disciplinar aos envolvidos, conforme o caso, inclusive do servidor beneficiário e do médico que eventualmente haja concorrido para a fraude, nos termos da lei.
40. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.
41. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 030.006408/95
 INTERESSADO : MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.
 ASSUNTO : Reembolso de Salário e Encargos

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 1.772,26 (hum mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), a favor do Ministério das Comunicações, correspondente ao ressarcimento de salários e encargos do ex-servidor Neilton Portuguez de Assunção no período de maio e junho/96, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTA

EDUCAÇÃO.

A PRIMEIRA LIÇÃO SOCIAL.



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 5 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à MARIA SOCORRO ALVES DA SILVA, viúva, e temporária à RENATA FERREIRA DA SILVA, filha do ex-servidor VICENTE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 13.766-9, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 1997. Processo nº 030.002.446/97.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à RITA LUSTOZA DA MOTA, viúva do ex-servidor PEDRO COELHO DE SOUZA, matrícula nº 17.499-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de outubro de 1996. Processo nº 030.002.776/97.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à ALAIDE DE PAULA FONTES SANTOS, viúva, e temporária à ADRIANA SANTOS DE PAULA, filha do ex-servidor ANTONIO PEDRO DOS SANTOS, matrícula nº 64.076-X, Técnico de Atividades Rodoviárias, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 30 de março de 1997. Processo nº 030.002.674/97.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à VALDIVINO ELEOTÉRIO, viúvo da ex-servidora LUZIA AQUINO ANTUNES ELEOTÉRIO, matrícula nº 07.465-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de março de 1997. Processo nº 030.002.213/97.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária à LUCIANA CRISTINA GOMES DE SANTANA, LUCIENE GOMES DE SANTANA, LUCILENE ROSA GOMES DE SANTANA, LEONARDO GOMES DE SANTANA, LUCIMARA GOMES DE SANTANA, ALINE CRISTINA GOMES DE SANTANA e a LOYANE GOMES DE SANTANA, filhos do ex-servidor LUIS JOAQUIM DE SANTANA, matrícula nº 12.316-1, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 19 de março de 1997. Processo nº 030.002.141/97.

ANULAR na Portaria Coletiva de 12 de setembro de 1996, publicada no DODF nº 179, de 13 de setembro de 1996, o ato que concedeu pensão temporária a DAVI SUPLINO DE SOUSA, filho do ex-servidor PEDRO SUPLINO DE SOUZA, matrícula nº 16.854-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.000.626/96.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, pensão vitalícia à CARMELITA MARIA DE JESUS, companheira, e temporária à SILMEEA MARIA DE SOUSA, filha do ex-servidor PEDRO SUPLINO DE SOUZA, matrícula nº 16.854-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.000.626/96.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à BENIGNA RODRIGUES DA SILVA, viúva, e temporária a ALESSANDRO MARCELO RODRIGUES e a GEILTON DOS SANTOS SILVA, filhos do ex-servidor FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 25.678-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de abril de 1997. Processo nº 050.000.280/97.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à AMELIA LAURA SOUZA MARQUES, viúva do ex-servidor HERCULANO MARQUES, matrícula nº 12.712-4, Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Classe Especial, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 19 de janeiro de 1997. Processo nº 030.002.523/97.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à AFONSA PEREIRA DA COSTA, companheira do ex-servidor JOSÉ AUGUSTO PEREIRA, matrícula nº 60.226-4, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 23 de fevereiro de 1997. Processo nº 030.002.649/97.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à MARIA TEREZA ANTUNES VIEIRA, companheira do ex-servidor AGENOR ALVES CASTRO, matrícula nº 17.022-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 1997. Processo nº 030.002.919/97.

REVER no Decreto Coletivo de 14 de março de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 051, de 17 de março de 1997, o ato que concedeu pensão civil temporária à ISABELLA DINIZ MACHADO, filha do ex-servidor SEBASTIÃO JOSÉ MACHADO NASCIMENTO, matrícula nº 24.340-X, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiária de pensão civil vitalícia, com base no artigo 217, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, OLINDA THEREZINHA DA SILVA, a contar de 06 de fevereiro de 1997. Processo nº 052.000.169/97.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 10 de junho de 1994, o ato que concedeu pensão vitalícia à IVANETI PEREIRA DE MEDEIROS SILVA, viúva do ex-funcionário ANTONIO DONIZETTI DA SILVA, matrícula nº 65.008-0, Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para considerar o nome da viúva IVANETE PEREIRA DE MEDEIROS SILVA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.324/94.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 13 de setembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179, de 15 de setembro de 1995, o ato que incluiu como beneficiário da pensão temporária LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA, filho do ex-servidor ANTONIO DONIZETTI DA SILVA, matrícula nº 65.008-0, Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para considerar os efeitos a partir de 10 de abril de 1995, e ainda o nome da viúva IVANETE PEREIRA DE MEDEIROS SILVA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.324/94.

RETIFICAR a Portaria de 23 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 238, de 24 de novembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à IRENE PARREIRA DE BRITO, companheira do ex-servidor OSWALDO ZAMARIOLLI, matrícula nº 17.748-2, Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "c" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.013.543/92.

RETIFICAR a Portaria de 26 de outubro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 218, de 27 de outubro de 1992 (suplemento), que concedeu pensão vitalícia à ODÍLIA ALVES DA SILVA, viúva, e temporária à NEIDIMA REIS DA SILVA, ADEMAR ALVES DA SILVA, DILMAR ALVES DA SILVA e VILMAR PEREIRA SILVA, filhos do ex-funcionário ANASTÁCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17.614-1, no cargo de Artífice de Eletricidade e

Comunicações, Classe Artífice, Código ART-505, Referência 14, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar a fundamentação legal com base na Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.001.227/92.

RETIFICAR a Portaria de 16 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144, de 19 de julho de 1993, que concedeu pensão vitalícia à LOURDES RIBEIRO DE SOUZA, viúva do ex-servidor AMARO PINTO DE SOUZA, matrícula nº 10.766-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.231/93.

RETIFICAR no Decreto Coletivo de 03 de abril de 1997, o ato que concedeu pensão vitalícia a WILSON FERREIRA BEZERRA, companheiro, e temporária a RAMON RODRIGUES BEZERRA e MONICA RODRIGUES BEZERRA, filhos da ex-servidora TEREZINHA RODRIGUES ARAÚJO, matrícula nº 30.621-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir as vantagens do Cargo de Encarregado da Divisão Regional de Agricultura, símbolo DFG-02, da Administração Regional de Taguatinga, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 132.000.175/97.

RETIFICAR a Portaria de 25 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 26 de novembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à LUZIA VICENTE DA SILVA, viúva do ex-servidor ARISTIDES PINTO DA SILVA, matrícula nº 14.076-7, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.009.629/92.

RETIFICAR a Portaria de 02 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 03 de junho de 1993, que concedeu pensão temporária à GILDETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO e GILDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, filhas do ex-servidor ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 15.744-9, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir o artigo 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.016.195/92.

RETIFICAR a Portaria de 02 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, de 03 de setembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à MARIA LAURA FERREIRA, viúva do ex-servidor ANTONIO EMÍDIO FERREIRA, matrícula nº 00.838-9, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.009.393/92.

RETIFICAR a Portaria de 08 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 07 (suplemento), de 11 de janeiro de 1993, que concedeu pensão vitalícia à ADOLFINA ALVIM MARQUES, viúva, e temporária aos demais dependentes do ex-servidor MOISÉS INÁCIO DE ALVIM, matrícula nº 16.314-7, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.015.630/92.

RETIFICAR a Portaria de 28 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 177, de 31 de agosto de 1992, que concedeu pensão vitalícia à MARIA ANTONIA GOMES, viúva do ex-servidor SILVESTRE GOMES FERREIRA, matrícula nº 01.248-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.009.373/92.

RETIFICAR a Portaria de 08 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 07 (suplemento), de 11 de janeiro de 1993, que concedeu pensão vitalícia à ALTA MARIA DE JESUS, genitora do ex-servidor PLÍNIO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 12.563-6, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "d" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.015.680/92.

RETIFICAR a Portaria de 29 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 199, de 30 de setembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à APARECIDA SALOMÃO FARIA, viúva do ex-servidor AUGUSTO FARIA FILHO, matrícula nº 29.942-1, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.011.135/92.

RETIFICAR a Portaria de 31 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 178, de 01 de setembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à SEBASTIANA CARDOSO ROCHA DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor EVANDRO ANTONIO ROCHA, matrícula nº 01.300-5, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.009.009/92.

RETIFICAR a Portaria de 05 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226 (suplemento), de 06 de novembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à APARECIDA DE JESUS FREITAS, companheira do ex-servidor JUSTINO SEVERINO DE MIRANDA, matrícula nº 16.560-3, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.012.414/92.

RETIFICAR a Portaria de 31 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 157 (suplemento), de 04 de agosto de 1992, que concedeu pensão vitalícia à MARIA GONÇALVES ABREU, viúva, e temporária aos demais dependentes do ex-servidor JOSÉ DE ABREU SOBRINHO, matrícula nº 10.525-2, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar MARIA GONÇALVES ABREU na condição de ex-cônjuge e ainda para excluir os artigos 217, item I, alínea "b", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.007.041/92.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, EDNICE JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 23.231-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 12, da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho, a contar de 07.06.97.

- NOMEAR MARIA DE FÁTIMA SOUSA, matrícula nº 56.977-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 12, da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho.

- NOMEAR LUCÉLIA INÁCIO MENDES BATISTA, matrícula nº 51.486-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 29, da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga.

- EXONERAR, a pedido, MARLENE PEREIRA MARTINS, matrícula nº 25.869-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe Ponte do Alta Norte, da Divisão Regional de Ensino do Gama, a contar de 16.05.97.

- NOMEAR SOLANGE ALMEIDA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 42.131-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe Ponte Alta do Norte, da Divisão Regional de Ensino do Gama.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, LOURDES BUENO MESQUITA, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula Nº 116.866-5, do Cargo em Comissão de Encarregada de Recursos Humanos Econômico-Financeiros, do Centro de Saúde Nº 06, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/05/97.

Nomear, MARIA MARTA BARBOSA, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão I (Auxiliar de Enfermagem), matrícula Nº 125.558-4, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Recursos Humanos Econômico-Financeiros, do Centro de Saúde Nº 06, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, ARMANDO ROSAL FALCÃO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo), matrícula Nº 119.239-6, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Recepção em Radiologia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, SÔNIA MIKA OYA, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão III (Farmacêutica/Bioquímica-Laboratório), matrícula Nº 133.562-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Laboratório, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, MARISE FALEIRO DE MELO, Assistente Intermediário de Saúde II, 1ª Classe, Padrão VI (Auxiliar de Enfermagem), matrícula Nº 127.004-4, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, SÉRGIO BARBOSA FERNANDES, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão I (Médico/Cirurgia Geral), matrícula Nº 118.906-9, do Cargo em Comissão de Encarregado do Centro Cirúrgico, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/05/97.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Conceder aposentadorias aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : GERALDO ANTONIO DA COSTA MATRÍCULA : 23.133-9 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : 1ª PADRÃO : IV QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.003.276/97	Artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : MARIA TEREZINHA DE ASSIS MATRÍCULA : 30.107-8 CARGO : ANALISTA DE ORÇAMENTO CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 040.005.369/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : ADEMAR DE ANDRADE BERTUCCI MATRÍCULA : 00.108-2 CARGO : ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : 2ª PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.000.947/97	Artigos 186, item III, alínea "a", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : AMADEU LOPES FONSECA MATRÍCULA : 60.574-3 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.294/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : DERCY NALESSO MATRÍCULA : 52.012-8 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : 1ª PADRÃO : I QUADRO : DE PESSOAL DO JZB PROCESSO : 192.000.103/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : JOSÉ DIAS DA SILVA MATRÍCULA : 60.575-1 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : I QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.307/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, GISLENE REGINA DE SOUSA CAPITANI, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão III (Médico/Pediatria), matrícula Nº 128.583-1, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, GISLENE REGINA DE SOUSA CAPITANI, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão III (Médico/Pediatria), matrícula Nº 128.583-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento, do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde, Símbolo DFG-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, LEÔNIA RODRIGUES, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Enfermeira), matrícula Nº 114.211-9, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem, do Centro de Saúde Nº 01, da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 16/04/97.

Nomear, MAURENY FREITAS DA COSTA MACHADO, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Enfermeira), matrícula Nº 123.179-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem, do Centro de Saúde Nº 01, da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, MARIA APARECIDA CAIRES SAIGG, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Enfermeira), matrícula Nº 129.844-5, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem Por Área de Internação, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 14/05/97.

Nomear, ANA ALICE FRAGOSO FARIAS, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Enfermeira), matrícula Nº 136.441-3, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem Por Área de Internação, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, JÚLIA MÁRCIA GONÇALVES DA MOTTA, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I (Enfermeira), matrícula Nº 129.556-0, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem, do Centro de Saúde Nº 10, da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-06, com exercício das atividades no Posto de Saúde do Recanto da Emas, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27 de abril de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 83, de 04 de maio de 1988, que concedeu pensão vitalícia à NAYSA GRANGEIRO FERREIRA, viúva, e temporária à MARY LUCE GRANGEIRO FERREIRA, filha do ex-funcionário ODILON JOAQUIM FERREIRA, Artífice de Obras Cívicas, Código ART-504, Classe Mestre, referência NM-23, matrícula nº 12.095-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir MARY LUCE GRANGEIRO FERREIRA, filha, como beneficiária da pensão temporária, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.002.950/87.

RETIFICAR a Portaria de 20 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 79, de 22 de abril de 1993, que concedeu pensão vitalícia à JOSEFA SALVINO SOUSA, viúva do ex-servidor JOSÉ CASTRO SOUSA, matrícula nº 13.132-6, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.001.705/93.

RETIFICAR a Portaria de 12 de maio de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 94, de 13 de maio de 1993, que concedeu pensão vitalícia à TEREZINHA ASSIS DE BARROS, viúva do ex-servidor SEBASTIÃO JACOB DE BARROS, matrícula nº 11.822-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.634/93.

RETIFICAR a Portaria de 26 de fevereiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 44 (suplemento), de 03 de março de 1993, que concedeu pensão vitalícia à LUIZA BATISTA BARROS, viúva do ex-servidor SÉRGIO FERREIRA BARROS, matrícula nº 02.927-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.000.767/93.

RETIFICAR a Portaria de 23 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 238, de 24 de novembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à LEOSINA ROSA NUNES, companheira do ex-servidor CRISPINIANO PEREIRA VALVERDE, matrícula nº 02.452-X, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "c", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.013.548/92.

RETIFICAR a Portaria de 01 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 109 (suplemento), de 02 de junho de 1992, que concedeu pensão vitalícia à IZABEL ESTEVES DE ANDRADE, viúva do ex-servidor DILSON MOREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 01.291-2, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.002.135/92.

RETIFICAR a Portaria de 30 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 01 de dezembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à ROSA XAVIER LEÃO, viúva do ex-servidor MANOEL LEÃO, matrícula nº 01.799-X, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.013.539/92.

RETIFICAR a Portaria de 08 de abril de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 73, de 09 de abril de 1992, que concedeu pensão vitalícia à BILMAR BRAZ LINS, viúva, e temporária a ZEIGLER KELLER LINS, filho do ex-servidor ZERBI LINS, matrícula nº 10.009-9, Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a", item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.237/92.

RETIFICAR a Portaria de 10 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 255, de 16 de dezembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à CLARICE CASTRO DE CARVALHO SILVA, viúva do ex-servidor EDGAR GUEDES DA SILVA, matrícula nº 11.483-9, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.014.572/92.

RETIFICAR a Portaria de 31 de maio de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 109, de 01 de junho de 1993, que concedeu pensão vitalícia à ETELVINA PORTELA PEREIRA, viúva do ex-servidor FRANCISCO PEREIRA SALES, matrícula nº 00.321-2, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.574/93.

RETIFICAR a Portaria de 12 de maio de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 94, de 13 de maio de 1993, que concedeu pensão vitalícia à DORACY CONSTANTINO RUY, viúva do ex-servidor PAULO CARBO RUY, matrícula nº 10.679-8, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.378/93.

RETIFICAR a Portaria de 15 de maio de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 98 (suplemento), de 19 de maio de 1992, que concedeu pensão vitalícia à AMENAIDE MOTA DOS SANTOS, viúva do ex-servidor LEONDIR ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 10.396-9, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.149/92.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 24 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 206, (suplemento), de 25 de outubro de 1995, o ato que concedeu pensão vitalícia à ADALGISA GOMES PIRETO, viúva do ex-servidor JOÃO RODRIGUES PIRETO, matrícula nº 05.708-8, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.680/95.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 08 de fevereiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de fevereiro de 1996, o ato que concedeu pensão vitalícia à ORTELINA JOSINA DE ARAÚJO, ex-cônjuge, e temporária aos demais dependentes do ex-servidor SANTOS ERASMO DE JESUS, matrícula nº 02.917-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "b" e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.011.440/95.

RETIFICAR a Portaria de 24 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 172, de 25 de agosto de 1992, que concedeu pensão vitalícia à PEDRILHA ROSA DOS SANTOS, viúva, e temporária aos demais dependentes do ex-servidor TIMÓTEO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 12.988-7, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.008.840/92.

RETIFICAR a Portaria de 17 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 (suplemento), de 20 de novembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à MARIA FRANCISCA DA SILVA, viúva do ex-servidor PAULO NUNES DA SILVA, matrícula nº 00.679-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.013.411/92.

RETIFICAR a Portaria de 02 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134, de 05 de julho de 1993, que concedeu pensão vitalícia à CONCEIÇÃO BRITO RAIMUNDO, viúva do ex-servidor JOSÉ RAIMUNDO, matrícula nº 11.432-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.006.073/93.

RETIFICAR a Portaria de 03 de fevereiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de fevereiro de 1993, que concedeu pensão vitalícia à CREUZA DE SÁ BEZERRA MAIA, viúva do ex-servidor RIVALDO MAIA, matrícula nº 16.490-9, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.016.203/92.

RETIFICAR a Portaria de 31 de maio de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 109, de 01 de junho de 1993, que concedeu pensão vitalícia à ALICE LÚCIA DE JESUS LOPES, viúva, e temporária aos demais dependentes do ex-servidor CLAUDIOVIR LOPES, matrícula nº 14.108-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.017.296/92.

RETIFICAR a Portaria de 28 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 177, de 31 de agosto de 1992, que concedeu pensão vitalícia à ALAIDE ALVES DE QUEIROZ, viúva, e temporária aos demais dependentes do ex-servidor JOSÉ DE QUEIROZ, matrícula nº 15.217-X, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.009.040/92.

RETIFICAR a Portaria de 03 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 04 de novembro de 1993, que concedeu pensão vitalícia à CECÍLIA PEREIRA GOMES, viúva do ex-servidor MANOEL GOMES, matrícula nº 15.396-6, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.001.528/93.

RETIFICAR a Portaria de 25 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 26 de novembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à DULCE LOPES ROSA, viúva do ex-servidor PEDRO RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 17.510-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.013.707/92.

RETIFICAR a Portaria de 23 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 238, de 24 de novembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à FRANCISCA IZABEL FERNANDES, viúva do ex-servidor HYGINO ISMAEL FERNANDES, matrícula nº 02.573-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.602/92.

RETIFICAR a Portaria de 22 de outubro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 216, de 23 de outubro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à LUZIA DA SILVA MEDEIROS, viúva do ex-servidor CÉLIO DE MACEDO MEDEIROS, matrícula nº 11.060-4, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.010.391/92.

RETIFICAR a Portaria de 31 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 178, de 01 de setembro de 1992, que concedeu pensão vitalícia à HILDA MARIA TEÓFILO DA SILVA, viúva do ex-servidor NATALINO TEÓFILO, matrícula nº 12.120-7, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.007.660/92.

RETIFICAR a Portaria de 11 de maio de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 92 (suplemento), de 11 de maio de 1992, que concedeu pensão vitalícia à MARIA DOS ANJOS DA COSTA, viúva do ex-servidor ORIAS JOAQUIM DA COSTA, matrícula nº 14.052-X, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.002.564/92.

RETIFICAR a Portaria de 08 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 12 de janeiro de 1993, que concedeu pensão vitalícia à MARIA IDARCI NOGUEIRA FERES, viúva do ex-servidor WANDICK DO CARMO FERES, matrícula nº 01.211-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.015.293/92.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro Cargo, JOSÉ JORGE LIMA TELXEIRA, matrícula nº 10.877-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Atendimento ao Público, da Divisão de Operações Imobiliárias, da Diretoria de Operações;

Exonerar DELVANDA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula nº 10.778-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente Auxiliar da Diretoria de Operações;

Nomear JOSÉ JORGE LIMA TELXEIRA, matrícula nº 10.877-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente Auxiliar da Diretoria de Operações;

Nomear DORTI SOLANGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Atendimento ao Público, da Divisão de Operações Imobiliárias, da Diretoria de Operações, deste Instituto.

DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

EXONERAR por ter sido nomeado para outro cargo, LUIZ ANTÔNIO DA COSTA E SILVA, Arquiteto, matrícula nº 46.144-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

Nomear LUIZ ANTÔNIO DA COSTA E SILVA, Arquiteto, matrícula nº 46.144-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Elaboração de Projeto e Desenho Técnico, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

EXONERAR por ter sido nomeado para outro cargo, HÉRCULES DE BRITO LEITE, Engenheiro Civil, matrícula nº 49.481-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10 de Chefe do Serviço de Elaboração de Projeto e Desenho Técnico, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

Nomear HÉRCULES DE BRITO LEITE, Engenheiro Civil, matrícula nº 49.481-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

Nomear JOSÉ FEITOSA DA CRUZ, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, LUCIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 300.316-7, do Cargo em Comissão de Assessora para Assuntos Especiais da Presidência, da Administração Central, Símbolo DFA-11, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 06/01/95.

Nomear, LUCIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 136.395-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora para Assuntos Especiais da Presidência, da Administração Central, Símbolo DFA-11, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 06/01/95.

Retificar, o nº da matrícula 300.316-7 para 136.395-6, de LUCIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 198, página 8395, de 11 de outubro de 1.996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, JOÃO LEITE DA SILVA FILHO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão III (Agente Administrativo), matrícula nº 121.688-1, do Cargo em Comissão de Secretário do Núcleo de Imprensa, da Administração Central, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear WAGNER MENDES SOARES, Assistente Intermediário de Saúde I, Classe Única, Padrão XIX (AOSD-Limpeza e Conservação), matrícula nº 121.918-9, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário do Núcleo de Imprensa, da Administração Central, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar ALEXANDRE VARELA, matrícula nº 136.648-3, do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo da Presidência, Símbolo DFA-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear JOÃO LEITE DA SILVA FILHO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão III (Agente Administrativo), matrícula nº 121.688-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo da Presidência, Símbolo DFA-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, PEDRO AFONSO DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 131.427-1, do Cargo em Comissão de Secretário da Unidade de Radioterapia e Oncologia Clínica, da Divisão de Recursos Médicos, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, JOSEMAR ALVES MORENO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula nº 112.439-1, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da

Unidade de Radioterapia e Oncologia Clínica, da Divisão de Recursos Médicos, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, ISABEL FERREIRA MENEGHETTI, matrícula Nº 131.077-1, do Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Medicina Física e Reabilitação, da Divisão de Recursos Médicos, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, PEDRO AFONSO DA SILVA MONTEIRO, matrícula Nº 131.427-1, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Unidade de Medicina Física e Reabilitação, Divisão de Recursos Médicos, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, NADIR NEVES DE SOUZA, matrícula Nº 136.453-7, do Cargo em Comissão de Secretária da Divisão de Seleção, do Departamento de Recursos Humanos, da Administração Central, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 16/05/97.

Nomear, LEDA KAREM SILVA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Divisão de Seleção, do Departamento de Recursos Humanos, da Administração Central, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por motivo de falecimento, WELINGBERG CÉSAR CORDEIRO, Assistente Intermediário de Saúde II, 1ª Classe, Padrão VI (Agente Administrativo), matrícula Nº 126.615-2, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos, do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 04/05/97.

Nomear, SÔNIA MARIA DE LIMA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula Nº 115.355-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos, do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, SÔNIA MARIA DE LIMA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula Nº 115.355-2, do Cargo em Comissão de Encarregada de Cadastro Financeiro, da Seção de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos, do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, REGINA MARIA BATISTA COELHO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo), matrícula Nº 115.205-0, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Cadastro Financeiro, da Seção de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos, do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, SUELY PEREIRA DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula Nº 106.953-5, do Cargo em Comissão de Secretária da Divisão de Documentação e Informação, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 08/05/97.

Nomear, SUELY PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Divisão de Documentação e Informação, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar VICENTE DA ROCHA LIMA, matrícula nº 1233-5, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DFG-03, de Secretário do Núcleo de Planejamento e Controle, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear ANTONIO ALVES FILHO, matrícula nº 438-3/DEFER, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-03, de Secretário do Núcleo de Planejamento e Controle, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 33, inciso I, e 34, "caput", da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Exonerar, a pedido, os servidores constantes da relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Lara Bautista de Melo, matrícula nº 41.178-7	Inspetor de Saúde, 3ª Classe, Padrão II.	De Pessoal do DF	12.05.97	060.001.293/97
Gleyziene Barreto, matrícula nº 40.610-4	Técnico de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão II.	De Pessoal do DF	02.05.97	030.003.214/97
Marcelo Bezerra de Araújo, matrícula nº 40.613-9	Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão II.	De Pessoal do DF	09.12.96	134.000.918/96
Carla Cristina C. da Costa, matrícula nº 42.022-0	Inspetor Sanitário, 3ª Classe, Padrão II.	De Pessoal do DF	16.04.97	060.001.055/97
José Nunes Diener, matrícula nº 48.432-6	Agente de Polícia, 2ª Classe.	De Pessoal do DF	16.04.97	052.000.816/97

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto na Lei 892, de 26 de julho de 1995, Resolve:

Dispensar RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, representante da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal da função de Membro Suplente, junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal.

Designar IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, representante da Secretaria de Trabalho para exercer a função de Membro Suplente, junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, WILSON SEIXAS CARDOSO, matrícula nº 39.383-5, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento.

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, MARIA INÊS LUCAS DE LUCENA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão III (Médico/Ginecologia e Obstetrícia), matrícula Nº 117.805-9, do Cargo em Comissão de Assistente da Seção de Medicina Interna, da Divisão de Recursos Médicos, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFA-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 05/05/97.

Exonerar, por motivo de aposentadoria, HELENA ALVES PEREIRA DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo) matrícula Nº 110.377-6, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal, do Hospital Regional do Guará, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 08/05/97.

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito, o Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 02, de 03 de janeiro de 1.997, página 27, que nomeou ÍCARO ARAGÃO DE BARROS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Medicina Interna, da Divisão de Recursos Médicos, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em conformidade com o § 6º, do artigo 13, da Lei 8.112/90.

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear, JÚLIA MÁRCIA GONÇALVES DA MOTTA, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I (Enfermeira), matrícula Nº 129.556-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 05, da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear, VERALÚCIA ALVES DE LIMA RODRIGUES, matrícula Nº 201.563-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Hematologia e Hemoterapia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, JOSÉ RAIMUNDO LEVINO DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão V (Médico/Anestesiologia), matrícula Nº 127.956-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/05/97.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear o Agente Penitenciário KLEVER JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES, matrícula nº 24.322-1, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Diretor da Divisão de Assistência ao Interno/DAI/CIR da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública.

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear, DENISE MARIA DOS SANTOS GRACIANO, AOSD/Limpeza e Conservação, NM 17-I, matrícula Nº 126.703-5, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, FERNANDA LOPES DE SOUZA, Agente Administrativo, NM 30, matrícula Nº 123.766-7, do Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Internação, dos Serviços Médicos Paramédicos e Complementares, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, LINDALVA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 41.304-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 01 Lago Norte.

- NOMEAR MANOEL MARTINS PEREIRA, matrícula nº 66.678-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 01 Lago Norte.

- EXONERAR, a pedido, LEILA MARIA DE OLIVEIRA SOTERO, matrícula nº 58.418-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Escola Normal de Brasília, a contar de 22.04.97.

- NOMEAR HELOÍSA DO ABIAHY CARNEIRO DA CUNHA, matrícula nº 30.206-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Escola Normal de Brasília.

- EXONERAR, a pedido, EUGÊNIA KIMIE SUDA CAMACHO PESTANA, matrícula nº 69.444-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais, a contar de 18.04.97.

- NOMEAR FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 62.244-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais.

- EXONERAR, a pedido, MARIA DE FÁTIMA SILVA FREITAS, matrícula nº 74.876-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 06 de Brasília, a contar de 28.04.97.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 33, inciso I, e 34, "caput", da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

- Exonerar, a pedido, os servidores constantes da relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Albertina da Costa de Oliveira, matrícula nº 33.152-X	Aux. de Adm. Pública, 2ª Classe, Padrão II.	De Pessoal do Distrito Federal	01.03.97	190.000.072/97
William Cruz Vaz, matrícula nº 33.766-8	Técnico de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão III.	De Pessoal do Distrito Federal	10.01.97	150.000.008/97
Adriana Macedo de Mello Baptista, matrícula nº 43.083-8	Técnico de Adm. Pública, 3ª Classe, Pad. I.	De Pessoal do Distrito Federal	04.11.96	040.015.395/96

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no inciso VIII do artigo 33, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

- Ficam declarados vagos os cargos ocupados pelos servidores abaixo identificados:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Mônica Venâncio Santana, matrícula nº 42.490-0	Auxiliar de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão II.	De Pessoal do DF	07.04.97	141.001.000/97
Maria de Fátima Ferreira dos Santos, matrícula nº 24.814-2	Técnico de Adm. Pública, Clas. Especial, Pad. I.	De Pessoal do DF	15.04.97	030.002.832/97
Sônia Maria de Sousa, matrícula nº 31.273-8	Técnico de Adm. Pública, 1ª Classe, Padrão II.	De Pessoal do DF	09.04.97	030.002.472/97
Willian Neri Evangelista, matrícula nº 33.294-1	Técnico de Adm. Pública, 2ª Classe, Padrão I.	De Pessoal do DF	24.03.97	150.000.067/97

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 085/94 - IDR/PRG, publicado no DODF nº 113, de 13/06/94 e Edital de Resultado Final nº 172/96-IDR, publicado no DODF nº 231 de 28 de novembro de 1996, para exercerem o cargo de Procurador Fundacional de 2ª Categoria, da Carreira de Procurador Fundacional a que se refere a Lei nº 335, de 15/10/92, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, em vagas originárias, criadas pelo art 2º, inciso III, da Lei nº 125, de 29/10/90, observada a ordem de classificação. 11º, YARA FERNANDES VALLADARES; 12º, FABIANO COELHO VIEIRA; 14º, VICENTE MARTINS DA COSTA JUNIOR.

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, **MARIA APARECIDA FERRAZ DE AMORIM, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão III (Enfermeira), matrícula Nº 117.966-7, do Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 02, da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 08/05/97.**

Nomear, **ROBERTO ECHER, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Enfermeiro), matrícula Nº 122.315-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 02, da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.**

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, **ROBERTO ECHER, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Enfermeiro), matrícula Nº 122.315-1, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Saúde da Comunidade, do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.**

Nomear, **RITA CÁSSIA PAES RIBEIRO DE MELLO, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I (Médico/Pediatria), matrícula Nº 130.696-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Saúde da Comunidade, do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.**

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, **SÔNIA E. MARIA GADELHA DIAS DE LIMA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Médico/Cardiologia), matrícula Nº 122.736-0, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Medicina Integrada, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.**

Nomear, **GILSON LUIZ BONOMI, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão I (Médico/Pediatria), matrícula Nº 119.132-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Medicina Integrada, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.**

Nomear, **SÔNIA E. MARIA GADELHA DIAS DE LIMA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Médico/Cardiologia), matrícula Nº 122.736-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVER os proventos da aposentadoria de **MARIA NICE GOMES DE ANDRADE, matrícula nº 04.219-6, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 02/07/90, publicada no DODF nº 125, de 03/07/90, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79 e incluir as vantagens previstas no artigo 184, item II do mesmo diploma legal, a contar de 01/05/91. Processo nº 030.003.301/97.**

RETIFICAR a Portaria de 07/12/90, publicada no DODF nº 239, de 10/12/90, que concedeu aposentadoria a **MARIA DE JESUS MOTA LOUREIRO, matrícula nº 08.082-9, no cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "b", LEIA-SE: "nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.008.439/93.**

RETIFICAR na Portaria coletiva de 10/03/95, publicada no DODF nº 051, de 14/03/95, o ato que concedeu aposentadoria a **JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 05.120-9, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.011.261/90.**

TORNAR SEM EFEITO no Decreto coletivo de 25/03/97, publicado no DODF nº 058, de 26/03/97, o ato que concedeu aposentadoria a **ANTÔNIO RAIMUNDO DA FONSECA, matrícula nº 64.273-8, no cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 113.000.268/97.**

TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 03/05/96, publicada no DODF nº 086, de 06/05/96, o ato que concedeu aposentadoria a **ADEMIZIA VIEIRA DE MORAES, matrícula nº 03.697-8, no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 040.005.230/96.**

REVER os proventos da aposentadoria de **NILZA MORAES PESSOA SILVA, matrícula nº 03.457-6, no cargo de Professor Nível 03-40h, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 08/09/87, publicada no DODF nº 169, de 08/09/87, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/79, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79 e incluir as vantagens previstas no artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, a contar de 31/05/96. Processo nº 030.004.926/96.**

RETIFICAR na Portaria coletiva de 15/06/94, publicada no DODF nº 116, de 16/06/94, o ato que concedeu aposentadoria a **ALVARO LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 60.252-3, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão "Parágrafo 1º", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.571/94.**

1-RETIFICAR a Portaria de 20/06/90, publicada no DODF nº 118, de 22/06/90, que reviu os proventos da aposentadoria de **RUBENS FERREIRA SANT'ANNA, matrícula nº 11.565-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo no cargo de Agente Administrativo, código S.A-**

401.5, referência NM-31, bem como seus efeitos retroativos a contar de 13/08/87, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

2-TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 29/11/94, publicada no DODF nº 229, de 30/11/94, o ato nº 02 que retificou a Portaria de 20/06/90, publicada no DODF nº 118, de 22/06/90, referente a aposentadoria de **RUBENS FERREIRA SANT'ANNA, matrícula nº 11.565-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.009.447/85.**

TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 30/05/96, publicada no DODF nº 105, de 31/05/96, o ato nº 02 que retificou a Ordem de Serviço de 20/06/90, publicada no DODF nº 117, de 21/06/90, referente a aposentadoria de **MARCONDES RODRIGUES COSTA, matrícula nº 01.164-9, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 050.001.913/90.**

RETIFICAR a Portaria de 11/06/96, publicada no DODF nº 111, de 12/06/96, que concedeu aposentadoria a **FRANCISCO SOARES ARRUDA, matrícula nº 03.928-4, no cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "b", LEIA-SE: "nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.010.094/89.**

RETIFICAR na Portaria coletiva de 13/03/96, publicada no DODF nº 051, de 14/03/96, o ato que concedeu aposentadoria a **JOSÉ DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 23.757-4, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.001.677/96.**

1-RETIFICAR na Portaria coletiva de 13/05/96, publicada no DODF nº 092, de 14/05/96, o ato que concedeu aposentadoria a **GILBERTO CHAGAS DA CUNHA, matrícula nº 16.716-9, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la com base nos artigos 186, item II, 187 e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 41, inciso II e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Distrito, bem como seus efeitos retroativos a contar de 17/02/94, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.**

2-TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 15/02/95, publicada no DODF nº 035, de 16/02/95, o ato nº 01 que reviu os proventos da aposentadoria de **GILBERTO CHAGAS DA CUNHA, matrícula nº 16.716-9, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.**

3-TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 15/02/95, publicada no DODF nº 035, de 16/02/95, o ato nº 02 que reviu os proventos da aposentadoria de **GILBERTO CHAGAS DA CUNHA, matrícula nº 16.716-9, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 141.000.807/91.**

RETIFICAR na Portaria coletiva de 18/03/94, publicada no DODF nº 054, de 21/03/94, o ato que concedeu aposentadoria a **ADAILTON EMILIANO DA SILVA, matrícula nº 10.911-8, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo na Classe Especial, Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.001.705/94.**

REVER os proventos da aposentadoria de **ERNESTO SANTANA PRADO, matrícula nº 09.652-0, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 29/10/87, publicada no DODF nº 205, de 30/10/87, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79 e incluir as vantagens previstas no artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, a contar de 18/03/97. Processo nº 030.008.019/88.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVER os proventos da aposentadoria de **SILAS TAVARES E SOUSA, matrícula nº 26.755-4, no cargo de Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 05/11/93, publicada no DODF nº 228, de 11/11/93, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11/12/90 e incluir as vantagens previstas no artigo 1º da Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, a contar de 23/08/96. Processo nº 052.001.134/96.**

RETIFICAR a Portaria de 18/09/92, publicada no DODF nº 192, de 21/09/92, que concedeu aposentadoria a **CARMEN SILVEIRA AGUIAR, matrícula nº 00.155-4, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 3º, do artigo 2º da Lei nº 6.732, de 04/12/79, bem como considerá-la com a matrícula nº 50.004-6, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.010.758/92.**

RETIFICAR a Portaria de 01/03/91, publicada no DODF nº 042, de 04/03/91, que concedeu aposentadoria a **THEREZINHA LUZIA DE JESUS OUTEIRO AZEVEDO LIMA, matrícula nº 08.586-3, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la no Padrão XXV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.007.042/90.**

1-TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 12/07/95, publicada no DODF nº 134, de 13/07/95, o ato que retificou a Portaria de 24/07/89, publicada no DODF nº 140, de 25/07/89, referente a aposentadoria de **ILDEU NOVATO DO NASCIMENTO, matrícula nº 14.766-4, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-27, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.**

2-RETIFICAR a Portaria de 24/07/89, publicada no DODF nº 140, de 25/07/89, que reviu os proventos da aposentadoria de **ILDEU NOVATO DO NASCIMENTO, matrícula nº 14.766-4, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-27, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos retroativos a contar de 25/07/84, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 009.800/83.**

1-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 23/01/91, publicada no DODF nº 018, de 25/01/91, que retificou a Portaria de 07/12/90, publicada no DODF nº 239, de 10/12/90, referente a aposentadoria de **ANNA MARIA SAMPAIO MARQUES, matrícula nº 06.094-1, no cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.**

2-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 30/07/91, publicada no DODF nº 147(suplemento), de 31/07/91, que retificou a Portaria de 07/12/90, publicada no DODF nº 239, de 10/12/90, referente a aposentadoria de **ANNA MARIA SAMPAIO MARQUES, matrícula nº 06.094-1, no cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.**

3-ANULAR na Portaria de 29/11/94, publicada no DODF nº 229, de 30/11/94, que tornou sem efeito a Portaria de 23/01/91, publicada no DODF nº 018, de 25/01/91, referente a aposentadoria de **ANNA MARIA SAMPAIO MARQUES, matrícula nº 06.094-1, no cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.**

4-TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 29/11/94, publicada no DODF nº 229, de 30/11/94, que retificou a Portaria de 07/12/90, publicada no DODF nº 239, de 10/12/90, referente a aposentadoria de **ANNA MARIA SAMPAIO MARQUES, matrícula nº 06.094-1, no cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.**

5-RETIFICAR a Portaria de 07/12/90, publicada no DODF nº 239, de 10/12/90, que concedeu aposentadoria a **ANNA MARIA SAMPAIO MARQUES, matrícula nº 06.094-1, no cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la nos termos dos artigos 176, inciso II e 178, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28/10/52, combinado com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, bem como na 1ª Classe, Padrão VI, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.001.257/90.**

1-REVER os proventos da aposentadoria de **ANTÔNIO QUIRINO DE ALMEIDA, matrícula nº 03.757-5, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 10/12/90, publicada no DODF nº 240(suplemento), de 11/12/90, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79 e incluir as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o disposto no artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 01/03/93.**

2-REVER os proventos da aposentadoria de **ANTÔNIO QUIRINO DE ALMEIDA, matrícula nº 03.757-5, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 10/12/90, publicada no DODF nº 240(suplemento), de 11/12/90, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o disposto no artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e incluir as vantagens previstas no artigo 192, item II do mesmo diploma legal, a contar de 01/03/94. Processo nº 030.002.883/97.**

RETIFICAR a Portaria de 14/12/93, publicada no DODF nº 252, de 16/12/93, que reviu os proventos da aposentadoria de **MYRTÓ PFEILSTICKER GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 03.404-5, no cargo de Especialista de Educação, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o parágrafo 3º, do artigo 2º da Lei nº 6.732, de 04/12/79, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.005.606/86.**

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 09/02/94, publicada no DODF nº 029, de 10/02/94, que concedeu aposentadoria a **ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS, matrícula nº 20.652-0, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 192, item II da Lei nº 8.112, de 11/12/90 e incluir as vantagens previstas no artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28/10/79 e artigo 250 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 050.001.919/94.**

1-TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 18/10/95, publicada no DODF nº 201, de 19/10/95, o ato nº 02 que retificou a Portaria de 07/07/83, publicada no DODF nº 128, de 07/07/83, referente a aposentadoria de RAFAEL LISBOA DA SILVA, matrícula nº 20.529-X, no cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-REVER os proventos da aposentadoria de RAFAEL LISBOA DA SILVA, matrícula nº 20.529-X, no cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 07/07/83, publicada no DODF nº 128, de 07/07/83, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o disposto no artigo 184, item I da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, a contar de 05/10/88. Processo nº 050.112.152/83.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar Galdino Moreira Filho, para exercer a função de membro efetivo do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, na qualidade de representante das Comunidades Terapêuticas e, para seu suplente, Carlos César Soares Batista.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 5 de junho de 1997

PROCESSO Nº: 150.000.121/97. INTERESSADO: Evandro Vilela Teixeira de Salles. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor Evandro Vilela Teixeira de Salles, matrícula nº 49.179-9, Secretário-Adjunto da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, no período de 09 a 29 de junho de 1997, a fim de participar da EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DE ARTE CONTEMPORÂNEA-DOCUMETA X, na cidade de Kassel na República Federal da Alemanha, e da Bienal de Veneza, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº : 030.003430/97. INTERESSADO: INSPETORIA-GERAL DAS POLÍCIAS MILITARES - IGPM; ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS DE OFICIAL PM.

1. De acordo com o que consta do processo em referência e considerando a importância do feito, ACOELHO a indicação do Capitão QOPM AGNALDO ALVES DE MENDONÇA - Matrícula Nº 50.069/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para participar do VI Curso de Observadores Policiais para Missões de Manutenção de Paz das Nações Unidas, a ser realizado no período de 17 de junho a 17 de julho de 1997, na cidade de Ávila - Espanha.

2. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, do Decreto Nº 3.672, de 29 de abril de 1977, o afastamento do País do referido Oficial PM, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos normais e demais vantagens fixas.

3. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 150.000.122/97. INTERESSADA: Marília Panitz Silveira. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora Marília Panitz Silveira, matrícula nº 33.110-4, Assessora da Coordenadoria do Programa de Museus da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, no período de 09 a 29 de junho de 1997, a fim de participar da EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DE ARTE CONTEMPORÂNEA-DOCUMETA X, na cidade de Kassel na República Federal da Alemanha, e da Bienal de Veneza, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº: 082.004.417/97. INTERESSADA: Luciana Teixeira de Almeida Frota. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora Luciana Teixeira de Almeida Frota, matrícula nº 26.924-7, Professora, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 21 a 30 de junho de 1997, a fim de participar do "FESTIVAL 500 SHARING THE VOICES", a realizar-se em Saint John's Newfoundland - Canadá, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº: 061.042.196/97. INTERESSADO: Marcos Amorim Piauilino. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor Marcos Amorim Piauilino, matrícula nº 128.615-3, Assistente Superior de Saúde, Médico, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 28 de junho a 10 de julho de 1997, a fim de participar do "1 ST INTERNATIONAL CONGRESS OF THORAX SURGERY" a ser realizado em Atenas-Grecia, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº : 061.039.245/97 - INTERESSADO: José Rubens Iglesias - ASSUNTO: Afastamento do País

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor JOSÉ RUBENS IGLESIAS, matrícula nº 116.538-1, Assistente Superior de Saúde, Médico, do quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 29 de junho a 07 de julho de 1997, a fim de participar do "VI CONGRESSO ESPANO LUSO BRASILEIRO DE ULTRA-SONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA", a ser realizado em Lisboa - Portugal, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº: 061.002.242/97. INTERESSADO: Eduardo Luiz Dantas da Costa. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor Eduardo Luiz Dantas da Costa, matrícula nº 121.174-9, Assistente Superior de Saúde, Médico, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 26 de junho a 05 de julho de 1997, a fim de participar do "THE 7th WORLD CONGRESS OF INTENSIVE & CRITICAL CARE MEDICINE", a ser realizado em Ottawa/Canadá, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESA

PROCESSO Nº: 002.249/96
INTERESSADO: ABADIA ALVES DE BRITO E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Reconhecemos a Dívida e Autorizamos a realização da despesa no valor de R\$ 31.814,88 (trinta e um mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), em favor de ABADIA ALVES DE BRITO E OUTROS, referente a pagamento de ressarcimento de auxílio-alimentação de servidores desta CLDF, dívida de exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração e Finanças, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2029 - 0001 - Administração de Pessoal.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

JOSÉ WILLEMANN

CASA MILITAR

PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

EXONERAR o Major QOBM JOÃO KUKULKA JÚNIOR - Matrícula 47.804/0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 27 DE MAIO DE 1997 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 64 do Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I - ELOGIAR os servidores abaixo relacionados pelo desempenho, capacidade e responsabilidade com que desempenharam as atividades frente ao Orçamento Participativo de 1997:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARTA HELENA DE SOUZA	40.134-X	ASSISTENTE/DAG
MILTON SÉRGIO DE F. E SILVA	49.056-3	SECRETÁRIO ADM./NCVP
NARRIMA MARIA CAMPOS	35.512-7	ASSISTENTE/DRO
ZENILDA JESUS DE OLIVEIRA	45.743-4	ENCARREGADO SOR/DRO
VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	44.652-1	SECRETÁRIO ADM./GABINETE
ANA MONICA FARIA	47926-8	SECRETÁRIO ADM./GEPLAN
RICARDO AUGUSTO RAMOS	41.229-5	CHEFE SFOP/DRFOP
RAIMUNDO NONATO P. FILHO	48.735-X	CHEFE SAE/DRSP
ADIANE DAVID NASCIMENTO	39.879-9	TEC. ADM. PÚBLICA/ASTEC
DELENDINA AUGUSTA DE ASSIS	42.553-2	ENCARREGADO/DRDS
MARIA DE LOURDES DE O. NEGRY	45.667-5	CHEFE SEÇÃO CADASTRO/GEPLAN
REGINA MARIA LIMA ALMEIDA	39.335-5	ASSIST. ADMINISTRATIVO/DREAP

II - AGRADECER aos demais servidores que contribuíram para o êxito do referido evento.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 101, de 30.5.97, pág. 3874.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE MAIO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

ELOGIAR os servidores MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 39.823-3, JONH KLAY SILVA, matrícula nº 32.924-X, WELTON BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 35.096-6, MARLÚCIA LUZIA DE ANDRADE, matrícula nº 40.669-4, MARIA NOGUEIRA DE LUCENA, matrícula nº 45.232-7, ROBERTO NUNES DE LIMA, matrícula nº 49.345-7, LAÉRCIO BEZERRA DE FRANÇA, matrícula nº 48.922-0, MÁRIO ZAN RODRIGUES GOMES, matrícula nº 48.450-4 e ROQUELINO DA SILVA, matrícula nº 71.410-0, pelos bons serviços prestados a esta Administração, sempre com zelo, responsabilidade, lealdade e disponibilidade.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Designar o servidor **JOSMAR FERNANDES DA COSTA**, Chefe do NOT - Núcleo de Ordenamento Territorial, matrícula nº 41.551-0, como **EXECUTOR** do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 028/97, estabelecido entre a RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S/A e esta Administração Regional, até 31.12.98, objeto do processo nº 030.010.286/96, cabendo-lhe observar as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF vigentes.

Designar o servidor **SÍLVIO DE MORAIS VIEIRA**, matrícula nº 26.039-8, Analista de Finanças e Controle, como **EXECUTOR** do Convite nº 002/97, estabelecido entre esta Administração e as firmas João Natan Costa de Oliveira-ME, KMW Informática Ltda e LCR Informática, até 31.12.97, objeto do processo nº 131.000.035/97, cabendo-lhe observar as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF vigentes.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 45, DE 2 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 16.247/94, resolve: **Cancelar a Indenização de Transporte do servidor ANDRE LENGRUBER BARBOSA DOS ANJOS, matrícula nº 46.511-9, Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras/DRL, a partir de 30/05/97.**

ALÍRIO NETO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 46, DE 3 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.247/94, resolve: **CANCELAR a indenização de transportes do servidor VALTER JOSÉ DE ALMEIDA, matrícula nº 21.845-6, a partir de 30/05/97.**

ALÍRIO NETO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 47, DE 3 DE JUNHO DE 1997

O Administrador Regional do Guará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no decreto nº 13.447/91, resolve: **CONCEDER Indenização de Transportes ao servidor LUIS PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 43.328-4, Técnico de Administração Pública (Desenvolvimento Urbano/SLU), a partir de 27/05/97.**

ALÍRIO NETO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 4 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 865, de 23 de maio de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 16.983, de 05 de dezembro de 1995, e ainda o disposto no artigo 8º da Ordem de Serviço nº 069, de 24 de junho de 1996, desta Administração Regional, resolve: **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados, com a finalidade de compor Comissão para o fim específico de efetuar o levantamento e recadastramento dos quiosques, trailers e similares, já registrados nesta RA-X, assinalando para conclusão dos trabalhos o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogado por igual período, se assim os trabalhos o exigirem.

ANTÔNIO GIOTTO BORGES, matrícula nº 44.734-X - Presidente
ROSENILSON ANDERSON PALMEIRA, matrícula nº 44.954-7 - Membro
ELIEL NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula nº 45.787-6 - Membro
SÍLVIA CRISTINA SARDINHA MAIA, matrícula nº 48.477-6 - Membro
Delega à presente Comissão poderes para se assim entender, convidar e ou convocar representante do Sindicato classista e da Associação Comercial e Industrial do Guará para participar dos trabalhos aqui especificados.

ALÍRIO NETO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 49, DE 4 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 53, do Regimento da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: **DESIGNAR** o **DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços constantes na Nota de Empenho nº 091/97, de que trata o processo nº 137.000.260/97.

ALÍRIO NETO

ORDEN DE SERVIÇO DE 2 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 16.247/94, RESOLVE: **Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 42, de 27 de maio de 1997, que concedeu Indenização de Transportes ao servidor LIBERALINO REIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 45.531-8, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 102 de 02 de junho de 1997.**

ALÍRIO NETO

ORDEN DE SERVIÇO DE 4 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.247/94, resolve: **CANCELAR a indenização de transportes do servidor MARÇAL DE ASSIS BRASIL, matrícula nº 44.457-X, a partir de 16/05/97.**

ALÍRIO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEN DE SERVIÇO DE 4 DE JUNHO DE 1997

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, constituída pela Ordem de Serviço de 09 de maio de 1997, resolve:

Designar nos termos do artigo 149, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora **ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 47.812-1, Assistente de Topografia, para exercer a função de Secretária na Comissão de Sindicância, relativa ao Processo nº 140.000.465/97, ficando à disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos.

MARIA DELSIONE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 53, DE 4 DE JUNHO DE 1997

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso XXXIII do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245 de 28/dezembro/94, publicado no DODF nº 250 de 29/dezembro/1994, combinado com os art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

1 - Destituir a pedido Viviane Oliveira Perna, mat. 47.961-6, Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos, da presidência da Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Riacho Fundo e nomear para substituí-la o servidor José Adriano Marcelino Mariz, mat. 40.634-1, Diretor da Divisão Regional de Obras e Posturas.
2 - Publique-se. Encaminhe-se à DAG para as providências cabíveis.

PEDRO CÂMARA LEÃO

**VAMOS JUNTOS
MELHORAR O
TRÂNSITO.
REDUZA A
VELOCIDADE.**



GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 81, inciso VI, e 91, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	QUADRO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Luiz Fernando Lenzi	100073-0	Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II.	ISDF	GCZ	05-04-97

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 81, inciso VI, e 91, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	QUADRO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Fabiano Barros Soares	41.834-X	Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II.	De pessoal do DF	SEFP	04.06.97
Valquiria Areal Chixaro	40.868-9	Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão II.	De pessoal do DF	RA-XVIII	19.05.97
Maurício Jesus Gonçalves Gomes	40.577-9	Técnico de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão II.	De pessoal do DF	SEFP	12-05-97

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 40 e parágrafo 3º. do artigo 51, do Decreto n.º 10.996, de 26 de janeiro de 1988 e parágrafo único do artigo 4º. do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 12.198, de 07 de fevereiro de 1990, resolve:

Designar, NEURACY DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 23.860/0, para exercer o cargo de Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto Nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei Nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Autorizar a prorrogação de cessão da servidora ANTÔNIA AQUINO SINZATO, Agente de Saúde Pública, matrícula nº 40.924-3, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para lotação na Secretaria de Turismo, até 31/12/97, conforme Processo Nº 030.003.238/97.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto Nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei Nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Autorizar a cessão da servidora NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO, matrícula nº 1263-7, Técnico de Administração Pública da Fundação Cultural do Distrito Federal para lotação na Secretaria de Trabalho, até 31/12/97, conforme Processo Nº 030.001.853/97.

TORQUATO FERNANDO LIMA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 345, DE 5 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com apoio no art. 2º da Lei nº 936, de 13 de outubro de 1995, resolve:

Art. 1º O inciso I da Portaria SEFP nº 1.256, de 17 de novembro de 1995, com a alteração dada pela Portaria SEFP nº 424, de 05 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Designar os servidores JORGE ROBERTO MARTINS FREITAS, matrícula nº 47.092-9, CUSTÓDIO JOANES DE OLIVEIRA, matrícula nº 28.580-3, JAQUELINE FRAJMUND, matrícula nº 47.852-0, EDILENE BARROS SOARES, matrícula nº 21.559-7, e SAULO DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 24.498-8, para comporem a comissão que dirigirá coordenará a campanha de incentivo à arrecadação tributária."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 5 de junho de 1997

PROCESSO Nº : 040.000.567/97

INTERESSADO : CONCEIÇÃO ÁLVARES DE CASTRO TEIXEIRA

REQUISIÇÃO Nº : 045/97

ASSUNTO : Requisição de Diárias

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 02 (duas) diárias, a favor da servidora CONCEIÇÃO ÁLVARES DE CASTRO TEIXEIRA, matrícula nº 07.213-3, Auditor Tributário - Chefe da Divisão de Tributação da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar do Grupo de Trabalho que se reunirá para tratar do assunto "Reforma Tributária", que se realizará nos dias 04 e 05 de junho de 1997, na cidade de São Paulo/SP

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo



**CORRENDO
DEMAIS
VOCÊ PODE
CHEGAR ONDE
NÃO QUER.**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 2 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 17, I e 43, I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004526/93 e O.I. Nº 20/97-CEDF, resolve:

I- Constituir comissão composta pelas professoras ONILMAR DE MORAIS SOARES DIAS, matrícula 45.558-X-GDF e GILSILENE DE FÁTIMA DIAS, matrícula 66.992-X-FEDF, para efetuarem o recolhimento do acervo escolar da Escola de 1º Grau Luís Márcio, localizada na Quadra 07, Área Especial 01, Sobradinho, Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Luís Márcio LTDA.

II- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SILVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 2 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 17, I e 43, I do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.009671/96, resolve:

I- Revogar a Ordem de Serviço nº 42/97-DIE/SE, de 14 de abril de 1997, publicada no DODF nº 87, de 9 de maio de 1997, pág.3339, referente a constituição de comissão para recolhimento do acervo escolar do FLAMA - Centro Educacional do Distrito Federal, situado na Av. W4 Sul, EQS 704/904, Bloco "A", Lotes A/B/C, Brasília, Distrito Federal, em virtude de duplicidade de sua numeração.

II- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SILVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 4 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 17, I e 43, I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista a Portaria nº 37/97-SE/DF e o que consta do Processo nº 030.009671/96, resolve:

I- Constituir Comissão composta pelas Professoras ONILMAR DE MORAES SOARES DIAS, Matrícula 59.010-X e GILSILENE DE FÁTIMA DIAS - Matrícula 66.992-X, para efetuarem o recolhimento do acervo escolar do FLAMA - Centro Educacional do Distrito Federal, situado na Av. W4 Sul, EQS 704/904, Bloco A, Lotes A/B/C, Brasília, Distrito Federal e mantido pelo Flama Centro Educacional do Distrito Federal LTDA.

II- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SILVIO PINHEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 23 DE MAIO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **RETIFICAR** a Instrução de 30 de abril de 1992, publicada no DODF nº 88, suplemento, de 05 de maio de 1992, que concedeu aposentadoria a FRANCISCO FERREIRA NOBRE, matrícula nº 101.167-7, para considerá-lo posicionado na 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.027.170/92.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **RETIFICAR** a Instrução de 27 de agosto de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 176, suplemento, de 06 de setembro do mesmo ano, que reviu os proventos da aposentadoria de TEREZA DE SOUZA ARAUJO, matrícula 115.153-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-la posicionada na Classe Especial Padrão II, de acordo com a alínea "g", da Decisão nº 11838/95, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.022.731/91.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **RETIFICAR** a Instrução de 27 de agosto de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 176, suplemento, de 06 de setembro do mesmo ano, que reviu a aposentadoria de LURDES DA SILVA LARA, matrícula 109.016-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir da fundamentação legal a expressão Lei nº 97 de 31 de maio de 1991, e incluir a expressão Lei nº 97 de 30 de maio de 1990, de acordo com a alínea "a" da Decisão nº 11.397/95-TCDF, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.027.098/91.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

I - RETIFICAR a Instrução de 14 de maio de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal sem número, suplemento, de 17 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **CANDIDA LEOPOLDINO RODRIGUES**, matrícula 107.482-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-la posicionada na Classe Especial, Padrão V, e excluir da fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701 de 24 de outubro de 1979, e, incluir na fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701 de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Decisão nº 8967/95-TCDF, ficando ratificados os demais termos.

II - RETIFICAR a Instrução de 27 de agosto de 1991, publicado no DODF nº 176, suplemento, de 06 de setembro do mesmo ano, para excluir a servidora **CANDIDA LEOPOLDINO RODRIGUES**, matrícula nº 107.482-2, do ato que reviu os proventos da aposentadoria dos servidores relacionados no referido ato, de acordo com a Decisão nº 8967/95-TCDF. Processo nº 061.022.746/91.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 10 de março de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **WALDEMAR PEREIRA CARDOSO**, matrícula 111.756-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir da fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.011.541/93.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

I - RETIFICAR a Instrução de 08 de junho de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 13 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **DOMINGOS JOAQUIM MOREIRA**, matrícula 103.285-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerar seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 1992, de acordo com a decisão nº 1300/96, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.031.042/92.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 15 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 95, de 21 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de **ITAMAR BATISTA NETO**, matrícula 116.386-8 do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.040.020/96.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

I - RETIFICAR a Instrução de 19 de fevereiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 36, de 22 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **MARTA DE OLIVEIRA CAJADO COSTA**, matrícula 100.762-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal as vantagens previstas na Classe Especial, Padrão IV, de acordo com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.030.213/94.

II - Na Instrução de 28 de agosto de 1991, publicada no DODF nº 176, suplemento, de 06 de setembro do mesmo ano, que concedeu aposentadoria a **MARTA DE OLIVEIRA CAJADO COSTA**, matrícula 100.762-9, "ONDE SE LÊ: ...31 de maio de 1991... LEIA-SE: ... 30 de maio de 1990..."

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

I - RETIFICAR a Instrução de 28 de maio de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 102, suplemento, de 29 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **ABEGUAR HERDY DE OLIVEIRA**, matrícula 108.028-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerar seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 1990, de acordo com a decisão nº 9547/95, ficando ratificados os demais termos.

II - RETIFICAR a Instrução de 06 de junho de 1991, publicada no DODF nº 111, suplemento, de 11 de junho de 1991, que reviu a aposentadoria de **ABEGUAR HERDY DE OLIVEIRA**, matrícula nº 108.028-8, para considerá-lo posicionado na Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de acordo com a Decisão nº 9547/95-TCDF, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.003.434/91

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 10 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 121, suplemento, de 16 do mesmo mês e ano, que retificou e reviu os proventos da aposentadoria de **ELISIO SILVESTRE NETTO**, matrícula 110.905-7, de acordo com o item IV, da Decisão nº 10247/95 do TCDF. Processo nº 061.027.487/89.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

REVER a Instrução de 09 de março de 1995, publicada no DODF nº 54, de 17 do

mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **MARIA DE JESUS SILVA FEITOSA**, matrícula 118.384-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-la nos termos do artigo 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Processo nº 061.023.206/94.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 30 de abril de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 89, de 13 de maio do mesmo ano, que retificou os proventos da aposentadoria de **MANOELINA DE JESUS LOPES**, matrícula 101.736-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal os termos do artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03 de julho de 1992. Processo nº 061.033.425/91. Republicado por haver saído com incorreção.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÃO DE 4 DE JUNHO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Revogar a Instrução de 05 de março de 1997, que autoriza a ajuda de custo aos servidores da FHDF que participarem de treinamento ou estudo que requeira o pagamento da taxa de inscrição e/ou mensalidade.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

RETIFICAÇÃO

- Na Instrução de 30 de abril de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 89, de 13 de maio do mesmo ano, que retificou a aposentadoria de **ADIVO JOSÉ DE PAIVA**, matrícula 101.378-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - **ONDE SE LÊ: ...artigo 40, inciso III... - LEIA-SE ...artigo 40, inciso II... Processo nº 061.002.167/91**

Na Instrução de 22 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 07 de julho do mesmo ano, que concedeu aposentadoria a **ANÉZIA RIBEIRO NAZARETH**, matrícula 103.858-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - **ONDE SE LÊ: ...CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ...LEIA-SE ...LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL-LODF... Processo nº 061.027.193/93.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MAIO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 013/95, de 02 de agosto de 1.995, resolve:

Designar Substitutos dos Cargos em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, combinada com o Decreto Nº 17.603/96, os seguintes servidores:

NOME: ADONES ANTUNES DO NASCIMENTO MATRÍCULA: 110.633-3
 CARGO: Secretário da Divisão de Transportes e Telecomunicações, do Departamento de Engenharia e Transportes, da Administração Central.
 SÍMBOLO: DFG-03
 MOTIVO: Licença Maternidade da Titular
 PERÍODO: 03/05/97 à 30/08/97

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

- Averbar o tempo de serviço prestado à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL pelos servidores abaixo relacionados:
 PROCESSO: 061.033.559-06
 NOME: ALZINA SOARES, matrícula 111.803-7, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem - HRG.
 574 dias, ou seja, 01 ano, 08 meses e 29 dias prestados no período de 29.10.74 à 30.05.78, contados para fins de adicional e aposentadoria.
 PROCESSO: 061.000.712-87
 NOME: ANELORE SCHERER, matrícula 128.098-7, Assistente Superior de Saúde - enfermeiro - HBDF.
 3.321 dias, ou seja, 09 anos, 01 mês e 08 dias prestados no período de 21.11.85 à 28.12.94, contados para fins de adicional e aposentadoria.
 PROCESSO: 061.038.595-86
 NOME: MARISA VALE CAVALCANTI, matrícula 135.453-1, Assistente Superior de Saúde - Médica - HRS.
 434 dias, ou seja, 01 ano, 02 meses e 09 dias prestados no período de 13.02.92 à 21.04.93, contados para fins de adicional e aposentadoria.
 PROCESSO: 061.000.154-97
 NOME: LIONELLA FERRARI DE LANNOY, matrícula 138.527-4, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira - ADMC.
 3.494 dias, ou seja, 09 anos, 06 meses e 29 dias prestados no período de 04.08.87 à 28.12.96, contados para fins de adicional e aposentadoria.
 PROCESSO: 061.031.215-86
 NOME: ORCEDINA MIRANDA DE CASTRO, matrícula 121.470-5, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo - HRT.

2.599 dias, ou seja, 07 anos, 01 mês e 14 dias prestados no período de 20.07.76 à 31.08.83, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.030.771-96

NOME: SENHORINHA DE ALMEIDA LARA DE JESUS, matrícula 126.047-2, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro - HRT.

248 dias, ou seja, 08 meses e 08 dias prestados no período de 26.10.78 à 30.06.79, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 415.898-82

NOME: JOSÉ EMERICK DE OLIVEIRA, matrícula 116.993-9, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice Mecan. - ADMC.

658 dias, ou seja, 01 ano, 09 meses e 23 dias prestados no período de 14.04.75 à 31.01.77, contados para fins de adicional e aposentadoria

PROCESSO: 061.031.145-98

NOME: MANOEL SARDSE BARROS BELEZA, matrícula 131.793-8, Assistente Superior de Saúde - Médico - HRT.

3.882 dias, ou seja, 10 anos e 12 dias prestados no período de 27.06.82 à 05.07.92, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.003.181-96

NOME: MARISE TEIXEIRA BOAVENTURA, matrícula 121.600-7, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem - ADMC.

257 dias, ou seja, 08 meses e 17 dias prestados no período de 28.09.76 à 02.07.77, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.039.959-86

NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUSA, matrícula 123.638-5, Assistente Básico de Saúde - AOSD Enfermagem - HRAN.

1.005 dias, ou seja, 02 anos, 09 meses e 05 dias prestados no período de 30.04.74 à 31.01.77, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.023.438-98

NOME: ISAMARIA DE MELLO, matrícula 109.557-9, Assistente Superior de Saúde - Médica - HBDF.

712 dias, ou seja, 01 ano, 11 meses e 17 dias, com base no Parecer nº 120/91 da PJ/FHDF, prestados no período de 02.01.73 à 14.12.74 como Médica Residente, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.001.289-96

NOME: HERCULANO ARAÚJO OLIVEIRA COSTA FILHO, matrícula 114.054-0, Assistente Superior de Saúde - Médico - HRGu.

388 dias, ou seja, 01 ano e 01 dia, com base no Parecer nº 120/91 da PJ/FHDF, prestados no período de 02.01.77 à 02.01.78 como Médico Residente, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039.089-97

NOME: EDMILSON LOPES DE MIRANDA, matrícula 116.702-8, Assistente Superior de Saúde - Médico - HRAN.

732 dias, ou seja, 02 anos e 02 dias, com base no Parecer nº 120/91 da PJ/FHDF, prestados no período de 03.01.79 à 03.01.81 como Médico Residente, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027.953-97

NOME: MIRIAN DE FÁTIMA MEDEIROS RODRIGUES, matrícula 115.909-7, Assistente superior de Saúde - Médica - HMIB.

684 dias, ou seja, 01 ano, 10 meses e 19 dias, com base no Parecer nº 120/91 da PJ/FHDF, prestados no período de 03.01.79 à 16.11.80 como Médica Residente, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027.134-93

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, matrícula 117.112-7, Assistente Superior de Saúde - Médica - HRAS.

315 dias, ou seja, 10 meses e 15 dias, com base no Parecer nº 120/91 da PJ/FHDF, prestados no período de 15.01.76 à 24.11.76 como Internato Rotatório, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.048.031-97

NOME: OSVALDO CARMONA, matrícula 109.891-5 Assistente Superior de Saúde - Médico - HSVP.

331 dias, ou seja, 11 meses e 01 dia, com base no Parecer nº 120/91 da PJ/FHDF, prestados no período de 04.01.71 à 30.11.71 como Internato Rotatório, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.048.031-97

NOME: OSVALDO CARMONA, matrícula 109.891-5, Assistente Superior de Saúde - Médico - HSVP.

711 dias, ou seja, 01 ano, 11 meses e 16 dias, com base no Parecer nº 120/91 da PJ/FHDF, prestados no período de 04.01.72 à 14.12.73 como Médico Residente, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.038.303-95

NOME: FÁBIO STEIN LEITÃO, matrícula 125.958-0, Assistente Superior de Saúde - Médico - HRS.

384 dias, ou seja, 01 ano, 11 meses e 29 dias, com base no Parecer nº 120/91 da PJ/FHDF, prestados no período de 02.01.77 à 31.12.77 como Médico Residente, contados somente para fins de aposentadoria.

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

1. Retificar a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO: 061.027.471-93

NOME: ZILDA MARIA DE FREITAS ASSIS, matrícula 115.589-7, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem - HRAS.

938 dias, ou seja, 02 anos, 06 meses e 28 dias prestados no período de 06.11.73 à 31.05.76, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Retificada devido a contagem incorreta na original.

PROCESSO: 061.039.908-92

NOME: ADHEMAR BORGES DA SILVA, matrícula 109.895-8, Assistente Superior de Saúde - Médico - Aposentado.

1.294 dias, ou seja, 03 anos, 06 meses e 19 dias prestados no período de 02.02.87 à 14.09.70, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Retificada devido a contagem incorreta na original.

PROCESSO: 434.773-80

NOME: EUNICE ORLANDO DE SOUZA, matrícula 114.898-0, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira - Aposentada.

2.689 dias, ou seja, 07 anos, 03 meses e 24 dias prestados no período de 24.03.67 à 30.08.74, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Retificada devido a contagem incorreta na original.

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Fazer constar na ficha funcional do servidor OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde II (Artífice-Eletricidade-Comunicação), 3ª Classe, Padrão III, matrícula 135.269-5, lotado no DT/ADMC, ELOGIO pelos bons serviços prestados na instalação do áudio no Centro de Saúde nº 08 de Samambaia, conforme OI nº 054/97-CHEFE/CST 08.

LEADOR MACHADO

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE-CEDRHUS, da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 30 de agosto de 1995, Resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo:

NOME: MILTON MENEZES DA COSTA NETO

MATRÍCULA: 118.932-8

PROCESSO: nº 061.004438/96

QUINQUÊNIO: 2º - 01.01.91 a 31.12.95

Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedida nos termos da Lei nº 8.112/90, publicada no DODF de 22.05.96.

NOME: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 131.643-5

PROCESSO: Nº 061.004121/97

QUINQUÊNIO: 1º - 15.05.92 a 14.05.97

AMILTON LOIOLA MENEZES

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JUNHO DE 1997

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XI, da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, e conforme Ofício nº 133/97, do CDS/NÚCLEO BANDEIRANTE, datado de 12 de maio de 1997, resolve:

Designar o servidor LOURENÇO NETO SILVA, matrícula nº 3948-9, AISS para substituir ANGELA SEBASTIANA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 6837-3, Encarregado III, Símbolo DFG-02, do CDS/NÚCLEO BANDEIRANTE, no período de 08/04/97 a 21/05/97, por motivo de Licença Médica.

RAQUEL COLAÇO SALES

SECRETARIA DE OBRAS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 18, DE 3 DE JUNHO DE 1997

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o que consta do processo nº 102-123617/97, resolve:

1. Tornar sem efeito a Instrução de Serviço de 30.12.94
2. DESIGNAR os servidores NAZARENO ALVES SOBRINHO, matrícula nº 11.963-6, ANA CUNHA SOUZA, matrícula nº 10.219-9, JOSUÉ ANTÔNIO DE AGUIAR, matrícula nº 11.600-9, ARNALDO BARBOSA BRANDÃO, matrícula nº 10.825-1 e ALEXANDRE VASCONCELOS MARTINS, matrícula nº 11.373-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão encarregada de proceder o enquadramento dos servidores do IDHAB-DF no Quadro Suplementar previsto no Parágrafo Segundo, do Artigo Primeiro da Lei nº 804, de 08 de dezembro de 1994.

FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

ALEXANDRA RESCHKE

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, incisos III e V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de setembro de 1976, resolve: Mandar cessar o pagamento de Gratificação de Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, concedida a servidora DALMA DE ALMEIDA MACHADO BORGES, matrícula nº 40.091-2, a contar de 19 de maio de 1997.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE JUNHO DE 1997

A CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 001/95-SADF, de 15 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

- Designar, SIRLENE SANTANA DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, Matrícula nº 44.122-8, para substituir MARIA MOURA DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, Matrícula nº 22.295-X, Chefe da Seção de Expediente - Coordenação de Desenvolvimento do Aproveitamento, Simbolo DFG-22, no período de 18/05 a 14/09/97, por motivo de Licença Gestante da Titular.

GÓDIVA DE VASCONCELOS PINTO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 436, DE 2 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Estender por mais 01 (um) ano, a partir de 01 de julho de 1997, a licença concedida à servidora MARIA QUITÉRIA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 00.722-6, com base no Artigo 91 da Lei 8.112/90, tendo em vista a Medida Provisória nº 1.573-7, de 02/05/97.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 437, DE 2 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Designar ROBERTO APARECIDO KUBOTA TAKADA, matrícula nº 01.072-3, ANDRÉA DA SILVA SOARES, matrícula nº 00.989-X, MARIA CLÁUDIA LAPA DE SOUZA, matrícula nº 01.071-5, SANDRA CRISTINA LOPES, matrícula nº 00.943-1, MARINA DE JESUS MOREIRA, matrícula nº 00.556-8 e MÁRIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 00.911-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho desta Autarquia.

LUIS RIOGI MIURA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 3 de junho de 1997

PROCESSO Nº : 052.001.005/96
INTERESSADO : AGUSTINHO DE PAULA SILVEIRA e OUTROS
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 1.432.210,78 (hum milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e dez reais e setenta e oito centavos), em favor de AGUSTINHO DE PAULA SILVEIRA e OUTROS, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.046.0001 - Administração de Pessoal.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO
SERVIÇO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 23 DE MAIO DE 1997

O Chefe do Serviço de Pessoal, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso das atribuições regimentais, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1.983, resolve:

Conceder nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

Processo nº 0011000.055/95
Nome: CÍCERO MIGUEL DA SILVA
Cargo: Auxiliar de Administração Pública
Quinquênio: 15.05.92 a 14.05.97.

Matrícula nº 00.417-0
Lotação: Div. Ed. Física
Referência: 02Z

GILMAR OLIVEIRA TAVARES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 28 DE MAIO DE 1997

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO - DEFER, constituída pela Ordem de Serviço de nº 089 de 22 de outubro de 1.993, resolve: Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores em anexo, lotados neste Departamento referente aos interstícios de 16/10/95 à 15/10/96. Gilmar Oliveira Tavares (presidente), Rita de Cássia Alves de Siqueira (membro), Alberto Gomes de Brito (membro) e Raimundo Augusto Oliveira Lobão (Diretor).

ANEXO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - RESULTADO FINAL

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 16/10/95 À 15/10/96

MAT	NOME	PONTUAÇÃO	CONCEITO
00.008-6	CANTÍDIO F. DA SILVA	4,90	EXC
00.010-8	CARLOS RIBEIRO NETO	4,80	EXC
00.045-0	MARIA AUXILIADORA SILVA	4,47	BOM
00.050-7	EDNILSON ALVES CORREIA	4,90	EXC

00.061-2	MARIA DAS DORES RABELO	5,00	EXC
00.063-9	ALDA TEOTONIO T. SOARES	5,00	EXC
00.064-7	LUIZ GONZAGA P. AZEVEDO	4,10	BOM
00.065-5	JOSÉ FRANCISCO RAMOS	3,26	REGULAR
00.066-3	APARECIDA M. K. MATSUNAGA	5,00	EXC
00.071-X	MARIA DE FÁTIMA GOMES	4,63	EXC
00.072-8	NILVA DIAS DOS ANJOS	5,00	EXC
00.082-5	ANA LOPES NETA	5,00	EXC
00.103-1	ALOÍSIO JOSÉ DA SILVA	4,08	BOM
00.105-8	JURACY BATISTA DOS SANTOS	4,10	BOM
00.122-8	JORGE REQUENA LUGONES	4,30	BOM
00.163-5	ZELINDA FERREIRA COSTA	3,90	BOM
00.169-4	CRISTOVÃO LOPES MUNIZ	4,60	EXC
00.179-1	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	4,60	EXC
00.190-2	CASSIO POLI	4,70	EXC
00.211-9	JÃO PINTO DE ALMEIDA	4,70	EXC
00.225-9	NILSON LOPES CARDOSO	4,20	BOM
00.227-5	EZEQUIAS JOSE L. VASCONCELOS	5,00	EXC
00.235-6	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	4,10	BOM
00.236-4	RUI BARBOSA DA SILVA	4,10	BOM
00.239-9	GABRIEL ERIVALDO VASCONCELOS	4,50	EXC
00.246-1	MANOEL PEREIRA DE JESUS	4,38	BOM
00.257-7	JOSÉ VALDER OLIVEIRA BIZERRA	4,90	EXC
00.265-8	LÚCIA MARGARIDA DA S. FEITOSA	5,00	EXC
00.266-6	JAMIL DAHER	4,10	BOM
00.269-0	ANTÔNIO DANTAS DA GAMA	3,90	BOM
00.275-5	ROGÉRIO PEREIRA VIEIRA	4,90	EXC
00.279-8	MARIA CRISTINA L. VASCONCELOS	4,90	EXC
00.285-2	ROSA MARIA ROCHA LEITE	5,00	EXC
00.287-9	FRANCISCA ALDA A. C. SILVA	5,00	EXC
00.301-8	WALDEMAR GONÇALVES FILHO	4,37	BOM
00.304-2	FRANCISCO XAVIER OLIVEIRA	4,83	EXC
00.308-5	AFONSO MARTINS DOS SANTOS	5,00	EXC
00.309-3	LUIZ GONZAGA F. CHAGAS	4,40	BOM
00.312-3	LÚCIA MARIA MATOS DE SOUZA	4,90	EXC
00.313-1	HUMBERTO SILVA FÉLIX	4,10	BOM
00.314-X	FRANCISCO XAVIER TORRES	3,90	BOM
00.316-6	JOSIAS WELLINGTON O. BATISTA	3,53	BOM
00.318-2	RAIMUNDO NONATO R. FURTADO	4,75	EXC
00.320-4	GÜTEMBERG NUNES DE OLIVEIRA	5,00	EXC
00.321-2	ENOQUE MARTINS DE SOUZA	5,00	EXC
00.322-0	HILDA MARIA DE JESUS	5,00	EXC
00.325-5	JOSÉ NILTON P. DE SOUZA	5,00	EXC
00.327-1	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	4,40	BOM
00.328-X	DORANICE NONATO S. COELHO	5,00	EXC
00.330-1	MARCEL DA GLÓRIA PEREIRA	5,00	EXC
00.331-X	ANTONIO DE PÁDUA SALES	4,60	EXC
00.332-8	FRANCISCO ALBERTINO DOS SANTOS	5,00	EXC
00.333-6	EUDERICO HOSANA BATISTA	4,90	EXC
00.336-0	LAERTE CEZAR TIMÓTEO	4,10	BOM
00.342-5	ORIOVALDO ANTONIO C. DA SILVA	4,70	EXC
00.343-3	MANUEL AFONSO FILHO	5,00	EXC
00.345-X	JADIR GOMES DO NASCIMENTO	5,00	EXC
00.348-4	BENEDITO PEREIRA DE ALCÂNTARA	5,00	EXC
00.351-4	*RUY FERREIRA MADUREIRA	-	-
00.359-X	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA	3,90	BOM
00.362-X	WILSON MACEDO	4,40	BOM
00.364-6	JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS	4,40	BOM
00.366-2	JUVELINO BATISTA DE GODOI	5,00	EXC
00.369-7	ADEMAR JOSÉ DA SILVA	5,00	EXC
00.370-0	ILTON NUNES RIBEIRO	3,26	REGULAR
00.373-5	JOSÉ FRANCISCO FILHO	4,90	EXC
00.375-1	ALAÍZA VIEIRA DE SOUZA	4,60	EXC
00.376-X	LAILTON BEZERRA DE FRANÇA	3,36	REGULAR
00.377-8	MARIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA	5,00	EXC
00.384-0	CARLOS ALBERTO V. DA SILVA	4,60	EXC
00.386-7	EDLEUZA BARBOSA DOS SANTOS	5,00	EXC
00.387-5	MARIA DAS DORES S. SOUZA	5,00	EXC
00.391-3	ELIZABETH RIBEIRO	4,70	EXC
00.393-X	GILMAR OLIVEIRA TAVARES	5,00	EXC
00.397-2	NERCELY EUSTÁQUIO DOS SANTOS	3,90	BOM
00.406-5	MARIA DOS REIS SANTOS	4,70	EXC
00.409-X	ANTÔNIO VALMIR M. SILVA	4,10	BOM
00.410-3	EVANDRO JOSÉ DA SILVA	4,48	BOM
00.413-8	**LUCIANO SALES BRANDIZZI	-	-
00.416-2	PEDRO PAULO R. GALVÃO	4,60	EXC
00.417-0	CICERO MIGUEL DA SILVA	4,60	EXC
00.422-7	FRANCISCO FIRMINO FILHO	5,00	EXC
00.424-3	BALTARZAR GONÇALVES BORGES	4,40	BOM
00.431-6	*JOSÉ DE RIBAMAR NASCIMENTO	-	-
00.432-4	ALDENICE LOPES SOARES	4,10	BOM
00.435-9	LUCIANO DAS GRAÇAS E. SILVA	5,00	EXC
00.438-3	ANTÔNIO ALVES FILHO	4,25	BOM
00.439-1	FONSTONO CARVALHO DE SOUZA	4,37	BOM
00.441-3	CLAUDIA ALVES FREITAS	5,00	EXC
00.443-X	*ALBERTO GOMES DE BRITO	-	-
00.445-6	ADEILDO DE MORAES	5,00	EXC
00.446-4	ZÉLIA M. DE JESUS P. VENTURA	5,00	EXC
00.447-2	ERNESTO BORGES LEAL	4,90	EXC
00.449-9	MARISE DE ANDRADE SANT ANNA	5,00	EXC
00.450-2	NILSON RIOS DA SILVA	5,00	EXC
00.454-5	MARCIA PATRICIO DE OLIVEIRA	5,00	EXC
00.456-1	TEREZINHA BAPTISTA	4,90	EXC

* Servidores não Avaliados.
** Servidor de Licença Médica

GILMAR OLIVEIRA TAVARES
Chefe do Serviço de Pessoal



SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94, resolve, CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, a servidora abaixo:

NOME : MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA CHAGAS
MATRÍCULA: 00127-9
PERÍODO : 2º QUINQUENIO: 20.05.92 à 19.05.97

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARAES
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94, resolve, CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, ao servidor abaixo:

NOME : CARLOMAN DA SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 00198-8
PERÍODO : 2º QUINQUENIO: 04.06.92 à 02.06.97

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARAES
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94, resolve, CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, ao servidor abaixo:

NOME : RUI MACHADO LORA
MATRÍCULA: 00097-3
PERÍODO : 2º QUINQUENIO: 01.06.92 à 30.05.97

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARAES
Respondendo

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 3 de junho de 1997

Despacho : À vista do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização e determino a emissão de Nota de Empenho Ordinário no valor de R\$ 975,34 (Novecentos e setenta e cinco reais, e trinta e quatro centavos), à conta do subelemento de despesa 319092 - Despesas de exercícios anteriores, referente a pagamento de ABONO PECUNIÁRIO, relativo a 1996, a favor do servidor RAYMUNDO UZEDA DOS SANTOS mat.187-2.

Publique-se e encaminhe à DAG / DEPEM-DF para as providências complementares.

IVAN GONÇALVES GUIMARÃES
Respondendo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 5 de junho de 1997

PROCESSO : 030.004.915/97
INTERESSADO : SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

1. Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80, 81 e artigo 38, inciso I, combinados com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto 16.098/94, Reconheço a Dívida, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 8.851,94 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), para fins de pagamento do Abono Pecuniário, relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 1996, a favor de ROSANGELA ALVES DE PAIVA E OUTROS, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1997

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve instituir Grupo de Trabalho visando à implantação do Centro de Pesquisa e Monitoramento Ambiental Professor DARCY RIBEIRO (Núcleo de Monitoramento de Clima, Tempo e Recursos Hídricos) decorrente o Convênio de 18/02/97, celebrado entre MCT/GDF/SEMATEC, cabendo-lhe desenvolver as respectivas ações executivas, sob a coordenação do primeiro:

LAURENTINO FERNANDES BATISTA
FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES
JOSÉ APARECIDO TORSANI
LUIZ CARLOS BURITI PEREIRA
LUIZ RANCAN

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve designar LUIZ RANCAN, matrícula nº 50.469-X para atuar como executor do Convênio de 18/02/97, celebrado entre o MCT/GDF.

Ao executor caberá a observância do Decreto nº 16.088 de 29 de novembro de 1994 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

FRANCISCO DANTAS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 61, DE 4 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 094.001.358/96, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ WILLIAM MONTEIRO, matrícula nº 83.633-8, Encarregado, símbolo DFG - 03, como EXECUTOR do Contrato nº 040/97, objetivando a prestação de serviços de vigilância armada para a área do Aterro Sanitário do Jóquei, sob a supervisão direta do Chefe da Divisão de Aterros.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 28 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	TOTAL
NOME: Albertina José da Silva MATRÍCULA: 01.618-7 PROCESSO: 030.008720/94	1/10 G.E.G	09/03/97	10/10 G.E.G.
NOME: Antônio Fernandes da Silva MATRÍCULA: 72.836-5 PROCESSO: 094.000457/96	1/10 DFG-03	31/03/97	4/10 DFG-03
NOME: Jesuino Caldeira Quintal MATRÍCULA: 74.089-6 PROCESSO: 094.001137/94	1/10 DFG-03	16/02/97	3/10 DFG-03
NOME: Dermeval Macedo Guimarães MATRÍCULA: 74.852-8 PROCESSO: 094.000483/96	1/10 DFG-03	09/02/97	4/10 DFG-03
NOME: Vandeny Batista de Brito MATRÍCULA: 75.249-5 PROCESSO: 094.000769/94	1/10 DFG-03	03/05/97	4/10 DFG-03 4/10 DFG-09
NOME: Ermina Lopes Cardoso MATRÍCULA: 75.393-9 PROCESSO: 094.000259/96	1/10 G.E.G.	03/04/97	4/10 G.E.G.
NOME: Expedito Regis da Silva MATRÍCULA: 75.358-9 PROCESSO: 094.000460/96	1/10 DFG-07	10/02/97	2/10 DFG-07
NOME: Mainá Jacob dos Anjos MATRÍCULA: 77.700-5 PROCESSO: 094.000625/94	1/10 DFG-09	13/05/97	2/10 DFG-03 2/10 DFG-04 4/10 DFG-09
NOME: João Rodrigues Nogueira MATRÍCULA: 78.902-X PROCESSO: 094.001136/94	1/10 DFG-03	19/02/97	6/10 DFG-03
NOME: Paulo Cezar de Araújo MATRÍCULA: 79.199-7 PROCESSO: 094.000768/94	1/10 DFG-09	17/03/97	2/10 DFA-06 6/10 DFG-09
NOME: Raimundo Paulo de Lima MATRÍCULA: 79.380-9 PROCESSO: 094.001009/94	1/10 DFG-11	03/05/97	2/10 DFG-03 2/10 DFG-07 1/10 DFG-09 1/10 DFG-11
NOME: Antônio Adilson Rosendo MATRÍCULA: 80.082-1 PROCESSO: 094.000917/96	1/10 DFG-03	30/03/97	4/10 DFG-03
NOME: Paulo Sergio Ribeiro MATRÍCULA: 80.105-4 PROCESSO: 094.000264/96	1/10 DFG-03	11/03/97	4/10 DFG-03
NOME: José Ribeiro Alves Neto MATRÍCULA: 80.769-9 PROCESSO: 094.000997/94	1/10 DFG-03	09/04/97	10/10 DFG-03
NOME: Wilson Luiz de Souza MATRÍCULA: 80.998-5 PROCESSO: 094.001162/94	1/10 DFG-03	11/05/97	10/10 DFG-03
NOME: José Nildo Batalha MATRÍCULA: 81.077-0 PROCESSO: 094.000465/96	1/10 DFG-03	30/04/97	4/10 DFG-03
NOME: Luiz Armando de Araújo MATRÍCULA: 81.297-8 PROCESSO: 094.000466/96	1/10 DFG-03	20/04/97	4/10 DFG-03
NOME: Waldir Antônio de Souza MATRÍCULA: 81.327-3 PROCESSO: 094.001454/94	1/10 DFG-05	18/03/97	2/10 DFG-08 8/10 DFG-05
NOME: Pedro Nolasco Medeiros Lima MATRÍCULA: 81.451-2 PROCESSO: 094.000374/97	1/10 DFG-07 1/10 DFG-03	25/04/96 25/04/97	1/10 DFG-07 1/10 DFG-03
NOME: Hélio Faustino Júnior MATRÍCULA: 81.533-0 PROCESSO: 094.000324/96	1/10 DFG-03	10/05/97	4/10 DFG-03
NOME: Francisco Soares Filho MATRÍCULA: 81.635-3 PROCESSO: 094.000386/95	1/10 DFG-09	26/04/97	2/10 DFG-09 2/10 DFG-11

NOME: Osmano José de Mesquita MATRÍCULA: 81.862-3 PROCESSO: 094.000781/94	1/10 DFA-06	16/02/97	2/10 DFG-03 4/10 DFA-06
NOME: José Lúcio Lopes MATRÍCULA: 81.970-0 PROCESSO: 094.001140/94	1/10 DFG-09	11/02/97	2/10 DFG-03 2/10 DFG-07 2/10 DFG-09
NOME: Josivan Grigório de Souza MATRÍCULA: 81.979-4 PROCESSO: 094.000271/96	1/10 DFG-03	11/03/97	4/10 DFG-03
NOME: Antônio Alves Machado MATRÍCULA: 82.025-3 PROCESSO: 094.000325/96	1/10 DFG-03	19/02/97	4/10 DFG-93
NOME: Olacir José dos Santos MATRÍCULA: 82.082-2 PROCESSO: 094.000326/96	1/10 DFG-03	11/03/97	4/10 DFG-03
NOME: Carlos Gomes do Nascimento MATRÍCULA: 82.460-7 PROCESSO: 094.000257/96	1/10 DFG-03	30/04/97	4/10 DFG-03
NOME: Carlos Roberto Amorim MATRÍCULA: 82.522-0 PROCESSO: 094.000830/94	1/10 DFG-02	12/03/97	6/10 DFG-01 4/10 DFG-02
NOME: Almir Batista Moura MATRÍCULA: 82.677-4 PROCESSO: 094.000632/96	1/10 DFG-03	12/03/97	2/10 DFG-03
NOME: João Alves Tavares MATRÍCULA: 82.743-6 PROCESSO: 094.000493/96	1/10 DFG-03	09/02/97	4/10 DFG-03
NOME: Celsa Antonia da Silva Cavalcante MATRÍCULA: 82.757-6 PROCESSO: 094.000328/96	1/10 DFG-09	11/03/97	4/10 DFG-09
NOME: Josenilton Oliveira dos Santos MATRÍCULA: 82.780-0 PROCESSO: 094.000469/96	1/10 DFG-03	20/04/97	4/10 DFG-03
NOME: João Lima Rodrigues MATRÍCULA: 82.785-1 PROCESSO: 094.000256/96	1/10 DFG-03	11/03/97	4/10 DFG-03
NOME: Maria Lucidalva Barbosa Sampaio MATRÍCULA: 82.791-6 PROCESSO: 094.000272/96	1/10 DFG-03	11/03/97	2/10 DFG-03 2/10 DFA-06
NOME: André Cesário Rocha MATRÍCULA: 82.795-9 PROCESSO: 094.000963/95	1/10 DFG-09	22/04/97	2/10 DFG-03 3/10 DFG-07 1/10 DFG-09
NOME: Marluce Carmelita da Cunha Silva MATRÍCULA: 82.808-4 PROCESSO: 094.000274/96	1/10 DFA-03	02/05/97	2/10 DFG-01 2/10 DFA-03
NOME: Valdemar Costa e Silva MATRÍCULA: 82.905-6 PROCESSO: 094.000494/96	1/10 DFG-03	21/03/97	4/10 DFG-03
NOME: Amadeus José Viana MATRÍCULA: 83.070-4 PROCESSO: 094.000786/94	1/10 DFA-07	13/04/97	6/10 G.E.G. 4/10 DFA-07
NOME: Marisa de Sousa Réquia MATRÍCULA: 83.077-1 PROCESSO: 094.000787/94	1/10 G.E.G.	15/02/97	10/10 G.E.G.
NOME: Jorge Alexandre de Sousa MATRÍCULA: 83.138-7 PROCESSO: 094.000495/96	1/10 DFG-03	04/03/97	4/10 DFG-03
NOME: Nilda Ferreira Costa MATRÍCULA: 83.187-5 PROCESSO: 094.000281/96	1/10 G.E.G.	11/05/97	4/10 G.E.G.
NOME: Avelange Pereira Durães MATRÍCULA: 83.207-3 PROCESSO: 094.000844/94	1/10 DFA-04	04/02/97	8/10 DFA-04
NOME: Luiz Gonzaga de Negreiros MATRÍCULA: 83.257-X PROCESSO: 094.000998/94	1/10 DFG-02	05/04/97	6/10 DFG-02
NOME: Vicente Paulo Rosa MATRÍCULA: 83.302-9 PROCESSO: 094.000715/96	1/10 DFG-07	30/04/97	1/10 DFG-03 1/10 DFG-07
NOME: Raimunda Evarista Aguiar Machado MATRÍCULA: 83.352-5 PROCESSO: 094.000229/97	1/10 DFG-03	25/12/96	1/10 DFG-03
NOME: Eneas Flávio Soares Ribeiro MATRÍCULA: 83.470-X PROCESSO: 094.000358/97	1/10 DFG-03	22/03/97	1/10 DFG-03
NOME: Raimundo Machado dos santos MATRÍCULA: 83.886-1 PROCESSO: 094.000474/96	1/10 DFG-02	22/03/97	4/10 DFG-02
NOME: José Carlos de Jesus MATRÍCULA: 82.524-7 PROCESSO: 094.000517/97	1/10 DFG-02	15/10/96	3/10 DFG-02

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 43, DE 3 DE JUNHO DE 1997

O Chefe da Divisão/de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução de serviço nº 19 de 29.08.94, e tendo em vista o que dispõe o artigo 196 da Lei nº 8.112/90, resolve:
CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	A PARTIR DE
Vagner Gomes Peixoto	72.070-4	Karine Ramos Peixoto	23.04.97	06.05.97
João Dias de Oliveira	77.001-9	Moabe Joaves de O. de Jesus	29.04.97	07.05.97
José Vicente de Andrade	77.979-2	Josuel Forte de Andrade	26.04.97	09.05.97
Reginaldo Duarte Corrêa	80.978-0	Carlos Ramon B. Duarte	27.04.97	29.04.97
Márcio Antonio da Silva	82.406-2	Eleuza Fernanda da Silva	20.04.97	13.05.97
Márcio Antonio da Silva	82.406-2	Elaine Maria da Silva	20.04.97	13.05.97
Nivaldo Barros Silva	83.427-0	Victor Bruno Barros Silva	06.05.97	08.05.97
Lucimar Souza Fabiano	83.493-9	Lorena Souza Fabiano	19.03.97	10.04.97
Gisélia Araújo Pinheiro	83.719-9	Marcus Vinícios A. Pinheiro	05.05.97	12.05.97
José Pereira de Melo	83.865-9	Alanne Gracielle A. de Melo	05.05.97	09.05.97

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 44, DE 3 DE JUNHO DE 1997

O Chefe da Divisão/de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução de serviço nº 19 de 29.08.94, e tendo em vista o que dispõe o artigo 196 da Lei nº 8.112/90, resolve:
CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	A PARTIR DE
Vagner Gomes Peixoto	72.070-4	Karine Ramos Peixoto	23.04.97	06.05.97
Joaquim Telles Farias	76.315-2	Cleyton Telles da Silva	17.06.94	05.05.97
João Dias de Oliveira	77.001-9	Moabe Joaves de O. de Jesus	29.04.97	07.05.97
José Vicente de Andrade	77.979-2	Josuel Forte de Andrade	26.04.97	09.05.97
Carlos Pereira Silva	80.647-2	Guilherme Júnio A. da Silva	11.06.93	09.05.97
Rodinei de Jesus Dias	80.787-7	Alisson de Araújo M. Dias	09.04.91	05.05.97
Reginaldo Duarte Corrêa	80.978-0	Carlos Ramon B. Duarte	27.04.97	29.04.97
Márcio Antonio da Silva	82.406-2	Thamires Aparecida da Silva	25.09.95	13.05.97
Márcio Antonio da Silva	82.406-2	Eleuza Fernanda da Silva	20.04.97	13.05.97
Márcio Antonio da Silva	82.406-2	Elaine Maria da Silva	20.04.97	13.05.97
Nivaldo Barros Silva	83.427-0	Victor Bruno Barros Silva	06.05.97	08.05.97
Lucimar Souza Fabiano	83.493-9	Lorena Souza Fabiano	19.03.97	10.04.97
Gisélia Araújo Pinheiro	83.719-9	Marcus Vinícios A. Pinheiro	05.05.97	12.05.97
José Pereira de Melo	83.865-9	Alanne Gracielle A. de Melo	05.05.97	09.05.97
Paulo Cesar Machado Parisi	84.145-5	Priscila de Barros Parisi	29.06.86	12.05.97
Paulo Cesar Machado Parisi	84.145-5	Francisco Leonel de Barros	17.12.84	12.05.97

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 45, DE 3 DE JUNHO DE 1997

O Chefe da Divisão/de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução de serviço nº 19 de 29.08.94, e tendo em vista o que dispõe o artigo 196 da Lei nº 8.112/90, resolve:
CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	PERÍODO
Vagner Gomes Peixoto	72.070-4	Karine Ramos Peixoto	23.04.97	23.04.97 a 27.04.97
João Dias de Oliveira	77.001-9	Moabe Joaves de O. de Jesus	29.04.97	29.04.97 a 03.05.97
Reginaldo Duarte Corrêa	80.978-0	Carlos Ramon B. Duarte	27.04.97	27.04.97 a 01.05.97
Nivaldo Barros Silva	83.427-0	Victor Bruno Barros Silva	06.05.97	06.05.97 a 10.05.97
José Pereira de Melo	83.865-9	Alanne Gracielle A. de Melo	05.05.97	05.05.97 a 09.05.97

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 46, DE 3 DE JUNHO DE 1997

O Chefe da Divisão/de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução de serviço nº 19 de 29.08.94, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97 item III "a" e "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:
CONCEDER LICENÇA-NOJO aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Sebastião de Paula Dias	71.267-1	10.05.97 a 17.05.97
Valdeli Ribeiro da Silva	80.337-5	18.05.97 a 25.05.97
Manoel Correia Corte	82.115-2	23.04.97 a 30.04.97
Luiz Spindola de Sousa e Silva	82.925-0	15.05.97 a 22.05.97
Francisco das Chagas Rodrigues	83.038-0	24.04.97 a 01.05.97
Sandra Regina Ferreira	83.926-4	07.05.97 a 14.05.97

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 47, DE 3 DE JUNHO DE 1997

O Chefe da Divisão/de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução de serviço nº 19 de 29.08.94, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97 item III "a" e "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:
CONCEDER LICENÇA-GALA aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Arthur Augusto Sobrinho	83.754-7	22.04.97 a 29.04.97
Maria Cristina Cavalcante Mota	83.293-6	29.04.97 a 06.05.97
Silvani Rosa dos Santos	83.809-8	13.05.97 a 20.05.97

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ



SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 11, DE 5 DE JUNHO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público o resultado final da Avaliação de Conduta e de Idoneidade Moral dos candidatos concorrentes aos cargos de Assessor Técnico e Assistente Legislativo, após a apreciação dos recursos, e convoca os candidatos abaixo relacionados para a prova de Títulos, segundo os subitens 4.10.1 a 4.10.10 do Edital N.º 01/96, de 02 de setembro de 1996, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 3 de setembro de 1996.

1. Resultado final da Avaliação de Conduta e de Idoneidade Moral dos candidatos considerados RECOMENDADOS e convocação dos candidatos concorrentes aos cargos abaixo relacionados para a prova de Títulos, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1. CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

1.1.1. Categoria Profissional: Inspetor de Segurança Legislativa

00061, Fernando Henrique Gonçalves Mendes / 00138, Jose Wilson Ferreira Lima.

1.2. CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

1.2.1. Categoria Profissional: Técnico de Segurança Legislativa.

02469, Adriano Carlos Oliveira Silva / 06279, Alexandre Barbosa da Conceicao / 04355, Andre Luis da Costa e Leite / 05875, Anthony Pericles Francisco da Silva / 00156, Antonio Claudio Daris Pereira / 05858, Antonio Jose Oliveira Silva / 05641, Antonio Rodrigues Teixeira / 09433, Antonio Rodrigues Turibio Junior / 01397, Augusto Bello de Souza Neto / 02213, Bernardo Albuquerque Pimentel / 01456, Carla Alvares da Silva Guimaraes / 05979, Carla Saleh Gomes / 00901, Carlos Alberto Gonçalves / 01775, Carlos Antonio de Sousa / 09186, Carlos Gomes de Oliveira / 00333, Carlos Magno Fernandes de Mendonca Fraga / 09290, Carlos Roberto dos Santos / 00623, Cleyton Domingues de Moura / 03308, Cristiano Menezes Alvares / 08462, Dalecio Feliciano Lourenco / 01984, Daniel Cristino Silva de Oliveira / 05900, Daniel Henrique de Oliveira Moura / 08199, Danilo da Costa Portela / 05559, Deir Moura da Costa / 02436, Edinaldo Dias da Silva / 02470, Eduardo de Mello Rios / 00808, Eduardo Romao Rodovalho / 00484, Elias Higinio dos Santos Neto / 02087, Emanuel de Assis Lessa / 00252, Emilio Ventura Neto / 05103, Evandro Diniz Cotta / 00899, Fabiana Carneiro Carvalho / 00115, Fabiola dos Santos Pereira / 04153, Felipe Tavares Seixas / 06375, Fernando Alves Gomes / 03645, Fernando Luis Lopes Dantas / 00246, Gilvan Nogueira do Nascimento / 09574, Gleydson Antonio Pinheiro Alexandre / 01760, Guilherme Henrique Braga de Miranda / 00556, Gustavo Camargo Coutinho dos Santos / 02846, Helder Henrique Santos de Medeiros / 07551, Hemabio Francino Veiga / 03651, Hermano Lopes Goes e Silva / 02797, Humberto Miranda Cardoso / 04511, Jairo Correa de Oliveira / 00082, Joao Batista Correa da Costa / 03801, Jorgeval Silva Costa / 02345, Jose Antonio Martins Lacerda / 01912, Jose Edmundo Pereira Pinto / 08290, Jose Eduardo Machado / 04891, Jose Werick de Carvalho / 06678, Josue Martins de Santana / 05997, Juarez de Carvalho / 00150, Judson dos Santos / 06142, Juliana Wenceslau Biriba dos Santos / 00477, Leandro Lara Moreira / 00747, Leonardo Mendes Lacerda / 00890, Leonidas Sa Antunes Mourao Junior / 00829, Luis Eduardo Monteiro / 00020, Luiz Almir Pires da Silva / 02569, Luiz Claudio de Souza / 03186, Luiz Saulo de Sousa Matos / 09805, Manuel Junior da Silva Sena / 02019, Marcelo Marques Costa / 00923, Marcio Alves de Andrade / 04706, Marco Aurelio de Almeida / 05025, Marcos Alexandre Martins de Melo / 09310, Marcos Sousa e Silva / 01264, Marcos Venicio Fernandes Aredes / 08237, Marvio Melo Freitas / 01092, Matuzalem Braga dos Santos / 09092, Mauro Severino Dias / 00480, Paulo Cesar Batista dos Santos / 07598, Paulo Henrique Cattini Junior / 01381, Raimundo Andre Galvao / 03180, Ranieri Lima Resende / 02683, Renato Gustavo Alves Coelho / 05569, Renivaldo Marques de Souza / 00270, Roberci Ribeiro de Araujo / 01847, Roberto Rodrigues da Silva / 00244, Rodrigo Mauro de Mello Mendes Pinto / 10604, Rogerio Calixto dos Santos / 01474, Rogerio Neres de Almeida / 00149, Romulo de Freitas Ribeiro Leitao / 02217, Romulo Dias Teixeira Ervilha / 01884, Ronaldo Raiol de Sousa / 03899, Rosimar Costa / 10049, Secundino Jose da Fonseca / 01064, Sergio Luis dos Santos Lima / 09222, Sergio Ricardo da Silva / 04849, Suraia Aparecida Ferreira Gomes / 07501, Tacio Ferreira de Moraes / 06894, Thais Neves Mendes / 00217, Virginia Machado Cardoso / 06731, Walter Fernandes.

1.2.2. Candidatos que se declararam portadores de deficiência física, segundo o subitem 1.4. do Edital N.º 01/96, publicado no DODF de 3 de setembro de 1996.

04884, Angello Giuseppe de Medeiros Nasiasene / 03836, Elisete Helena de Brito / 02085, Luiz Alberto Alves Ferreira / 08559, Marlos Marques de Oliveira / 10535, Sergio Ronald de Almeida Cardoso.

1.2.3. Candidatos que apresentaram documentação para a Avaliação de Conduta e de Idoneidade Moral, na condição SUB-JUDICE, e convocação SUB-JUDICE para a prova de Títulos.

05724, Ademir Oliveira de Lima / 00089, Edson da Conceicao da Silva / 03567, Gilberto Duarte Rivaroli Filho / 07583, Helder Reis Mesquita / 01845, Hermes Mandarino Oliveira Filho / 04459, Laércio de Sousa Marques / 10069, Luis Cesar Teixeira de Oliveira / 04141, Luiz Fabiano B Vasconcelos / 06729, Manoel Freire de Souza Junior / 00407, Marcio Reis da Silva / 02420, Rubens Flausino Amor.

1.2.3.1. Candidatos na condição SUB-JUDICE que se declararam portadores de deficiência física, segundo o subitem 1.4. do Edital N.º 01/96, publicado no DODF de 3 de setembro de 1996.

04642, Ruth Ester de Almeida Silveira / 00036, Valdir Gomes Liberal.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. A prova de títulos terá caráter classificatório e nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

2.2. Cada título será considerado uma única vez.

2.3. Somente serão aceitos títulos comprovados com documentos originais, ou cópias autenticadas, nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.

2.4. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

2.5. Os documentos em língua estrangeira dos cursos realizados somente serão considerados, quando traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

2.6. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da respectiva entrega, observados os limites de pontos do quadro abaixo.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS		
TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação. Para as categorias que se exigem nível superior não será aceito o diploma que for requisito para o exercício da categoria profissional.	0,5	1,0
b) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a.	0,5	1,0
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de Mestre).	1,0	1,0
d) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de Doutor).	2,0	2,0
e) Exercício de função ou cargo na carreira para o qual está se candidatando. O tempo de serviço será apreciado por registro em carteira profissional e, obrigatoriamente, comprovado por documentação correspondente do empregador e/ou certidão de tempo	1/ano	5,0

de serviço público. No caso de advocacia como autônomo ou advogado de empresa privada, declarações de Foro, em qualquer grau de jurisdição, comprobatórias da militância no contencioso em geral, com no mínimo 6 (seis) ações anuais.

2.7. Os pontos que excederem ao valor máximo em cada letra do quadro do subitem 2.6 serão desconsiderados.

2.8. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.

2.9. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar ao CESPE/UnB uma relação dos títulos, em duas vias, assinadas pelo candidato, de acordo com modelo a ser fornecido, com o número de ordem e denominação do título, conforme o QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS.

2.10. Os Títulos deverão ser entregues na forma do item 2.9, nos dias 12, 13 e 16 de junho de 1997, em horário comercial, na Universidade de Brasília (UnB) - Setor de Atendimento ao Candidato do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE, no subsolo do Instituto Central de Ciências - ICC - Minhocão - Campus Universitário Darcy Ribeiro. Não serão aceitos Títulos enviados por FAX ou SEDEX, bem como relação de títulos assinadas por procurador.

3. O resultado provisório da prova de Títulos será publicado no dia 24 de junho de 1997, no Diário Oficial do Distrito Federal, e afixado nos quadros de avisos do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE/UnB.

LÚCIA HELENA DE CARVALHO

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 11/94, COM O FIM DE ALOCAR E SUPLEMENTAR RECURSOS AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/94

PROCESSO Nº 141.003.544/93 - PARTES: Administração Regional de Brasília e a Firma BRASÍLIA - Empresa de Segurança Ltda. - OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Contrato Padrão nº 10/89, celebrado em 05/01/94, com vigência até 31/12/95, prorrogado por igual período, com vigência até 31/12/96, através do Termo Padrão Aditivo nº 08/94, e ainda prorrogado pelo Termo Padrão 14/96 com vigência até 31/12/97, com fundamentação no Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93, objetivando alocar e suplementar recursos para prestação de serviço de vigilância armada e/ou desarmada em áreas do Parque da Cidade - PRAZO: 31/12/96 e prorrogado pelo Termo Padrão 14/96 com vigência até 31/12/97. VALOR DA ALOCAÇÃO: R\$ 40.529,94 (quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) - NOTAS DE EMPENHO: 00051 e 00052, emitidas por estimativa, sob o evento 400091 em 28/02/97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08046022840070001. FONTE DE RECURSOS: 000 - CÓDIGO U.O.: 11103. Subelemento de Despesa: 34.90.39. VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 81.059,86 (oitenta e um mil cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). NOTAS DE EMPENHO: 00070, 00071 e 00122, 00123 emitidas sob o evento 400092, por estimativa, em 11/03 e 08/04 de 1997, em reforço às NE's nºs 00051 e 00052. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 08046022840070001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 11103. Subelemento de Despesa: 34.90.39. Perfazendo um total de R\$ 1.820.678,47 (um milhão, oitocentos e vinte mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93. VIGÊNCIA: Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data de Assinatura: 11 de abril de 1997. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Antonio Carlos de Andrade, na qualidade de Administrador Regional de Brasília. Pela Contratada: Mauro César Alves Lacerda, na qualidade de Diretor Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 13/97

À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, através da Comissão Permanente de licitação, situada no SCN Q.04 Bl. "C", Sala 205-A, o resultado do procedimento licitatório do Convite nº 013/97, onde sagram-se as firmas: Braluz Materiais Elétrico Ltda, para o item 03 e Eletro Ferragens Araguari Ltda, para os itens 01 e 02.

Brasília-DF. 5 de junho de 1997.

SANDRA CRISTINA PEREIRA

Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº 131.001.121/96. Partes: DF/RA II e Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo. Objeto: concessão de direito real de uso do imóvel de propriedade do Distrito Federal, localizado na Área Especial nº 02, Entre Quadras 14/18, Setor Oeste do Gama, com 60 (sessenta) metros quadrados, matriculado sob o nº 53.965, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis. Da destinação: exclusivamente para casa de assistência social, com intuito de prestar serviços de natureza filantrópica e de utilidade pública para crianças portadoras de câncer. Do prazo: a concessão é outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, desde que observada a legislação pertinente. Do valor: a concessão é outorgada a título gratuito, devendo a concessionária arcar com as despesas decorrentes da ocupação, na forma da cláusula oitava do citado Termo. Data de assinatura: 07.04.97. Fundamento legal: inexistência de licitação, baseada no caput do artigo 25 c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e artigo 359 da Lei Orgânica do DF. Signatários: pelo DF/RA II: Cícero Cândido Sobrinho, Administrador Regional do Gama e pela Concessionária: Imã Maria Batista de Andrade, Supervisora.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/97

A Comissão de licitação, torna público a todos os interessados, o resultado de julgamento da licitação em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FATOR "K"	EMPRESAS VENCEDORAS
01	Caminhão basculante trucado caçamba de 12m cúbicos	0,85	CONTRUTORA PISO LTDA
02	Caminhão basculante toco caçamba de 6m cúbicos	0,82	EDIMAR ROSA DE SOUZA
03	Caminhão carroceria trucado	0,79	JOSÉ DONIZETTI LANDIM
04	Pá carregadeira articulada potência mínima de 105HP, dotada de caçamba de capacidade mínima de 1,5m cúbicos	0,82	RÉGIO LUCIANO ÁVILLA DE RÉZENDE

Brasília, 4 de junho de 1997
 ROSEMARY MARTINS LEÃO PIMENTEL
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/97

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Paranoá, torna público que o resultado final da Concorrência Pública N.º 001/97 - CPL/RA VII, aberta aos 27 dias do mês de maio de 1997 às 9:00 horas, no auditório desta RA, teve como vencedoras as firmas: IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, para os itens 01 - Caminhão basculante toco, caçamba de 6 m², com fator "K" igual a 0,86 (zero vírgula oitenta e seis) e 02 - Caminhão basculante trucado, caçamba de 12 m², com o fator "K" igual a 0,87 (zero vírgula oitenta e sete) e a CONSTRUTORA PISO LTDA, para o item 03 - Motoniveladora com potência mínima de 125 HP, com o fator "K" igual a 0,95 (zero vírgula noventa e cinco).

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
 Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/97

PROCESSO N. 148.000.071/97

OBJETIVO: OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS NOS DIVERSOS ENDEREÇOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO - RA XVII

DATA: 23 de junho de 1997

HORÁRIO: 15 horas

LOCAL: Sede da Administração Regional do Riacho Fundo

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Riacho Fundo, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. o Edital poderá ser obtido na Administração Regional do Riacho Fundo, nos dias úteis, das 8 às 18 horas. Informações pelo telefone (061) 399 2115.

Riacho Fundo-DF, 5 de junho de 1997
 JOSE ADRIANO MARCELINO MARIZ
 Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

AVISO DE ADIAMENTO
 ASSEMBLEIA

A Comissão Eleitoral, constituída nos termos do § 1º, do art. 7º, do Decreto nº 17.678, de 18 de outubro de 1996, comunica a população de Sobradinho que a Assembleia que seria realizada no dia 07 de junho de 1997, foi adiada para o dia 05 /07/97, no mesmo local e horário. O prazo para apresentação de candidaturas é 30/06/97. As demais orientações constantes no Edital, publicado no DODF de 08/05/97, página 3319, continuam válidas.

ANTONIO DE LISBOA AMANCIO VALE
 p/Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAIS

ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA
 RESULTADOS DE JULGAMENTO:

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Lajesplan Premoldados, Indústria, Comércio e Construções Ltda	Renovação	0701.0702.1001.1002.1003.1004.1005.1006.1007.1008.1009.1011.1013.1015.1201.1302.1601.1602.1603.1701.1705.1801.6201.	
C. O. Mueller Comércio de Motores e Bombas Ltda	Recurso	6401	5303. Representante Comercial
Papelaria Coquinha Ltda	Renovação	0301.0402.0902.0903.1010.1302.1402.1404.1405.1406.1407.1503.1504.1701.1702.1805.2007.2401.5606.6001.6603.6806.6807.7001.	1303.1705.1704.2201.

Multi Limp Comércio e Representações Ltda	Renovação	0301.1701.1705.2201.5402.	
L S Auditores Independentes S/C Ltda	Recurso	9729.	
Olivetti do Brasil S/A	Renovação	1404.1405.1407.2007.2009.5603.5605.5607.5702.6601.9725.9785.	1504.2006.5604.6603.9742.
Tria Engenharia, Comércio e Representações Ltda	Renovação	9754.	1602.5301.5401.6401.9723.9728.9736.9743.9785.9791.6601.9704.9747.
Glaxowellcome S/A	Inscrição	1904. Procurador	
José Eduardo Bozzi Ponce de Leon	Inscrição	6603.	
Corcino Auto Peças Diesel Ltda - ME	Inscrição	2104.2105.2106.2103.2107.2111.	
Jordan Serv. e Peças para Autos Ltda	Renovação	2103.2104.2105.2106.2107.	Procurador
Bremem Tintas Ltda - ME	Renovação	1013. Procurador	1801.
Empresa Gráfica Gutenberg Ltda	Renovação	0805.1402.1404.9740.	
Copygraph do Brasil Importação Comércio e Representações Ltda	Inscrição	2009.	Procurador
São Luiz Impermeabilizações e Construções Ltda	Inscrição	9747.	

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franquia os autos dos processos aos interessados.

Em 3 de junho de 1997.
 ALDA SILVA VIVACQUA
 Presidente da Comissão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 59, DE 5 DE JUNHO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CARREIRA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº002, de 02-01-97, publicado no DODF nº002, de 03-01-97, comunica que:

1 - Ficam convocados todos os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva para participarem da Prova escrita Subjetiva - a realizar-se conforme discriminação a seguir:

DATA: 22-06-97

ABERTURA DOS PORTÕES: 8h15min

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 9h

INICIO DA PROVA: 9h

DURAÇÃO DA PROVA: 4h

OPÇÃO	ESPECIALIDADE	LOCAL
01	ADMINISTRADOR	Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR SGON - Área Especial nº 01 Q. 01 - Brasília - DF
02	AGRIMENSOR	
03	ANALISTA DE SISTEMAS	
05	ASSISTENTE SOCIAL	
06	BIBLIOTECÁRIO	
07	CONTADOR	
08	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
09	ENGENHEIRO CIVIL	
10	ENGENHEIRO ELETRICISTA	
11	ESTATÍSTICO	
12	GEÓGRAFO	
13	SOCIÓLOGO	
04	ARQUITETO	

2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura e de caneta esferográfica tinta azul forte ou preta.

2.1- Em caso de perda ou extravio do documento oficial de identidade, o candidato deverá registrar a ocorrência em órgão policial e apresentar, no dia da prova, o respectivo comprovante.

2.2- Os candidatos à opção 4 - Arquiteto, deverão comparecer ao local de realização da prova munidos do seguinte material: par de esquadros, régua comum ou escalímetro, compasso apropriado para o uso com grafite; lápis ou lapiseira HB ou B - ponta minas de grafite macio, borracha macia e fita adesiva.

2.3- Os candidatos à opção 10 - Engenheiro Eletricista, deverão comparecer ao local de realização da prova munidos de calculadora científica com memória numérica.

2.3.1- O equipamento em desacordo com o subitem anterior será retido até o final da prova.

2.4- Os candidatos à opção 12 - Geógrafo, deverão comparecer ao local de realização da prova munidos do seguinte material: régua e esquadro para desenho e uma caixa de lápis de cor com 12 cores.

3 - Não se admitirá o ingresso de candidato ao local de realização da prova após a hora fixada para o início da mesma.

4 - Não haverá segunda chamada para esta prova.

5 - O não-comparecimento do candidato à prova acarretará a sua eliminação do concurso.

6 - O IDR não aplicará, em qualquer hipótese, prova fora dos locais, data e horário determinados neste Edital.

7 - Não será permitida ao candidato a utilização de livros, notas, impressos, máquinas ou equipamentos durante a realização da prova, exceto os estabelecidos nos subitens 2.2, 2.3 e 2.4.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EDITAL Nº 97/4

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital 97/004 - Data de abertura: 07.07.97, às 9 horas - Objeto: seleção de advogados e/ou sociedade de advogados com o objetivo de, segundo as suas necessidades e da BRB/CFI-Crédito Financiamento e Investimento, contratar, sem vínculo empregatício, a prestação de serviços profissionais de cobrança, inclusive judicial, de seus créditos inadimplidos nas praças de Anápolis/GO, Goiânia/GO e Rio Verde/GO - Locais de obtenção do Edital: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF; Agência Anápolis: Rua 15 de dezembro, nº 50, Centro, Anápolis/GO, e Agência Goiânia, Av. Goiás, nº 840, esquina com Rua 5, Setor Central, Goiânia/GO, no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL Nº 1, DE 3 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.991, de 17.12.73 e artigo 66, item IX do Decreto nº 8386, de 09.01.85 e, na forma do que estabelece o artigo 5º e seus parágrafos do Decreto nº 2.866, de 21.03.75, com a nova redação dada pelo Decreto nº 17.827, de 14.11.96, faz saber à comunidade e aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do Distrito Federal, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 05.04.97 a 03.04.98, observando, ainda, o disposto no Decreto acima citado:

- 1- as farmácias e drogarias situadas no Aeroporto, na Rodoferroviária e nos Terminais Rodoviários funcionarão ininterruptamente, salvo se houver mais de um estabelecimento.
- 2- nas localidades onde houver apenas uma farmácia ou drogaria, atendendo o interesse público, o funcionamento será ininterrupto.
- 3- As farmácias e drogarias situadas nos Shoppings Centers funcionarão de acordo com o horário de funcionamento desses locais.

PLANO PILOTO - ASA SUL

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Santa Marta
Drogaria Cento e IV Sul
Drogaria Minerva
Drogaria Sta. Mônica
Drogaria Droga Norte
Drogaria Sta Marta
Drogaria Drogadann
Drogaria Natal

CLS. 302 - Bloco B - Loja 17
CLS. 104 - Bloco B - Loja 05/09
CLS. 314 - Bloco D - Loja 12
3HLS. 716 - Bloco II - Loja 40
CLS. 215 - Bloco A - Loja 27
CLS. 307 - Bloco D - Loja 11
CLS. 213 - Bloco C - Loja 35
Plataforma Superior da Rodoviária - Loja 3.027

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04.97 a 05.04.97	02.08 a 09.08	06.12 a 13.12
12.04 a 19.04	16.08 a 23.08	20.12 a 27.12
26.04 a 03.05	30.08 a 06.09	03.01.98 a 10.01.98
10.05 a 17.05	13.09 a 20.09	17.01 a 24.01
24.05 a 31.05	27.09 a 04.10	31.01 a 07.02
07.06 a 14.06	11.10 a 18.10	14.02 a 21.02
21.06 a 28.06	25.10 a 01.11	28.02 a 07.03
05.07 a 21.07	08.11 a 15.11	14.03 a 21.03
19.07 a 26.07	22.11 a 29.11	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Sta. Mônica
Drogaria 211 Sul
Drogaria 209 Sul
Drogaria Sta. Mônica
Drogaria Natal
Drogaria Auxiliar
Drogaria Clarice
Drogaria Santa Marta
Drogaria Vander

SHLS. 102 - Bloco A - Loja 35
CLS. 211 - Bloco B - Loja 09
CLS. 209 - Bloco B - Loja 33
CLS. 307 - Bloco B - Loja 11
CLS. 302-A - Bloco D - Loja 29
SHLS. 716 - Conj. L - Bloco II - Loja 48-S
SCLS. Bloco C - Loja 30
Estação Rodoviária - Loja 02
Qda. 506 - Bloco A - Loja 33

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

05.04.97 a 12.04.97	09.08 a 16.08	13.12 a 20.12
19.04 a 26.04	23.08 a 30.08	27.12.97 a 03.01.98
03.05 a 10.05	06.09 a 13.09	10.01 a 17.01
17.05 a 24.05	20.09 a 27.09	24.01 a 31.01
31.05 a 07.06	04.10 a 11.10	07.02 a 14.02
14.06 a 21.06	18.10 a 25.10	21.02 a 28.02
28.06 a 05.07	01.11 a 08.11	07.03 a 14.03
12.07 a 19.07	15.11 a 22.11	21.03 a 28.03
02.07 a 02.08	29.11 a 06.12	

GRUPO III - (A-B-C) - (24 horas)

A - Drogaria São José
B - Drogaria Drogamônica
C - Drogaria Rosário

CLS. 102 - Bloco C - Loja 35
CLS. 102 - Bloco B - Loja 25
SHCS. 102 - Bloco C - Loja 05

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO III-A

Drogaria São José

01.04.97 a 05.04.97	04.10 a 11.10
19.04 a 26.04	01.11 a 08.11
10.05 a 17.05	22.11 a 29.11
31.05 a 07.06	13.12 a 20.12
21.06 a 28.06	03.01.98 a 10.01.98
12.07 a 19.07	24.01 a 31.01
02.08 a 09.08	14.02 a 21.02
23.08 a 30.08	07.03 a 14.03
13.09 a 20.09	28.03 a 04.04

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO III-B

Drogaria Drogamônica

05.04.97 a 12.04.97	18.10 a 25.10
26.04 a 03.05	08.11 a 15.11
17.05 a 24.05	29.11 a 06.12
07.06 a 14.06	20.12 a 27.12
28.06 a 05.07	10.01.98 a 17.01.98
19.06 a 26.07	31.01 a 07.02
09.08 a 16.08	21.02 a 28.02
30.08 a 06.09	14.03 a 21.03
20.09 a 27.09	28.03 a 04.04

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO III-C

Drogaria Rosário

12.04.97 a 19.04.97	27.09 a 04.10
03.05 a 10.05	25.10 a 01.11
24.05 a 31.05	06.12 a 13.12
14.06 a 21.06	27.12.97 a 03.01.98
05.07 a 12.07	17.01 a 24.01
26.07 a 02.08	07.02 a 14.02
16.08 a 23.08	28.02 a 07.03
06.09 a 13.09	21.03 a 28.03

PLANO PILOTO - ASA NORTE

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Minas Gerais
Drogaria Santa Marta
Drogaria Rosário

CLN. 404 - Bloco E - Loja 32/42
CLN. 307 - Bloco C - Loja 12 e 70
CLN. 312 - Bloco B - Loja 23

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04 a 05.04.97	02.08 a 09.08	06.12 a 13.12
12.04 a 19.04	16.08 a 23.08	20.12 a 27.12
26.04 a 03.05	30.08 a 06.09	03.01.98 a 10.01.98
10.05 a 17.05	13.09 a 20.09	17.01 a 24.01
24.05 a 31.05	27.09 a 04.10	31.01 a 07.02
07.06 a 14.06	11.10 a 18.10	14.02 a 21.02
21.06 a 28.06	25.10 a 01.11	28.02 a 07.03
05.07 a 21.07	08.11 a 15.11	14.03 a 21.03
19.07 a 26.07	22.11 a 29.11	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Macedo
Drogaria S.O.S.
Drogaria Rosário
Drogaria N.K.V.

CLN. 405 - Bloco E - Loja 27/31
CLN. 102 - Bloco B - Loja 2/6 e 70
CLN. 116 - Bloco C - Loja 20
CLN. 210 - Bloco C - Loja 9/11

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

05.04.97 a 12.04.97	09.08 a 16.08	13.12 a 20.12
19.04 a 26.04	23.08 a 30.08	27.12.97 a 03.01.98
03.05 a 10.05	06.09 a 13.09	10.01 a 17.01
17.05 a 24.05	20.09 a 27.09	24.01 a 31.01
31.05 a 07.06	04.10 a 11.10	07.02 a 14.02
14.06 a 21.06	18.10 a 25.10	21.02 a 28.02
28.06 a 05.07	01.11 a 08.11	07.03 a 14.03
12.07 a 19.07	15.11 a 22.11	21.03 a 28.03
26.07 a 02.08	29.11 a 06.12	

GRUPO III (24 horas)

A - Drogaria 102 Norte
B - Drogaria Solução
C - Drogaria S.O.S.

CLN. 102 - Bloco D - Loja 02
CLN. 102 - Bloco C - Loja 18
CLN. 102 - Bloco B - Loja 02/06 e 70

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO III-A

Drogaria 102 Norte

01.04.97 a 05.04.97	04.10 a 11.10
19.04 a 26.04	01.11 a 08.11
10.05 a 17.05	22.11 a 29.11
31.05 a 07.06	13.12 a 20.12
21.06 a 28.06	03.01.98 a 10.01.98
12.07 a 19.07	24.01 a 31.01
02.08 a 09.08	14.02 a 21.02
23.08 a 30.08	07.03 a 14.03
13.09 a 20.09	28.03 a 04.04

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO III-B

Drogaria Solução

05.04.97 a 12.04.97	18.10 a 25.10
26.04 a 03.05	08.11 a 15.11
17.05 a 24.05	29.11 a 06.12
07.06 a 14.06	20.12 a 27.12
28.06 a 05.07	10.01.98 a 17.01.98
19.07 a 26.07	31.01 a 07.02
09.08 a 16.08	21.02 a 28.02
30.08 a 06.09	14.03 a 21.03
20.09 a 27.09	28.03 a 04.04

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO III-C

Drogaria S.O.S.

12.04.97 a 19.04.97	27.09 a 04.10
03.05 a 10.05	25.10 a 01.11
24.05 a 31.05	06.12 a 13.12
14.06 a 21.06	27.12.97 a 03.01.98
05.07 a 12.07	17.01 a 24.01
26.07 a 02.08	07.02 a 14.02
16.08 a 23.08	28.02 a 07.03
06.09 a 13.09	21.03 a 28.03

BRAZLÂNDIA

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Ângelo

EQ. 37/38 - Bloco B - Loja 02 - Vila São José

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04 a 05.04.97	02.08 a 09.08	06.12 a 13.12
12.04 a 19.04	16.08 a 23.08	20.12 a 27.12
26.04 a 03.05	30.08 a 06.09	03.01.98 a 10.01.98
10.05 a 17.05	13.09 a 20.09	17.01 a 24.01
24.05 a 31.05	27.09 a 04.10	31.01 a 07.02
07.06 a 14.06	11.10 a 18.10	14.02 a 21.02
21.06 a 28.06	25.10 a 01.11	28.02 a 07.03
05.07 a 21.07	08.11 a 15.11	14.03 a 21.03
19.07 a 26.07	22.11 a 29.11	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Carlinhos

QD. 02 - Lote 12 - Loja 01 - Setor Veredas

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

05.04.97 a 12.04.97	09.08 a 16.08	13.12 a 20.12
19.04 a 26.04	23.08 a 30.08	27.12.97 a 03.01.98
03.05 a 10.05	06.09 a 13.09	10.01 a 17.01
17.05 a 24.05	20.09 a 27.09	24.01 a 31.01
31.05 a 07.06	04.10 a 11.10	07.02 a 14.02
14.06 a 21.06	18.10 a 25.10	21.02 a 28.02
28.06 a 05.07	01.11 a 08.11	07.03 a 14.03
12.07 a 19.07	15.11 a 22.11	21.03 a 28.03
26.07 a 02.08	29.11 a 06.12	

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO - TERMINAL RODOVIÁRIO

Drogaria Santa Genoveva

SCDN. - Bloco B - Loja - 01 - S. Norte

Artigo 5º do Decreto nº 2.866/75, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 17.827/96.

CANDANGOLÂNDIA

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Salvador

QD. 02 Conj. F - Loja 02

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04.97 a 05.04.97	11.10 a 18.10
26.04 a 03.05	08.11 a 15.11
24.05 a 31.05	06.12 a 13.12
21.06 a 28.06	03.01.98 a 10.01.98
19.07 a 26.07	31.01 a 07.02
16.08 a 23.08	28.02 a 07.03
13.09 a 20.09	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Popular

QD. 03 - Conj. A - Lote 78 - Loja 02

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

05.04.97 a 12.04.97	18.10 a 25.10
03.05 a 10.05	15.11 a 22.11
31.05 a 07.06	13.12 a 20.12
28.06 a 05.07	10.01.98 a 17.01.98
26.07 a 02.08	07.02 a 14.02
23.08 a 30.08	07.03 a 14.03
20.09 a 27.09	

GRUPO III (24 horas)

Drogaria Polydrogas

QD. 02 - Lote MI - 03 - Loja 01

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO III

12.04.97 a 19.04.97	25.10 a 01.11
10.05 a 17.05	22.11 a 29.11
07.06 a 14.06	20.12 a 27.12
05.07 a 12.07	17.01.98 a 24.01.98
02.08 a 09.08	14.02 a 21.02
30.08 a 06.09	14.03 a 21.03
27.09 a 04.10	

GRUPO IV (24 horas)

Drogaria N. Srª Aparecida

QD. 07 - Conj. A Casa 02

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO IV

19.04.97 a 26.04.97	01.11 a 08.11
17.05 a 24.05	29.11 a 06.12
14.06 a 21.06	27.12.97 a 03.01.98
12.07 a 19.07	24.01 a 31.01
09.08 a 16.08	21.02 a 28.02
06.09 a 13.09	21.03 a 28.03
04.10 a 11.10	

CEILÂNDIA

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Canápolis

Drogaria Do Lar

Drogaria Nordeste

Drogaria Dias

Drogaria Pop

Drogaria Dias

Drogaria Cei

Drogaria Itapemirim

Drogaria Drogabras

Drogaria Drogacerta

Drogaria Emiliana

Drogaria Drogaserv

EQNM. 17/19 - Bloco C - Loja 01

EQNM. 23/25 - Bloco A Loja 02

QNM. 07 - Conj. A - Casa 48 - Loja 2-B

EQNN. 18/20 - Bloco A - Loja 04

QNP. 10 - Conj. Z - Lote 25 - Loja 04-D

EQNM. 20/22 - Bloco C - Loja 02

CNM. 02 - Bloco B - Loja 03

EQNN. 01/03 - Bloco A - Loja 03

EQNN. 21/23 - Bloco A - Loja 04

EQNP. 11/15 - Bloco F - Loja 02

QNO. 18 - Conj. 04 - Lote 06

EQNO. 05/07 - Bloco B - Loja 01

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04.97 a 05.04.97	11.10 a 18.10
26.04 a 03.05	08.11 a 15.11
24.05 a 31.05	06.12 a 13.12
21.06 a 28.06	03.01.98 a 10.01.98
19.07 a 26.07	31.01 a 07.02
16.08 a 23.08	28.02 a 07.03
13.09 a 20.09	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)

Drogaria H.R.C.

Drogaria Rocha

Drogaria Bom Tempo

Drogaria XIV

Drogaria Biofarma

Drogaria Isa

Drogaria Santa Maria

Drogaria P. Norte

Drogaria Petrônio

Drogaria Prado

Drogaria Droga Polli

Drogaria Prado

Drogaria Droga-Med

EQNM. 17/19 - Bloco D - Loja 04

QNN. 04 - Conj. A - Lote 56

EQNN. 20/22 - Bloco A - Loja 02

QNP. 14 - Conj. Z - Lote 25 - Loja 03

EQNM. 22/24 - Bloco A - Loja 05

EQNM. 06/08 - Bloco D - Loja 02

EQNM. 17/19 - Bloco A - Loja 1

EQNP. 15/19 - Bloco F - Loja 02

QNO. 03 - Conj. M - Lote 56 - Loja 04

QNO. 17 - Conj. 03 - Lote 02

QNO. 18 - Conj. 04 - Lote 14

QNO. 16 - Conj. L - Lote 04

CNM. 01 - Bloco K - Loja 07

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

05.04.97 a 12.04.97	18.10 a 25.10
03.05 a 10.05	15.11 a 22.11
31.05 a 07.06	13.12 a 20.12
28.06 a 05.07	10.01.98 a 17.01.98
26.07 a 02.08	07.02 a 14.02
23.08 a 30.08	07.03 a 14.03
20.09 a 27.09	

GRUPO III (24 horas)

Drogaria Brasileira

Drogaria Nordeste

Drogaria Dias

Drogaria Pop

Drogaria Selma

Drogaria Cei

Drogaria Itapemirim

Drogaria Drogabras

Drogaria Ouro Preto

Drogaria Droga Sam

Drogaria Drogaserv

Drogaria Pró-Saúde

EQNM. 21/23 - Bloco A - Lote 01 - Loja 01

QNM. 07 - Conj. A - Casa 48 - Loja 02-B

EQNN. 18/20 - Bloco A - Loja 04

QNP. 10 - Conj. Z - Lote 25 - Loja 04

EQNM. 24/26 - Bloco A - Lote 01

CNM. 02 - Bloco B - Loja 03

EQNN. 01/03 - Bloco A - Loja 03

EQNN. 21/23 - Bloco A - Loja 04

EQNP. 13/17 - Bloco B - Loja 04

QNO. 17 - Conj. 01 - Lote 26

EQNO. 05/07 - Bloco B - Loja 01

QNO. 19 - Conj. F - Loja 04

CALENDRÁRIO PARA O GRUPO III

12.04.97 a 19.04.97	25.10 a 01.11
10.05 a 17.05	22.11 a 29.11
07.06 a 14.06	20.12 a 27.12
05.07 a 12.07	17.01.98 a 24.01.98
02.08 a 09.08	14.02 a 21.02
30.08 a 06.09	14.03 a 21.03
27.09 a 04.10	

GRUPO IV (24 horas)

Drogaria Internacional	EQNM. 21/23 - Bloco C - Loja 03
Drogaria Rocha	QNN. 04 - Conj. A - Lote 56
Drogaria Bom Tempo	EQNN. 20/22 - Bloco A - Loja 02
Drogaria XIV	QNP. 14 - Conj. Z - Lote 25 - Loja 03
Drogaria Biofarma	EQNM. 22/24 - Bloco A - Loja 05
Drogaria Isa	EQNM. 06/08 - Bloco D - Lote 02
Drogaria Rio	QNN. 17 - Conj. H - Lote 04 - Loja 03
Drogaria Regina	EQNP. 09/13 - Bloco G - Loja 02
Drogaria Petrônio	QNO. 03 - Conj. M - Lote 56 - Loja 04
Drogaria Renascer	QNO. 18 - Conj. 72 - Lote 02 - Loja 01

CALENDRÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO IV

19.04.97 a 26.04.97	01.11 a 08.11
17.05 a 24.05	29.11 a 06.12
14.06 a 21.06	27.12.97 a 03.01.98
12.07 a 19.07	24.01 a 31.01
09.08 a 16.08	21.02 a 28.02
06.09 a 13.09	21.03 a 28.03
04.10 a 11.10	

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO

Drogaria Zé Gotinha QNQ. 03 - Conj. 06 - Lote 23 - C. Norte
Artigo 5º do Decreto nº 2.866/75, alterado pelo Artigo 1º do Decreto nº 17.827/96.

CRUZEIRO

GRUPO I (24 horas)	CLSW. 102 - Bloco B - Loja 50/54 - Setor Sudoeste
Drogaria 205 Sul	SRE/S - Bloco C - Loja 62 - Cruzeiro Novo
Drogaria Patricia	Hospital das Forças Armadas-HFA
Drogaria Master	

CALENDRÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04 a 05.04.97	02.08 a 09.08	06.12 a 13.12
12.04 a 19.04	16.08 a 23.08	20.12 a 27.12
26.04 a 03.05	30.08 a 06.09	03.01.98 a 10.01.98
10.05 a 17.05	13.09 a 20.09	17.01 a 24.01
24.05 a 31.05	27.09 a 04.10	31.01 a 07.02
07.06 a 14.06	11.10 a 18.10	14.02 a 21.02
21.06 a 28.06	25.10 a 01.11	28.02 a 07.03
05.07 a 21.07	08.11 a 15.11	14.03 a 21.03
19.07 a 26.07	22.11 a 29.11	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)

Drogaria S. Vicente De Paula	SHC/SW/CLSW. 103 - Bloco B - Loja 36 - Setor Sudoeste
Drogaria Syra	SRE/S/CL. Q. 10 - Bloco A - Loja 31/32 - Cruzeiro Novo
Drogaria Santa Paula	SHCES. Q. 913 - Bloco I - Loja 56 - Cruzeiro Novo
Drogaria Master	SMU. Norte - HGEB

CALENDRÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

05.04.97 a 12.04.97	09.08 a 16.08	13.12 a 20.12
19.04 a 26.04	23.08 a 30.08	27.12.97 a 03.01.98
03.05 a 10.05	06.09 a 13.09	10.01 a 17.01
17.05 a 24.05	20.09 a 27.09	24.01 a 31.01
31.05 a 07.06	04.10 a 11.10	07.02 a 14.02
14.06 a 21.06	18.10 a 25.10	21.02 a 28.02
28.06 a 05.07	01.11 a 08.11	07.03 a 14.03
12.07 a 19.07	15.11 a 22.11	21.03 a 28.03
26.07 a 02.08	29.11 a 06.12	

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO - TERMINAL RODOVIÁRIO

Drogaria Joy Estação Rodoviária - Loja 10 - Térreo
Artigo 5º do Decreto nº 2.866/75, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 17.827/96.

GAMA

GRUPO I (24 horas)	QD. 09 - Lote 01 - Setor Oeste Comercial
Drogaria São Rafael	QD. 36 - Lote 14 - Setor Leste
Drogaria Leste	QD. 24 - Lote 04 - Setor Leste Comercial
Drogaria Santa Cruz	QD. 09 - Lote 08 - Loja 01 - Setor Leste
Drogaria Dallas	

CALENDRÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04 a 05.04.97	02.08 a 09.08	06.12 a 13.12
12.04 a 19.04	16.08 a 23.08	20.12 a 27.12
26.04 a 03.05	30.08 a 06.09	03.01.98 a 10.01.98
10.05 a 17.05	13.09 a 20.09	17.01 a 24.01
24.05 a 31.05	27.09 a 04.10	31.01 a 07.02
07.06 a 14.06	11.10 a 18.10	14.02 a 21.02
21.06 a 28.06	25.10 a 01.11	28.02 a 07.03
05.07 a 21.07	08.11 a 15.11	14.03 a 21.03
19.07 a 26.07	22.11 a 29.11	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Droga Jato	Mercado nº 01 - Lote 69 - Setor Oeste
Drogaria Gama Sul	QD. 01 - Lote 02 - Setor Sul
Drogaria Globo	QD. 15 - Lote 06 - Setor Leste
Drogaria Rio Preto	Área para mercado nº 01 - Lt. 01 - Box 06 - S. Leste

CALENDRÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

05.04.97 a 12.04.97	09.08 a 16.08	13.12 a 20.12
19.04 a 26.04	23.08 a 30.08	27.12.97 a 03.01.98
03.05 a 10.05	06.09 a 13.09	10.01 a 17.01
17.05 a 24.05	20.09 a 27.09	24.01 a 31.01
31.05 a 07.06	04.10 a 11.10	07.02 a 14.02
14.06 a 21.06	18.10 a 25.10	21.02 a 28.02
28.06 a 05.07	01.11 a 08.11	07.03 a 14.03
12.07 a 19.07	15.11 a 22.11	21.03 a 28.03
26.07 a 02.08	29.11 a 06.12	

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO - TERMINAL RODOVIÁRIO

Drogaria Globo Loja 15/16
Artigo 5º do Decreto nº 2.866/75, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 17.827/96.

GUARÁ I e II

GRUPO I (24 horas)	QI. 03 - Bloco B - Loja 11 - Guará I
Drogaria Fernanda	QE. 26 - Bloco A - Loja 23 - Guará II
Drogaria Horizonte	QI. 27 - Bloco A - Loja 13 - Guará II
Drogaria Leonel	QI. 08 - Bloco A - Loja 36 - Guará I
Drogaria Lider	QI. 14 - Bloco A - Lote 28 - Loja 03 - Guará I
Drogaria Drogapaulo	QE. 38 - Loja 09 - Comércio Local - Guará II
Drogaria N. Srª Auxiliadora	QE. 19 - Bloco A - Loja 39 - Guará II
Drogaria Viviane	QE. 07 - Bloco B - Loja 03 - Guará I
Drogaria Megfarma	

CALENDRÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04.97 a 05.04.97	11.10 a 18.10
26.04 a 03.05	08.11 a 15.11
24.05 a 31.05	06.12 a 13.12
21.06 a 28.06	03.01.98 a 10.01.98
19.07 a 26.07	31.01 a 07.02
16.08 a 23.08	28.02 a 07.03
13.09 a 20.09	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Droga Lene	QI. 23 - Bloco A - Loja 26 - Guará I
Drogaria Pirâmide	QE. 07 - Módulo H - Loja 14 - Guará I
Drogaria Drogamar	QE. 28 - Bloco B - Loja 19 - Guará II
Drogaria São Tiago	QI. 12 - Bloco A - Loja 04 - Guará I
Drogaria Esquina 32	QE. 32 - Bloco A - Loja 03 - Guará II
Drogaria P.H.D.	QI. 22 - Bloco B - Loja 05 - Guará I
Drogaria Drogatati	EQ. 31/33 - Ed. Consei - Lote 05 - Loja 06 - Guará II

CALENDRÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

05.04.97 a 12.04.97	18.10 a 25.10
03.05 a 10.05	15.11 a 22.11
31.05 a 07.06	13.12 a 20.12
28.06 a 05.07	10.01.98 a 17.01.98
26.07 a 02.08	07.02 a 14.02
23.08 a 30.08	07.03 a 14.03
20.09 a 27.09	

GRUPO III (24 horas)

Drogaria Ximenes	QI. 01 - Bloco B - Loja 02 - Guará I
Drogaria Kinze	QE. 15 - Bloco A - Loja 07 - Guará II
Drogaria Drogasanta	QE. 28 - Bloco B - Loja 02 - Guará II
Drogaria Petrônio	QI. 04 - Bloco B - Loja 08 - Guará I
Drogaria Santa Isabel	QE. 32 - Bloco B - Loja 07 - Guará II
Drogaria Progresso	QI. 10 - Bloco A - Loja 16 - Guará I
Drogaria Luanda	EQ. 31/33 - C. Comunal - Lote 05 - Loja 1 - Guará II
Drogaria QI. 20	QI. 20 - Conj. B - Loja 17 - Guará I

CALENDRÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO III

12.04.97 a 19.04.97	25.10 a 01.11
10.05 a 17.05	22.11 a 29.11
07.06 a 14.06	20.12 a 27.12
05.07 a 12.07	17.01.98 a 24.01.98
02.08 a 09.08	14.02 a 21.02
30.08 a 06.09	14.03 a 21.03
27.09 a 04.10	

GRUPO IV (24 horas)

Drogaria Minas Droga	QE. 15 - Bloco B - Loja 07 - Guará II
Drogaria Paraná	QI. 20 - Bloco A - Loja 16 - Guará I
Drogaria Samaritana	QE. 30 - Bloco B - Loja 14 - Guará II
Drogaria Novo Horizonte	QI. 06 - Bloco A - Loja 02 - Guará I
Drogaria Vienna	QE. 34 - Bloco A - Loja 06 - Guará II
Drogaria Melo	QI. 18 - Bloco A - Loja 36 - Guará I
Drogaria Solução	QI. 11 - Bloco A - Loja 36 - Guará I

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO IV

19.04.97 a 26.04.97	01.11 a 08.11
17.05 a 24.05	29.11 a 06.12
14.06 a 21.06	27.12.97 a 03.01.98
12.07 a 19.07	24.01 a 31.01
09.08 a 16.08	21.02 a 28.02
06.09 a 13.09	21.03 a 28.03
04.10 a 11.10	

LAGO NORTE

GRUPO I (24 horas)
Drogaria Manaka

SHIN. QI. 3/4 - Cant. Central - Loja 14

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04 a 05.04.97	02.08 a 09.08	06.12 a 13.12
12.04 a 19.04	16.08 a 23.08	20.12 a 27.12
26.04 a 03.05	30.08 a 06.09	03.01.98 a 10.01.98
10.05 a 17.05	13.09 a 20.09	17.01 a 24.01
24.05 a 31.05	27.09 a 04.10	31.01 a 07.02
07.06 a 14.06	11.10 a 18.10	14.02 a 21.02
21.06 a 28.06	25.10 a 01.11	28.02 a 07.03
05.07 a 21.07	08.11 a 15.11	14.03 a 21.03
19.07 a 26.07	22.11 a 29.11	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)
Drogaria Lago Norte

SHIN. QI. 02 - Área Especial - Loja 08

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

05.04.97 a 12.04.97	09.08 a 16.08	13.12 a 20.12
19.04 a 26.04	23.08 a 30.08	27.12.97 a 03.01.98
03.05 a 10.05	06.09 a 13.09	10.01 a 17.01
17.05 a 24.05	20.09 a 27.09	24.01 a 31.01
31.05 a 07.06	04.10 a 11.10	07.02 a 14.02
14.06 a 21.06	18.10 a 25.10	21.02 a 28.02
28.06 a 05.07	01.11 a 08.11	07.03 a 14.03
12.07 a 19.07	15.11 a 22.11	21.03 a 28.03
26.07 a 02.08	29.11 a 06.12	

LAGO SUL

GRUPO I (24 horas)
Drogaria Do Lago Ltda

SHIS QI. 05 - Bl. C - Lj. 38 - Gilberto Salomão

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04 a 05.04.97	02.08 a 09.08	06.12 a 13.12
12.04 a 19.04	16.08 a 23.08	20.12 a 27.12
26.04 a 03.05	30.08 a 06.09	03.01.98 a 10.01.98
10.05 a 17.05	13.09 a 20.09	17.01 a 24.01
24.05 a 31.05	27.09 a 04.10	31.01 a 07.02
07.06 a 14.06	11.10 a 18.10	14.02 a 21.02
21.06 a 28.06	25.10 a 01.11	28.02 a 07.03
05.07 a 21.07	08.11 a 15.11	14.03 a 21.03
19.07 a 26.07	22.11 a 29.11	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)
Drogaria Drogafone

SHIS. QI. 09 - Bloco C - Lojas 24/40

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

05.04.97 a 12.04.97	09.08 a 16.08	13.12 a 20.12
19.04 a 26.04	23.08 a 30.08	27.12.97 a 03.01.98
03.05 a 10.05	06.09 a 13.09	10.01 a 17.01
17.05 a 24.05	20.09 a 27.09	24.01 a 31.01
31.05 a 07.06	04.10 a 11.10	07.02 a 14.02
14.06 a 21.06	18.10 a 25.10	21.02 a 28.02
28.06 a 05.07	01.11 a 08.11	07.03 a 14.03
12.07 a 19.07	15.11 a 22.11	21.03 a 28.03
26.07 a 02.08	29.11 a 06.12	

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO - AEROPORTO INTERNACIONAL

Drogaria Drogazan Loja 01
Artigo 5º do Decreto nº 2.866/75, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 17.827/96.

PARANOÁ

GRUPO I (24 horas)
Drogaria Guarani
Drogaria ThaiseAv. Paranoá - Q. 21 - Conj. 13 - Lote 4
Av. Paranoá - Q. 17 - Conj. 09 - Lote 08 Loja 01

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04.97 a 05.04.97	11.10 a 18.10
26.04 a 03.05	08.11 a 15.11
24.05 a 31.05	06.12 a 13.12
21.06 a 28.06	03.01.98 a 10.01.98
19.07 a 26.07	31.01 a 07.02
16.08 a 23.08	28.02 a 07.03
13.09 a 20.09	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)
Drogaria Sales
Drogaria MesquitaAv. Paranoá - Conj. 10 - Lote 03 - Loja 02
Av. Paranoá - Conj. 17 - Lote 22 - Lojas 01/02

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

05.04.97 a 12.04.97	18.10 a 25.10
03.05 a 10.05	15.11 a 22.11
31.05 a 07.06	13.12 a 20.12
28.06 a 05.07	10.01.98 a 17.01.98
26.07 a 02.08	07.02 a 14.02
23.08 a 30.08	07.03 a 14.03
20.09 a 27.09	

GRUPO III

Drogaria Paranoá
Drogaria CentroAv. Paranoá - Conj. 20 - Lote 16 - Loja 01
Av. Paranoá - Q. 13 - Conj. 07 - Lote 01 - Loja 01

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO III

12.04.97 a 19.04.97	25.10 a 01.11
10.05 a 17.05	22.11 a 29.11
07.06 a 14.06	20.12 a 27.12
05.07 a 12.07	17.01.98 a 24.01.98
02.08 a 09.08	14.02 a 21.02
30.08 a 06.09	14.03 a 21.03
27.09 a 04.10	

GRUPO IV (24 horas)

Drogaria Avenida
Drogaria MacedôniaAv. Paranoá - Q. 23 - Conj. 17 - Lote 04
Av. Paranoá - Q. 12 - Conj. 10 - Lote 05 - Loja 01

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO IV

19.04.97 a 26.04.97	01.11 a 08.11
17.05 a 24.05	29.11 a 06.12
14.06 a 21.06	27.12.97 a 03.01.98
12.07 a 19.07	24.01 a 31.01
09.08 a 16.08	21.02 a 28.02
06.09 a 13.09	21.03 a 28.03
04.10 a 11.10	

PLANALTINA

GRUPO I (24 horas)

Drogaria e Perfumaria Nogueira
Drogaria Manhuaçu
Drogaria Centro
Drogaria Drogamar
Drogaria Independência
Drogaria Vila RorizQD. 03 - Conj. H - Lote 41 - SRL
QD. 01 - Conj. J - Lote 20 - Loja A - SRL
QD. 11 - Lote 04 - Loja A - V. Vicentina - SRL
Av. M Deodoro - Qd. 48 - Lote 12 S. Tradicional
CR. 07 - Lote 15 - Vale do Amanhecer
Q. 02 - Conj. 2 - K - Lote 01 - Jardim Roriz

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04.97 a 05.04.97	11.10 a 18.10
26.04 a 03.05	08.11 a 15.11
24.05 a 31.05	06.12 a 13.12
21.06 a 28.06	03.01.98 a 10.01.98
19.07 a 26.07	31.01 a 07.02
16.08 a 23.08	28.02 a 07.03
13.09 a 20.09	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Principal
Drogaria Caratinga
Drogaria Vicentina
Drogaria Jaime
Drogaria Do Vale
Drogaria e Perfumaria JBVQD. 03 - Conj. I - Lote 20 - Loja D - SRL
QD. 05 - Conj. A - Lote 40 - SRL
QD. 11 - Lote 02 - Loja 03 - Vila Vicentina
Av. São Paulo - Qd. 35 - Lote 25 - S. Tradicional
CR. 76 - Lote 134 - Vale do Amanhecer
QD. 04 - Conj. 04-C - Lote 48 - Jardim Roriz

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

05.04.97 a 12.04.97	18.10 a 25.10
03.05 a 10.05	15.11 a 22.11
31.05 a 07.06	13.12 a 20.12
28.06 a 05.07	10.01.98 a 17.01.98
26.07 a 02.08	07.02 a 14.02
23.08 a 30.08	07.03 a 14.03
20.09 a 27.09	

GRUPO III (24 horas)

Drogaria Mendonça
Drogaria Centro
Drogaria Lyvia
Drogaria Drogamar
Drogaria Independência
Drogaria Vila RorizQD. 02 - Conj. E - Lote 20 - SRL
QD. 04 - Conj. H - Lote 41 - SRL
Av. Independência - Qd. 02 - Lote 05 - V. Vicentina
Av. Marechal Deodoro - Qd. 48 - Lote 12 - S. Tradicional
CR. 07 - Lote 15 - Vale do Amanhecer
QD. 02 - Conj. 2-K - Lote 01 - Jardim Roriz

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO III

12.04.97 a 19.04.97	25.10 a 01.11
10.05 a 17.05	22.11 a 29.11
07.06 a 14.06	20.12 a 27.12
05.07 a 12.07	17.01.98 a 24.01.98
02.08 a 09.08	14.02 a 21.02
30.08 a 06.09	14.03 a 21.03
27.09 a 04.10	

GRUPO IV (24 horas)

Drogaria Gardênia QD. 03 - Conj. B - Lote 41 - SRL
 Drogaria Drogazell QD. 04 - Conj. A - Lote 20 - SRL
 Drogaria Ananeri QD. 09 - Lote 24 - Loja A - Vila Vicentina
 Drogaria Carreiro Rua Cel. João Quirino - Qd. 44 - Lote 03 - S. Tradicional
 Drogaria F. J. Bezerra CR. 35 - Lote 67 - Vale do Amanhecer
 Drogaria e Perfumaria Rayane QD. 05 - Conj. 05-K - Lote 02 - Jardim Roriz

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO IV

19.04.97 a 26.04.97	01.11 a 08.11
17.05 a 24.05	29.11 a 06.12
14.06 a 21.06	27.12.97 a 03.01.98
12.07 a 19.07	24.01 a 31.01
09.08 a 16.08	21.02 a 28.02
06.09 a 13.09	21.03 a 28.03
04.10 a 11.10	

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO - TERMINAL RODOVIÁRIO

Drogaria Boechat Terminal Rodoviário Loja 09
 Artigo 5º do Decreto nº 2.866/75, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 17.827/96.

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO

Drogaria União Módulo A - Lote 03 - Estância
 Drogaria Mestre D' Armas Módulo 03 - Lote 04 - Mestre D' Armas
 Artigo 5º do Decreto nº 2.866/75, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 17.827/96.

NÚCLEO BANDEIRANTE

GRUPO I (24 horas)
 Drogaria Droga Cintia Av. Central - nº 565 - Loja 01

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04 a 05.04.97	02.08 a 09.08	06.12 a 13.12
12.04 a 19.04	16.08 a 23.08	20.12 a 27.12
26.04 a 03.05	30.08 a 06.09	03.01.98 a 10.01.98
10.05 a 17.05	13.09 a 20.09	17.01 a 24.01
24.05 a 31.05	27.09 a 04.10	31.01 a 07.02
07.06 a 14.06	11.10 a 18.10	14.02 a 21.02
21.06 a 28.06	25.10 a 01.11	28.02 a 07.03
05.07 a 21.07	08.11 a 15.11	14.03 a 21.03
19.07 a 26.07	22.11 a 29.11	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Opção II Av. Central - Lote 1.226 - Loja 01

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

05.04.97 a 12.04.97	09.08 a 16.08	13.12 a 20.12
19.04 a 26.04	23.08 a 30.08	27.12.97 a 03.01.98
03.05 a 10.05	06.09 a 13.09	10.01 a 17.01
17.05 a 24.05	20.09 a 27.09	24.01 a 31.01
31.05 a 07.06	04.10 a 11.10	07.02 a 14.02
14.06 a 21.06	18.10 a 25.10	21.02 a 28.02
28.06 a 05.07	01.11 a 08.11	07.03 a 14.03
12.07 a 19.07	15.11 a 22.11	21.03 a 28.03
26.07 a 02.08	29.11 a 06.12	

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO

Drogaria Metrofarma Rua 01 - Lote 10 - Vila Metropolitana
 Artigo 5º do Decreto nº 2.866/75, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 17.827/96.

RECANTO DAS EMAS

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Detta Q. 102 - Conj. 03 - Lote 03
 Drogaria Recanto das Emas Q. 303 - Conj. 01 - Lote 01

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04 a 05.04.97	02.08 a 09.08	06.12 a 13.12
12.04 a 19.04	16.08 a 23.08	20.12 a 27.12
26.04 a 03.05	30.08 a 06.09	03.01.98 a 10.01.98
10.05 a 17.05	13.09 a 20.09	17.01 a 24.01
24.05 a 31.05	27.09 a 04.10	31.01 a 07.02
07.06 a 14.06	11.10 a 18.10	14.02 a 21.02
21.06 a 28.06	25.10 a 01.11	28.02 a 07.03
05.07 a 21.07	08.11 a 15.11	14.03 a 21.03
19.07 a 26.07	22.11 a 29.11	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Daniela Q. 301 - Conj. 18 - Lote 18
 Drogaria Vogue Q. 308 - Conj. 13 - Lote 01

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

05.04.97 a 12.04.97	09.08 a 16.08	13.12 a 20.12
19.04 a 26.04	23.08 a 30.08	27.12.97 a 03.01.98
03.05 a 10.05	06.09 a 13.09	10.01 a 17.01
17.05 a 24.05	20.09 a 27.09	24.01 a 31.01
31.05 a 07.06	04.10 a 11.10	07.02 a 14.02
14.06 a 21.06	18.10 a 25.10	21.02 a 28.02
28.06 a 05.07	01.11 a 08.11	07.03 a 14.03
12.07 a 19.07	15.11 a 22.11	21.03 a 28.03
26.07 a 02.08	29.11 a 06.12	

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Riacho Fundo QN. 05 - Conj. 03 - Lote 01 - Loja 02

RIACHO FUNDO

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04.97 a 05.04.97	11.10 a 18.10
26.04 a 03.05	08.11 a 15.11
24.05 a 31.05	06.12 a 13.12
21.06 a 28.06	03.01.98 a 10.01.98
19.07 a 26.07	31.01 a 07.02
16.08 a 23.08	28.02 a 07.03
13.09 a 20.09	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Rei Leão QS. 12 - 3-A - Lote 03

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

05.04.97 a 12.04.97	18.10 a 25.10
03.05 a 10.05	15.11 a 22.11
31.05 a 07.06	13.12 a 20.12
28.06 a 05.07	10.01.98 a 17.01.98
26.07 a 02.08	07.02 a 14.02
23.08 a 30.08	07.03 a 14.03
20.09 a 27.09	

GRUPO III (24 Horas)

Drogaria Susy QS. 04 - Conj. 02 - Lote 19 - Loja 01

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO III

12.04.97 a 19.04.97	25.10 a 01.11
10.05 a 17.05	22.11 a 29.11
07.06 a 14.06	20.12 a 27.12
05.07 a 12.07	17.01.98 a 24.01.98
02.08 a 09.08	14.02 a 21.02
30.08 a 06.09	14.03 a 21.03
27.09 a 04.10	

GRUPO IV (24 horas)

Drogaria Farmavida QS. 02 - Conj 02 - Lote 01 - Loja 01

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO IV

19.04.97 a 26.04.97	01.11 a 08.11
17.05 a 24.05	29.11 a 06.12
14.06 a 21.06	27.12.97 a 03.01.98
12.07 a 19.07	24.01 a 31.01
09.08 a 16.08	21.02 a 28.02
06.09 a 13.09	21.03 a 28.03
04.10 a 11.10	

SOBRADINHO

GRUPO I (24 horas)

Drogaria Serrana Qd. 08 - Bloco 20 - Lote 04 - Loja 01
 Drogaria Drogamex AR. 04 - Conj. 01 - Lote 13 - Sobradinho II

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04.97 a 05.04.97	11.10 a 18.10
26.04 a 03.05	08.11 a 15.11
24.05 a 31.05	06.12 a 13.12
21.06 a 28.06	03.01.98 a 10.01.98
19.07 a 26.07	31.01 a 07.02
16.08 a 23.08	28.02 a 07.03
13.09 a 20.09	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Roquete Qd. 06 - Bloco 02 - Lote 01
 Drogaria Boa Sorte AR. 09 - Conj. 1-A - Lote 05 - Loja 01

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

05.04.97 a 12.04.97	18.10 a 25.10
03.05 a 10.05	15.11 a 22.11
31.05 a 07.06	13.12 a 20.12
28.06 a 05.07	10.01.98 a 17.01.98
26.07 a 02.08	07.02 a 14.02
23.08 a 30.08	07.03 a 14.03
20.09 a 27.09	

GRUPO III (24 horas)

Drogaria Fabiana Qd. 08 - Bloco 15 - Loja 08
 Drogaria Drogamex AR. 04 - Conj. 01 - Lote 13 - Sobradinho II

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO III

12.04.97 a 19.04.97	25.10 a 01.11
10.05 a 17.05	22.11 a 29.11
07.06 a 14.06	20.12 a 27.12
05.07 a 12.07	17.01.98 a 24.01.98
02.08 a 09.08	14.02 a 21.02
30.08 a 06.09	14.03 a 21.03
27.09 a 04.10	

GRUPO IV (24 horas)Drogaria Iluska
Drogaria Boa SorteQd. 08 - Bloco 18 - Lote 12 - Loja 01
AR. 09 - Conj. 1-A - Lote 05 - Loja 01**CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO IV**

19.04.97 a 26.04.97	01.11 a 08.11
17.05 a 24.05	29.11 a 06.12
14.06 a 21.06	27.12.97 a 03.01.98
12.07 a 19.07	24.01 a 31.01
09.08 a 16.08	21.02 a 28.02
06.09 a 13.09	21.03 a 28.03
04.10 a 11.10	

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO - TERMINAL RODOVIÁRIODrogaria Rodoviária Loja 15/16
Artigo 5º do Decreto nº 2.866/75, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 17.827/96.**SAMAMBAIA****GRUPO I (24 horas)**Drogaria Luciana
Drogaria Samambaia
Drogaria Vougue I
Drogaria 405QR. 113 - Conj. 01 - Lote 04
QN. 318 - Conj. 03 - Lote 06 - Loja 01
QR. 323 - Conj. 03 - Lote 16
QR. 405 - Conj. 18 - Lote 09**CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I**

01.04 a 05.04.97	02.08 a 09.08	06.12 a 13.12
12.04 a 19.04	16.08 a 23.08	20.12 a 27.12
26.04 a 03.05	30.08 a 06.09	03.01.98 a 10.01.98
10.05 a 17.05	13.09 a 20.09	17.01 a 24.01
24.05 a 31.05	27.09 a 04.10	31.01 a 07.02
07.06 a 14.06	11.10 a 18.10	14.02 a 21.02
21.06 a 28.06	25.10 a 01.11	28.02 a 07.03
05.07 a 21.07	08.11 a 15.11	14.03 a 21.03
19.07 a 26.07	22.11 a 29.11	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)Drogaria Americana
Drogaria Tatiana
Drogaria Esperança
Drogaria Vougue IIQR. 313 - Conj. 07 - Lote 04
QN. 508 - Conj. 01 - Lote 01 - Loja 03
QR. 421 - Conj. 11 - Lote 20
R. 307 - Conj. 06 - Lote 06**CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II**

05.04.97 a 12.04.97	09.08 a 16.08	13.12 a 20.12
19.04 a 26.04	23.08 a 30.08	27.12.97 a 03.01.98
03.05 a 10.05	06.09 a 13.09	10.01 a 17.01
17.05 a 24.05	20.09 a 27.09	24.01 a 31.01
31.05 a 07.06	04.10 a 11.10	07.02 a 14.02
14.06 a 21.06	18.10 a 25.10	21.02 a 28.02
28.06 a 05.07	01.11 a 08.11	07.03 a 14.03
12.07 a 19.07	15.11 a 22.11	21.03 a 28.03
26.07 a 02.08	29.11 a 06.12	

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTODrogaria Farmil QN. 410 - Conj. F - Lote 01/03 - Loja 07
Artigo 5º do Decreto nº 2.866/75, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 17.827/96.**SANTA MARIA****GRUPO I (24 horas)**Drogaria Pró-Saúde
Drogaria IntermedQR. 303 Conj. K - Lote 04
QR. 217 - Conj. G - Lote 21**CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I**

01.04 a 05.04.97	02.08 a 09.08	06.12 a 13.12
12.04 a 19.04	16.08 a 23.08	20.12 a 27.12
26.04 a 03.05	30.08 a 06.09	03.01.98 a 10.01.98
10.05 a 17.05	13.09 a 20.09	17.01 a 24.01
24.05 a 31.05	27.09 a 04.10	31.01 a 07.02
07.06 a 14.06	11.10 a 18.10	14.02 a 21.02
21.06 a 28.06	25.10 a 01.11	28.02 a 07.03
05.07 a 21.07	08.11 a 15.11	14.03 a 21.03
19.07 a 26.07	22.11 a 29.11	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)Drogaria Rodovalho
Drogaria PaineirasQR. 207 - Conj. E - Loja 02
QR. 218 - Conj. A - Lote 14**CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II**

05.04.97 a 12.04.97	09.08 a 16.08	13.12 a 20.12
19.04 a 26.04	23.08 a 30.08	27.12.97 a 03.01.98
03.05 a 10.05	06.09 a 13.09	10.01 a 17.01
17.05 a 24.05	20.09 a 27.09	24.01 a 31.01
31.05 a 07.06	04.10 a 11.10	07.02 a 14.02
14.06 a 21.06	18.10 a 25.10	21.02 a 28.02
28.06 a 05.07	01.11 a 08.11	07.03 a 14.03
12.07 a 19.07	15.11 a 22.11	21.03 a 28.03
26.07 a 02.08	29.11 a 06.12	

SÃO SEBASTIÃO**GRUPO I (24 horas)**

Drogaria Dorsai

QD. 03 - Conj. F - Lote 02 - Vila Nova

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

01.04 a 05.04.97	02.08 a 09.08	06.12 a 13.12
12.04 a 19.04	16.08 a 23.08	20.12 a 27.12
26.04 a 03.05	30.08 a 06.09	03.01.98 a 10.01.98
10.05 a 17.05	13.09 a 20.09	17.01 a 24.01
24.05 a 31.05	27.09 a 04.10	31.01 a 07.02
07.06 a 14.06	11.10 a 18.10	14.02 a 21.02
21.06 a 28.06	25.10 a 01.11	28.02 a 07.03
05.07 a 12.07	08.11 a 15.11	14.03 a 21.03
19.07 a 26.07	22.11 a 29.11	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)

Drogaria Rocha

QD. 03 - Conj. A - Loja 02 - Centro

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

05.04.97 a 12.04.97	09.08 a 16.08	13.12 a 20.12
19.04 a 26.04	23.08 a 30.08	27.12.97 a 03.01.98
03.05 a 10.05	06.09 a 13.09	10.01 a 17.01
17.05 a 24.05	20.09 a 27.09	24.01 a 31.01
31.05 a 07.06	04.10 a 11.10	07.02 a 14.02
14.06 a 21.06	18.10 a 25.10	21.02 a 28.02
28.06 a 05.07	01.11 a 08.11	07.03 a 14.03
12.07 a 19.07	15.11 a 22.11	21.03 a 28.03
26.07 a 02.08	29.11 a 06.12	

TAGUATINGA**GRUPO I (24 horas)**Drogaria Vila Rica
Drogaria Popular
Drogaria Princesa Izabel
Drogaria Santa Marta
Drogaria Fernanda
Drogaria Santa Marta
Drogaria MiriamEQNL. 01/03 - Bloco B - Loja 04/05
EQNL. 13/15 - Bloco B - Loja 01
QNE. 16 - Lote 02 - Loja 01
C. 12 - Bloco J - Lote 06 - Loja 01
CNB. 11 - Lote 14 - Loja 03
CNC. 03 - Lote 18 - Loja 01
CSE. 02 - Lote 14 - Loja 01**CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I**

01.04 a 05.04.97	02.08 a 09.08	06.12 a 13.12
12.04 a 19.04	16.08 a 23.08	20.12 a 27.12
26.04 a 03.05	30.08 a 06.09	03.01.98 a 10.01.98
10.05 a 17.05	13.09 a 20.09	17.01 a 24.01
24.05 a 31.05	27.09 a 04.10	31.01 a 07.02
07.06 a 14.06	11.10 a 18.10	14.02 a 21.02
21.06 a 28.06	25.10 a 01.11	28.02 a 07.03
05.07 a 21.07	08.11 a 15.11	14.03 a 21.03
19.07 a 26.07	22.11 a 29.11	28.03 a 04.04

GRUPO II (24 horas)Drogaria Farmasul
Drogaria L. Norte
Drogaria Drogaline
Drogaria Virgem Da Vitória
Drogaria Drogafuji
Drogaria Perla
Drogaria Farmacenter
Drogaria SyragaCSE. 03 - Lote 07 - Loja 01
EQNL. 06/08 - Bloco C - Loja 02
QNL. 24 - Conj. F - Casa 13
QND. 01 - Lote 01 - Loja 01
C. 12 - Bloco A - Lote 04 - Loja 01
CNB. 06 - Lote 01 - Loja 06
CNC. 01 - Lote 01/02 - Loja 04
CSE. 03 - Lote 07 - Loja 01**CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II**

05.04.97 a 12.04.97	09.08 a 16.08	13.12 a 20.12
19.04 a 26.04	23.08 a 30.08	27.12.97 a 03.01.98
03.05 a 10.05	06.09 a 13.09	10.01 a 17.01
17.05 a 24.05	20.09 a 27.09	24.01 a 31.01
31.05 a 07.06	04.10 a 11.10	07.02 a 14.02
14.06 a 21.06	18.10 a 25.10	21.02 a 28.02
28.06 a 04.07	01.11 a 08.11	07.03 a 14.03
12.07 a 19.07	15.11 a 22.11	21.03 a 28.03
26.07 a 02.08	29.11 a 06.12	

GRUPO III (24 horas)

Drogaria Santa Mônica

CNG. 01 - Lote 12 - Loja 01/02

CALENÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO III

01.04.97 a 05.04.97	25.10 a 01.11
03.05 a 10.05	29.11 a 06.12
07.06 a 14.06	03.01.98 a 10.01.98
12.07 a 19.07	07.02 a 14.02
16.08 a 23.08	14.03 a 21.03
20.09 a 27.09	

GRUPO IV (24 horas)

Drogaria Santa Marta

CNG. 02 - Lotes 13/14 - Loja 01

CALENDRÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO IV

05.04.97 a 12.04.97	01.11 a 08.11
10.05 a 17.05	06.12 a 13.12
14.06 a 21.06	10.01.98 a 17.01.98
19.07 a 26.07	14.02 a 21.02
23.08 a 30.08	21.03 a 28.03
27.09 a 04.10	

GRUPO V (24 horas)

Drogaria Araguaia

CNG. 06 - Lote 03 - Loja 02

CALENDRÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO V

12.04.97 a 19.04.97	08.11 a 15.11
17.05 a 24.05	13.12 a 20.12
21.06 a 28.06	17.01.98 a 24.01.98
26.07 a 02.08	21.02 a 28.02
30.08 a 06.09	28.03 a 04.04
04.10 a 11.10	

GRUPO VI (24 horas)

Drogaria N. Senhora De Fátima

CNG. 05 - Lote 01 - Loja 02

CALENDRÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO VI

19.04.97 a 26.04.97	11.10 a 18.10
24.05 a 31.05	15.11 a 22.11
28.06 a 05.07	20.12 a 27.12
02.08 a 09.08	24.01.98 a 31.01.98
06.09 a 13.09	28.02 a 07.03

GRUPO VII (24 horas)

Drogaria Santa Lúcia

AE. P/Cinema - Loja 35 - Setor G - Norte

CALENDRÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO VII

26.04.97 a 03.05.97	18.10 a 25.10
31.05 a 07.06	22.11 a 29.11
05.07 a 12.07	27.12.97 a 03.01.98
09.08 a 16.08	31.01 a 07.02
13.09 a 20.09	07.03 a 14.03

GRUPO VIII (24 horas)

Drogaria Vila Rica

CSD. 01 - Lote 13 - Loja 01

CALENDRÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO VIII

01.04.97 a 05.04.97	11.10 a 18.10
26.04 a 03.05	08.11 a 15.11
24.05 a 31.05	06.12 a 13.12
21.06 a 28.06	03.01.98 a 10.01.98
19.07 a 26.07	31.01 a 07.02
16.08 a 23.08	28.02 a 07.03
13.09 a 20.09	28.03 a 04.04

GRUPO IX (24 horas)

Drogaria Drogafuji

Setor D - Sul - Posto - Bl. A - Loja 01

CALENDRÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO IX

05.04.97 a 12.04.97	18.10 a 25.10
03.05 a 10.05	15.11 a 22.11
31.05 a 07.06	13.12 a 20.12
28.06 a 05.07	10.01.98 a 17.01.98
26.07 a 02.08	07.02 a 14.02
23.08 a 30.08	07.03 a 14.03
20.09 a 27.09	

GRUPO X (24 horas)

Drogaria Tamara

CSD. 05 - Lote 09 - Loja 01/02

CALENDRÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO X

12.04.97 a 19.04.97	25.10 a 01.11
10.05 a 17.05	22.11 a 29.11
07.06 a 14.06	20.12 a 27.12
05.07 a 12.07	17.01.98 a 24.01.98
02.08 a 09.08	14.02 a 21.02
30.08 a 06.09	14.03 a 21.03
27.09 a 04.10	

GRUPO XI (24 horas)

Drogaria Vila Mathias

CSD. 04 - Lote 13 - Loja 01

CALENDRÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO XI

19.04.97 a 26.04.97	01.11 a 08.11
17.05 a 24.05	29.11 a 06.12
14.06 a 21.06	27.12.97 a 03.01.98
12.07 a 19.07	24.01 a 31.01
09.08 a 16.08	21.02 a 28.02
06.09 a 13.09	21.03 a 28.03
04.10 a 11.10	

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO - TERMINAL RODOVIÁRIO

Drogaria Terminal Rodoviário

Terminal Rodoviário - Bloco B - Loja 02/05

Artigo 5º do Decreto nº 2.866/75, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 17.827/96.

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO

Drogaria Andreza

QS. 10 - Av. Águas Claras - Lote 87 - Vila Areal

Artigo 5º do Decreto nº 2.866/75, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 17.827/96.

GILBERTO AMADO PEREIRA ALVES FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 2.976/75, e considerando: a) o disposto nos arts. 15, §§ 1º, 2º e 3º; 25, 26 e 28 da Lei nº 5.991/73; no art. 22, § 2º, do Decreto nº 74.170/74, e ainda no Decreto nº 793/93; b) o Inquérito Civil Público instaurado contra o Distrito Federal, pelo Ministério Público Federal, através da Portaria nº 14/96; c) que urge ultimar os atos finais necessários à assinatura do Termo de Ajuste de Conduta proposto pelo Ministério Público Federal; d) o encerramento do prazo (em 30.04.97) para revalidação do licenciamento das farmácias e drogarias, relativo ao exercício de 1997; e) que parte das drogarias não acorreu ao chamamento feito com prazo até 15.5.97, pelo edital publicado no DODF de 09.05.97; f) que na reunião realizada em 19.5.97, na Procuradoria da República no DF, foi determinado ao Departamento de Fiscalização de Saúde publicar novo edital, destinado a dar a última oportunidade para a revalidação da licença, observados os critérios assentados para seleção das drogarias que, apresentando maior assistência farmacêutica, terão revalidado o licenciamento, dentro dos quantitativos estabelecidos em conjunto com o MPF/DF; g) que, segundo foi acordado com o MPF/DF, será licenciado, apenas, duas vezes o número recomendado pela OMS: Notifica as drogarias que, excetuadas aquelas já licenciadas, serão licenciadas e/ou revalidadas as licenças de mais 192 drogarias, até a data de 10.7.97, sendo: a) 16 no Gama; b) 25 em Taguatinga; c) 04 em Brazlândia; d) 19 em Sobradinho; e) 22 em Planaltina; f) 06 no Paranoá; g) 03 no Núcleo Bandeirante; h) 41 em Ceilândia; i) 10 no Guarã; j) 11 no Cruzeiro; l) 08 em Samambaia; m) 06 em Santa Maria; n) 07 em São Sebastião; o) 05 no Recanto das Emas; p) 03 no Riacho Fundo; q) 04 na Candangolândia. Notifica-as de que os parâmetros fixados como critério de desempate, para o melhor índice (quantidade) de assistência farmacêutica, são: 1º) Assistência farmacêutica integral; 2º) Assistência farmacêutica de 8 horas, com um farmacêutico; 3º) Assistência farmacêutica de 8 horas, com dois farmacêuticos, sendo um por cada turno de 4 horas; 4º) Assistência farmacêutica de 6 horas ininterruptas; 5º) Assistência farmacêutica de 4 horas, prestadas das 15 horas às 19 horas; 6º) Assistência farmacêutica de 4 horas, prestadas ao longo do horário comercial; 7º) Em caso de empate, será licenciada quem tiver a mais antiga cadeia de licenciamento ininterrupto, a contar de 1996 para trás; 8º) As drogarias que requererem renovação de licenciamento para o exercício de 1997, em região onde já se encontram estabelecidas, e que ofereçam assistência farmacêutica, mínima, prevista nos itens 1º, 2º e 3º, supra, serão licenciadas até o advento do prazo de 10.07.97; 9º) As demais, após o prazo, serão objeto de deliberação, para aferição dos critérios de desempate. Notifica-as de que o procedimento e condições/requisitos para a revalidação são aqueles constantes do edital de 02.5.97, publicado no DODF nº 87, de 09.5.97, p. 3354. Acima dos quantitativos fixados para cada região, a revalidação ou licenciamento de quem não atender os requisitos previstos nos itens 1º, 2º e 3º deste edital, fica condicionado ao interesse público. Servem de prova de habilitação legal do farmacêutico: a carteira de identidade profissional, ou o 'CR', ou o 'CHL', ou qualquer documento expedido pelo CRF/DF.

Em 21 de maio de 1997

GILBERTO AMADO PEREIRA ALVES FILHO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 13, DE 5 DE JUNHO DE 1997

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE CARÁTER TEMPORÁRIO, mediante processo seletivo simplificado para Profissionais de Nível Superior nas seguintes especialidades médicas: ANATOMIA PATOLÓGICA= 03 vagas, ANESTESIOLOGIA=30 vagas, CARDIOLOGIA=17 vagas, CIRURGIA GERAL=25 vagas, CIRURGIA PEDIÁTRICA=02 vagas, CITOLOGIA=03 vagas, CLÍNICA MÉDICA=50 vagas, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA=40 vagas, HEMOTERAPIA=02 vagas, NEFROLOGIA=05 vagas, MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO = 02 vagas, NEUROCIRURGIA=03 vagas, NEUROLOGIA=08 vagas, OFTALMOLOGIA=06 vagas, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA=06 vagas, OTORRINOLARINGOLOGIA=06 vagas, PEDIATRIA=35 vagas, PSIQUIATRIA=05 vagas, RADIOLOGIA=13 vagas, UTI-ADULTO=06 vagas, UROLOGIA=06 vagas; e para ASSISTENTE SOCIAL=05 vagas, BIÓLOGO=01 vaga, ENFERMEIRO=45 vagas, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO FARMÁCIA=10 vagas, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO LABORATÓRIO=09 vagas, NUTRICIONISTA=05 vagas, PSICÓLOGO=05 vagas e ODONTÓLOGO=50 vagas, (20 vagas para atuação em DENTÍSTICA, ODONTOLOGIA SOCIAL E PREVENTIVA, PREVENÇÃO E CARIOLOGIA; 12 vagas para atuação em PRÓTESE; 08 vagas para atuação em ENDODONTIA; e 10 vagas para atuação em PERIODONTIA), nos termos da Lei Nº 1.169, de 24.07.96, alterada pela Lei Nº 1.448, de 30.05.97 e de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

01. DAS VAGAS:
1.1. A seleção destina-se ao provimento de caráter temporário, com duração de até 02 (dois) anos, de 403 (quatrocentos e três) profissionais para lotação em quaisquer das unidades de saúde da FHDF.

02. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

2.1. Médico (todas as especialidades):

Executar trabalho profissional que consiste no atendimento de paciente, estabelecendo diagnóstico, conduta e tratamento clínico ou cirúrgico.

2.2. Assistente Social:

Planejar, executar e avaliar planos, programas e projetos específicos da área profissional. Integrar atividades com equipes multiprofissionais nas Ações Básicas de Saúde.

2.3. Biólogo:

Supervisionar e orientar o preparo de materiais, preparo de reagentes, coleta, manipulação e armazenagem de soros, separação de células mononucleares linfocitárias, controle e qualidade dos reagentes e exames, executar as técnicas hematológicas. Orientar e/ou executar na resolução de discrepância nas provas de compatibilidade, tipagem de doadores e receptores.

2.4. Enfermeiro:

Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde.

2.5. Farmacêutico Bioquímico Farmácia:

Atuar na área do medicamento e correlato (desde a pesquisa, passando pela aquisição, manipulação, armazenagem, controle e distribuição).

2.6. Farmacêutico Bioquímico Laboratório:

Atuar na área de análises clínicas, análises toxicológicas dos domissaneantes (produção, controle e distribuição) e na saúde pública como um todo.

2.7. Nutricionista:

Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prestar auditoria, consultoria e assessoria em Nutrição e Dietética; participar do planejamento, coordenação, supervisão, implementação, execução e avaliação de políticas, programas, cursos direta ou indiretamente relacionados com Alimentação e Nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de Nutrição e Dietética, prescrevendo, planejando, analisando dieta para enfermos.

2.8. Psicólogo:

Utilizar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de: diagnóstico psicológico, orientação e seleção profissional; orientação psicopedagógica; solução de problemas de ajustamento; planejamento e programação de cursos de treinamento - formação profissional.

2.9. Odontólogo:

Ser responsável pelos preceitos éticos e manutenção das rotinas clínicas; prestar atendimentos a pacientes internos e externos; exercer ações educativo-preventivo-curativas; programar, elaborar e avaliar projetos.

03. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DA SUA COMPROVAÇÃO:

3.1. São requisitos para participação no processo seletivo:

- 3.1.1. Ser brasileiro ou português. No caso de português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
- 3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data de encerramento das inscrições;
- 3.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.1.4. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- 3.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do função;
- 3.1.6. Possuir diploma de curso superior da categoria, devidamente registrado no órgão competente;
- 3.1.7. Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional de sua categoria;
- 3.1.8. Não exercer cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita de cargos públicos.
- 3.1.9. Não ser servidor público inativo (aposentado), exceto na hipótese de acumulação lícita de cargos públicos.

04. DA INSCRIÇÃO:

Período: 09.06.97 a 16.06.97. (em dias úteis)

Horário: 13h 30min às 17h.

Local: CEDRHUS/FHDF Av. W3 Norte Quadra 501 Brasília - DF.

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser depositada em qualquer agência do Banco de Brasília - BRB, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - Ag. 208 - Conta Corrente 800.623-5.

4.2. Entregar cópias dos seguintes documentos, autenticados ou acompanhados dos originais:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- d) Entregar cópia do diploma do curso superior devidamente registrado em órgão competente, com apresentação do documento original;
- e) Entregar Curriculum - Vitae, modelo em anexo, cujas cópias de documentos anexos ao mesmo deverão estar devidamente autenticadas ou serão autenticadas no local de inscrição, mediante apresentação do documento original;
- f) Preencher formulário de inscrição;
- g) Preencher declaração de não exercer cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, Autárquica ou Fundacional, da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, bem como não ser servidor público inativo (aposentado), exceto na hipótese de acumulação lícita de cargos.

4.3. Apresentar procuração pública ou particular legal, quando não for o próprio candidato a se inscrever acompanhada dos documentos constantes do item 4.2., letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", devidamente autenticados;

4.4. Os candidatos à área de Odontologia deverão optar, no ato da inscrição, por uma única área de atuação, sendo vedada a duplicidade de inscrições.

4.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou correio eletrônico.

4.6. A inscrição implica conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7. A inscrição em desacordo com este Edital, será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato.

05. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo seletivo constará de avaliação de Curriculum-Vitae, de caráter classificatório, conforme pontuação auferida de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	CONTEÚDO	PONTUAÇÃO
I	Participação em seminários, congressos e assemelhados na área de atuação. 0,25 ponto por evento, no máximo de 05 eventos.	1,25
II	Cursos na área de atividade - mínimo de 08 horas 0,5 ponto por curso, no máximo de 05 cursos.	2,5
III	Palestrante, apresentador, instrutor ou coordenador de cursos; em seminários, congressos e assemelhados, na área de atividade. 0,75 ponto por evento, no máximo de 05 eventos.	3,75
IV	Trabalho publicado sobre assunto relativo à área de atividade. 01 ponto por trabalho, no máximo de 05 trabalhos.	05
V	Cursos na área de atividade - mínimo de 20 horas 1,5 ponto por curso, no máximo de 05 cursos.	7,5
VI	Curso de aperfeiçoamento na área de atividade - mínimo de 120 horas. 05 pontos por curso, no máximo de 02 cursos.	10
VII	Estágio de aperfeiçoamento na área de atividade - mínimo de 6 meses.	15

	7,5 pontos por estágio, no máximo de 02 estágios.	
VIII	Curso de especialização - mínimo de 360 horas - e/ou título de especialista. 7,5 pontos por curso, no máximo de 2 cursos.	15
IX	Residência	20
X	Experiência profissional na área de opção. 04 pontos por ano, no máximo de 5 anos.	20
TOTAL		100

5.2. Os certificados/comprovantes não poderão ser apresentados em mais de 1 (um) item.

5.3. Para a área de Odontologia, serão válidos apenas os certificados nas áreas de opção/atuação.

5.4. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, terá preferência o candidato que possuir:

- a) Certificado de Residência, para os candidatos concorrentes à área médica;
- b) Maior experiência profissional na área de opção/atuação;
- c) Maior idade.

06. DO RESULTADO

6.1. O Resultado Final do processo seletivo para contratação temporária objeto deste edital, será publicado no Diário Oficial do DF e afixado no CEDRHUS/FHDF, Av. W3 Norte Q. 501. Brasília-DF, em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

07. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O Departamento de Recursos Humanos/DRH/FHDF se responsabilizará pelos procedimentos relativos à contratação temporária de pessoal para atuar em unidades de saúde da FHDF.

7.2. A contratação será efetivada pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. O profissional contratado ficará submetido à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a exceção dos médicos e odontólogos, cuja carga horária será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, de acordo com a legislação em vigor.

7.4. No contrato de prestação de serviços, o contratante e o contratado firmarão instrumento escrito e assinado, subscrevendo-o testemunhas.

7.5. Caberá ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos/FHDF a efetivação e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o Contrato Temporário.

7.6. É vedado o desvio de função de pessoal contratado para certo e determinado trabalho, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da Chefia Imediata nos termos da Lei.

7.7. A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial; só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício das atividades de cada função.

7.8. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação no DODF do Edital de Convocação, para se apresentar à SRM/DP/DRH/FHDF para receber a relação de exames admissionais.

7.9. O candidato deverá comparecer à SRM/DP/DRH/FHDF para assinatura do contrato, em até 07 (sete) dias, após ter sido encaminhado para os exames admissionais.

7.10. O prazo estabelecido no item anterior é improrrogável.

7.11. O candidato que, quando convocado, não se apresentar para assinatura do Contrato Temporário, de que trata este Edital, no prazo estabelecido no 7.9, poderá ser convocado novamente, após a convocação de todos os candidatos classificados, obedecendo a ordem de classificação, caso haja interesse da Administração.

08. DO VENCIMENTO

8.1. O profissional contratado fará jus aos vencimentos correspondentes ao Padrão I, Classe III (24 horas) para os médicos e odontólogos, e (30 horas) para as demais categorias, do Cargo de Assistente Superior de Saúde do Distrito Federal, acrescido das vantagens inerentes ao Cargo.

8.2. Será de responsabilidade do DRH/FHDF a elaboração da folha de pagamento dos contratos temporários, cabendo a este a fiel observância do disposto na legislação, no que se refere aos cálculos de pagamento/desconto.

09. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

9.1. Extinguir-se-á o contrato, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

9.2. Quando a extinção se der por iniciativa do contratado, ela deverá ser comunicada à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. É facultado à FHDF liberar o prazo estabelecido no subitem anterior, no caso de profissional contratado que for assumir cargo público mediante aprovação em concurso.

9.4. A extinção do contrato por iniciativa da entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

9.5. O contratado incurso nas penalidades previstas nos artigos 127, incisos I, II e III a 132, incisos I a VII, e IX a XIII, 136 a 142, inciso I primeira parte, a III e parágrafos 1º ao 4º da Lei nº 8.112/90 não terá direito à indenização disposta no subitem 9.4.

9.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos da Lei 1.169, serão apuradas mediante Sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os candidatos classificados além das vagas ofertadas ficarão cadastrados na Divisão de Seleção/DRH/FHDF, podendo ser chamados para preenchimento de futuras vagas, obedecendo a ordem de classificação e o interesse da Administração.

10.2. Esta seleção terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado Final do Diário Oficial do Distrito Federal.

10.3. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e de servidor público inativo (aposentado), exceto na hipótese de acumulação lícita de cargos públicos.

10.4. É vedado ao profissional contratado:

- 10.4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 10.4.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

10.4.3. Ser colocado à disposição de qualquer órgão ou entidade.

10.5. A inobservância do disposto no item anterior implicará na rescisão do contrato sem pagamento de indenização, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.6. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos Arts. 58;59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, I, in fine, e II, parágrafo único, a 116; 117, I a VI e IX a XVIII: 121 a 126; 127, I, II e III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, I, parte inicial, a III e parágrafos 1.º a 4.º; 236; 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10.7. O pessoal contratado ficará vinculado ao regime de Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.647, de 13.04.92.

10.8. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

ANEXO I
CURRICULUM VITAE

Candidato ao cargo de:				
Nome:				
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:	Fone:
Data de Nascimento:	Naturalidade/UF:	Nacionalidade:		
Estado Civil:	Sexo:	Profissão:		
Filiação:	e			
Identidade:	Data de Expedição:	Órgão Emissor:	UF:	
CPF:	Título de Eleitor:	Certificado de Reservista:		

CURSO SUPERIOR

Estabelecimento:		
Cidade:	UF:	Período:
Habilitação em:		

ITEM I

1-PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E ASSEMBLHADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização:	

2-PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E ASSEMBLHADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização:	

3-PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E ASSEMBLHADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização:	

4-PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E ASSEMBLHADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização:	

5-PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E ASSEMBLHADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização:	

ITEM II

1-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 08 horas/aula	

2-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 08 horas/aula	

3-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 08 horas/aula	

4-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 08 horas/aula	

5-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 08 horas/aula	

ITEM III

1-PALESTRANTE, APRESENTADOR INSTRUTOR OU COORDENADOR DE CURSOS

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização:	

2-PALESTRANTE, APRESENTADOR INSTRUTOR OU COORDENADOR DE CURSOS

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização:	

3-PALESTRANTE, APRESENTADOR INSTRUTOR OU COORDENADOR DE CURSOS

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização:	

4-PALESTRANTE, APRESENTADOR INSTRUTOR OU COORDENADOR DE CURSOS

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização:	

5-PALESTRANTE, APRESENTADOR INSTRUTOR OU COORDENADOR DE CURSOS

Evento:	
Entidade:	UF:
Período/data de realização:	

ITEM IV

1-TRABALHOS PUBLICADOS SOBRE ASSUNTO RELATIVO À ÁREA DE ATIVIDADE

Trabalho:	
Periódico (revista/jornal):	UF:
Data/ano/número/volume:	

2-TRABALHOS PUBLICADOS SOBRE ASSUNTO RELATIVO À ÁREA DE ATIVIDADE

Trabalho:	
Periódico (revista/jornal):	UF:
Data/ano/número/volume:	

3-TRABALHOS PUBLICADOS SOBRE ASSUNTO RELATIVO À ÁREA DE ATIVIDADE

Trabalho:	
Periódico (revista/jornal):	UF:
Data/ano/número/volume:	

4-TRABALHOS PUBLICADOS SOBRE ASSUNTO RELATIVO À ÁREA DE ATIVIDADE

Trabalho:	
Periódico (revista/jornal):	UF:
Data/ano/número/volume:	

5-TRABALHOS PUBLICADOS SOBRE ASSUNTO RELATIVO À ÁREA DE ATIVIDADE

Trabalho:	
Periódico (revista/jornal):	UF:
Data/ano/número/volume:	

ITEM V

1 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:		
Entidade:	UF:	País:
Carga Horária:	Período:	a
Mínima de 120 horas/aula		

2 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:		
Entidade:	UF:	País:
Carga Horária:	Período:	a
Mínima de 120 horas/aula		

ITEM VI

1-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 20 horas/aula	

2-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 20 horas/aula	

3-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 20 horas/aula	

4-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 20 horas/aula	

5-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 20 horas/aula	

ITEM VII

1-ESTÁGIO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Área:		
Entidade:	UF:	País:
Carga Horária:	Período:	a
Mínimo de 06 meses		

2-ESTÁGIO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Área:		
Entidade:	UF:	País:
Carga Horária:	Período:	a
Mínimo de 06 meses		

ITEM VIII

1-CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA

Área:		
Entidade:	UF:	País:
Carga Horária:	Período:	a
Mínima de 360 horas/aula		

2-CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA

Área:		
Entidade:	UF:	País:
Carga Horária:	Período:	a
Mínima de 360 horas/aula		

ITEM IX

RESIDÊNCIA

Especialidade:	
Entidade:	UF:
Período:	a

ITEM X

1-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Citar as experiências em ordem cronológica)

Empresa/Órgão:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Cargo/Função:	Data de Admissão:	
Data de Demissão/Saída:		

2-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Citar as experiências em ordem cronológica)

Empresa/Órgão:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Cargo/Função:	Data de Admissão:	
Data de Demissão/Saída:		

3-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Citar as experiências em ordem cronológica)

Empresa/Órgão:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Cargo/Função:	Data de Admissão:	
Data de Demissão/Saída:		

4-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Citar as experiências em ordem cronológica)

Empresa/Órgão:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Cargo/Função:	Data de Admissão:	
Data de Demissão/Saída:		

5-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Citar as experiências em ordem cronológica)

Empresa/Órgão:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Cargo/Função:	Data de Admissão:	
Data de Demissão/Saída:		

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados, conforme prevê o subitem 4.2.

EDITAL Nº 14, DE 5 DE JUNHO DE 1997

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais torna pública a abertura de inscrições para a CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE CARÁTER TEMPORÁRIO, mediante processo seletivo simplificado para Profissionais de Nível Médio nas seguintes categorias: TÉCNICO DE RADIOLOGIA = 38 vagas; TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ANATOMIA PATOLÓGICA = 05 vagas; TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA-HEMOTERAPIA = 20 vagas; TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA = 07 vagas, e ORTOPEDIA E GESSO = 09 vagas, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 1.169, de 24.07.96, alterada pela Lei nº 1.448, de 30.05.97, e com as normas estabelecidas neste Edital.

01. DAS VAGAS:

1.1. A seleção destina-se ao provimento de caráter temporário, com duração de até 02 (dois) anos, de 79 (setenta e nove) profissionais para lotação em quaisquer das unidades de saúde da FHDF.

02. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

2.1. Técnico de Radiologia:

Operar aparelhos de RX na realização dos diversos tipos de exames. Manusear soluções químicas e substâncias radioativas. Revelar filmes e zelar pela conservação dos equipamentos radiográficos.

2.2. Técnico de Laboratório - Anatomia Patológica:

Preparar peças anatômicas para estudo. Preparar lâminas com técnicas especiais. Arquivar lâminas em bloco de parafina. Preparar cadáver dissecado para estudo ou traslado. Receber e identificar cadáver e cuidados gerais.

2.3. Técnico de Laboratório - Hematologia-Hemoterapia:

Manter a Biossegurança do laboratório. Manter cuidados e o controle de material e reagentes. Preparar os reagentes e manipulação de aparelhos. Executar técnicas hemoterápicas, hematológicas e imunohematológicas.

2.4. Técnico de Laboratório - Patologia Clínica:

Realizar coleta de sangue em doadores e em pacientes internos e externos. Efetuar exames de rotina. Proceder à dosagem de colesterol, das proteínas totais e separadas, de cloreto globular e plasmático e fosfatase alcalina e ácida, do fósforo, do cálcio, da bilirrubina, etc. Executar outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis

2.5. Ortopedia e Gesso:

Aplicar aparelho gessado, ataduras e talos. Orientar os pacientes quanto aos cuidados necessários. Outras atividades afins.

03. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DA SUA COMPROVAÇÃO:

3.1. São requisitos para participação no processo seletivo:

3.1.1. Ser brasileiro ou português. No caso de português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;

3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data de encerramento das inscrições;

3.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.4. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

3.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

3.1.6. Ser portador de certificado de conclusão de 2º grau ou habilitação legal equivalente, com formação específica para a qual ocorrerá o ingresso;

3.1.7. Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional de sua categoria;

3.1.8. Não exercer cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

3.1.09. Não ser servidor público inativo (aposentado).

04. DA INSCRIÇÃO:

Período: 09.06.97 a 16.06.97 (em dias úteis)

Horário: 13h 30min às 17h.

Local: CEDRHUS/FHDF Av. W3 Norte Quadra 501 Brasília - DF.

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

4.1.1. Entregar original do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 9,00 (nove reais), a ser depositada em qualquer agência do Banco de Brasília - BRB, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Ag. 208 Conta Corrente 800.623-5.

4.1.2. Entregar cópias dos seguintes documentos, autenticados ou acompanhados dos originais:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF;

c) Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional;

d) Entregar certificado de conclusão de 2º grau ou habilitação legal equivalente, com formação específica na área de opção;

e) Preencher formulário de inscrição;

f) Preencher declaração de não exercer cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, Autárquica ou Fundacional, da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, bem como não ser servidor público inativo (aposentado).

4.2. Apresentar procuração pública ou particular legal, quando não foi o próprio candidato a se inscrever acompanhada dos documentos constantes do item 4.1., 4.1.1., 4.1.2., letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", devidamente autenticados;

4.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou correio eletrônico.

4.4. A inscrição implica conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.5. A inscrição em desacordo com este Edital, será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato.

05. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo seletivo constará de avaliação de Curriculum-Vitae, de caráter classificatório, conforme pontuação auferida de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	CONTEÚDO	PONTUAÇÃO
I	Participação em seminários, congressos e assemelhados na área de atuação. 01 ponto por evento, no máximo 05 eventos.	05
II	Curso na área de atividade (carga horária mínima de 04 horas) 02 pontos por curso, no máximo 05 cursos.	10
III	Trabalho publicado sobre assunto relativo à área de atividade. 05 pontos por trabalho, no máximo 02 trabalhos.	10
IV	Curso na área de atividade (carga horária mínima de 20 horas). 05 pontos por curso, no máximo 05 cursos.	25
V	Experiência profissional na área. 05 pontos por ano trabalhado, no máximo 10 anos.	50
TOTAL		100

5.2. Os certificados/comprovantes não poderão ser apresentados em mais de 01 (um) item.

5.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, terá preferência o candidato que possuir:

- a) Maior tempo comprovado de experiência profissional;
b) Maior idade.

06. DO RESULTADO

6.1. O Resultado Final da Seleção Pública para Contratação Temporária, objeto deste edital, será o total de pontos obtidos na avaliação curricular.

6.2. O Resultado Final do processo seletivo para contratação temporária será publicado no Diário Oficial do DF e afixado no CEDRHUS/FHDF, Av. W3 Norte Q. 501. Brasília-DF, em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

07. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O Departamento de Recursos Humanos/DRH/FHDF se responsabilizará pelos procedimentos relativos à contratação temporária de pessoal para atuar em unidades de saúde da FHDF.

7.2. A contratação será efetivada pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. O profissional contratado ficará submetido à jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, à exceção do pessoal para a área de Ortopedia e Gesso, cuja jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

7.4. No contrato de prestação de serviços, o contratante e o contratado firmarão instrumento escrito e assinado, subscrivendo-o testemunhas.

7.5. Caberá ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos/FHDF a efetivação e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o Contrato Temporário.

7.6. É vedado o desvio de função de pessoal contratado para certo e determinado trabalho, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da Chefia Imediata nos termos da Lei.

7.7. A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial; só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício das atividades de cada função.

7.8. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação no DODF do Edital de Convocação, para se apresentar à SRM/DP/DRH/FHDF para apanhar a relação de exames admissionais.

7.9. O candidato deverá comparecer à SRM/DP/DRH/FHDF para assinatura do contrato, em até 07 (sete) dias após ter sido encaminhado para exames admissionais.

7.10. O prazo estabelecido no item anterior é improrrogável.

7.11. O candidato que, quando convocado, não se apresentar para assinatura do Contrato Temporário de que trata este Edital, no prazo estabelecido no 7.9., poderá ser convocado novamente, após a convocação de todos os candidatos classificados, obedecendo a ordem de classificação, caso haja interesse da Administração.

08. DO VENCIMENTO

8.1. O profissional contratado para as categorias de Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório - Anatomia Patológica, Técnico de Laboratório - Hematologia/Hemoterapia, Técnico de Laboratório - Patologia Clínica fará jus ao vencimento correspondente à Classe III, Padrão I, (24 horas) do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II, acrescido das vantagens inerentes ao Cargo.

8.2. O profissional contratado para a área de Ortopedia e Gesso fará jus ao vencimento correspondente à Classe III, Padrão I, (30 horas) do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II, acrescido das vantagens inerentes ao Cargo.

8.3. Será de responsabilidade do DRH/FHDF a elaboração da folha de pagamento dos contratos temporários, cabendo a este a fiel observância do disposto na legislação, no que se refere aos cálculos de pagamento/desconto.

09. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

9.1. Extinguir-se-á o contrato, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

9.2. Quando a extinção se der por iniciativa do contratado, esta deverá ser comunicada à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. É facultado à FHDF liberar o prazo estabelecido no subitem anterior, no caso de profissional contratado que for assumir cargo público mediante aprovação em concurso.

9.4. A extinção do contrato por iniciativa da entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

9.5. O contratado incurso nas penalidades previstas nos artigos 127, incisos I, II e III a 132, incisos I a VII, e IX a XIII, 136 a 142, inciso I primeira parte, a III e parágrafos 1º ao 4º da Lei Nº 8.112/90 não terá direito à indenização disposta no subitem 9.4.

9.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos da Lei 1.169, serão apuradas mediante Sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta seleção terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado Final do Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2. Os candidatos classificados além das vagas ofertadas ficarão cadastrados na Divisão de Seleção/DRH/FHDF, podendo ser chamados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, caso haja vagas e interesse da Administração.

10.3. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e de servidor público inativo (aposentado).

10.4. É vedado ao profissional contratado:

10.4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

10.4.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de

cargo em comissão ou função de confiança.

10.4.3. Ser colocado à disposição de qualquer órgão ou entidade.

10.5. A inobservância do disposto no item anterior implicará na rescisão do contrato sem pagamento de indenização, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.6. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos Arts. 58;59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, I, in fine, e II, parágrafo único, a 116; 117, I a VI e IX a XVIII: 121 a 126; 127, I, II e III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, I, parte inicial, a III e parágrafos 1º a 4º; 236; 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10.7. O pessoal contratado ficará vinculado ao regime de Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.647, de 13.04.92.

10.8. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

ANEXO I
CURRICULUM VITAE

Candidato ao cargo de:				
Nome:				
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:	Fone:
Data de Nascimento:	Naturalidade/UF:	Nacionalidade:		
Estado Civil:	Sexo:	Profissão:		
Filiação: e				
Identidade:	Data de Expedição:	Órgão Emissor:	UF:	
CPF:	Título de Eleitor:	Certificado de Reservista:		

ITEM I

1-PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E ASSEMBLADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Evento:	UF:
Entidade:	UF:
Período/data de realização:	

2-PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E ASSEMBLADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Evento:	UF:
Entidade:	UF:
Período/data de realização:	

3-PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E ASSEMBLADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Evento:	UF:
Entidade:	UF:
Período/data de realização:	

4-PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E ASSEMBLADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Evento:	UF:
Entidade:	UF:
Período/data de realização:	

5-PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E ASSEMBLADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Evento:	UF:
Entidade:	UF:
Período/data de realização:	

ITEM II

1-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	UF:
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 04 horas/aula	

2-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	UF:
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 04 horas/aula	

3-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	UF:
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 04 horas/aula	

4-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 04 horas/aula	

5-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 04 horas/aula	

ITEM III

1-TRABALHOS PUBLICADOS SOBRE ASSUNTO RELATIVO À ÁREA DE ATIVIDADE

Trabalho:	
Periódico (revista/jornal):	UF:
Data/ano/número/volume:	

2-TRABALHOS PUBLICADOS SOBRE ASSUNTO RELATIVO À ÁREA DE ATIVIDADE

Trabalho:	
Periódico (revista/jornal):	UF:
Data/ano/número/volume:	

ITEM IV

1-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 20 horas/aula	

2-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 20 horas/aula	

3-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 20 horas/aula	

4-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 20 horas/aula	

5-CURSO NA ÁREA DE ATIVIDADE

Curso de:	
Entidade:	UF:
Carga Horária:	
Mínima de 20 horas/aula	

ITEM V

1-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Citar as experiências em ordem cronológica)

Empresa/Órgão:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Cargo/Função:	Data de Admissão:	
Data de Demissão/Saída:		

2-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Citar as experiências em ordem cronológica)

Empresa/Órgão:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Cargo/Função:	Data de Admissão:	
Data de Demissão/Saída:		

3-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Citar as experiências em ordem cronológica)

Empresa/Órgão:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Cargo/Função:	Data de Admissão:	
Data de Demissão/Saída:		

4-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Citar as experiências em ordem cronológica)

Empresa/Órgão:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Cargo/Função:	Data de Admissão:	
Data de Demissão/Saída:		

5-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Citar as experiências em ordem cronológica)

Empresa/Órgão:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Cargo/Função:	Data de Admissão:	
Data de Demissão/Saída:		

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados, conforme prevê o subitem 4.1.2.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS NºS 191 A 193/97

TOMADA DE PREÇOS Nº 191/97 - Prestação de serviços, mediante contrato de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica no aparelho oftalmológico e outro.

DATA DE ABERTURA: 25.06.97 as 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 192/97 - Aquisição de dantrolene sódico 20MG injetável.

DATA DE ABERTURA: 25.06.97 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 193/97 - Substituição da rede comprometida da água quente, água fria, esgoto e águas pluviais do bloco de internação (ala oeste) do Hospital de Base do DF.

DATA DE ABERTURA: 25.06.97 as 14:30 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados no SMHS - Quadra 301 Ed. Pioneiras Sociais 6º andar, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 5 de junho de 1997
DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 175/97

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF., comunica aos interessados que a empresa PIOPLAST IND. E COM. LTDA interpôs impugnação contra o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 175/97, proc. 061.001154/97, com abertura prevista para o dia 09-06-97, às 15:30h., ficando a mesma adiada SINE DIE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL no seguinte endereço: SMHS Ed. Pioneiras Sociais, 6º andar ou pelo telefone 226 8239.

Brasília, 5 de junho de 1997
DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS nº 135/97

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF., comunica aos interessados que se encontra afixado nos quadros de avisos desta CPL o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 135/97, proc. 061.001503/97.

Brasília, 5 de junho de 1997
DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA
Presidente da CPL

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/97

PROCESSO: 101.000.066/97; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a CAN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; OBJETO: Aquisição por fornecimento de gêneros alimentícios; VALOR DO CONTRATO: R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais); CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Funções/Programas: 15007, 15060, 15081; Subprogramas: 0021, 0326, 0483, 0486; Atividades: 2047, 2059, 2110, 2118, 2289, 2591, 6010; Subatividades: 0001 e 0002; Natureza da Despesa: 349030; Fontes: 000, 004 e 050, conforme nota de empenho nº 1028/97, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); LICITAÇÃO: Na Modalidade de Concorrência sob o nº 001/97-CPL; ASSINATURA: 26/05/97; VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/01/98; PUBLICAÇÃO: No DODF expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/CONTRATADA: Carlos Alberto Nunes Rocha.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/97

PROCESSO: 101.000.066/97; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o FRIGORÍFICO MODELO LTDA; OBJETO: Aquisição por fornecimento de gêneros alimentícios; VALOR DO CONTRATO: R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais); CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Funções/Programas: 15007, 15060, 15081; Subprogramas: 0021, 0326, 0483, 0486; Atividades: 2047, 2059, 2110, 2118, 2289, 2591, 6010; Subatividades: 0001 e 0002; Natureza da Despesa: 349030; Fonte: 000, 004 e 050, conforme nota de empenho nº 1027/97, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); LICITAÇÃO: Na Modalidade de Concorrência sob o nº 001/97-CPL; ASSINATURA: 26/05/97; VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/01/98; PUBLICAÇÃO: No DODF expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/CONTRATADA: Renato Gomes Benedetti.

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/96

-EXECUÇÃO DE OBRAS-

PROCESSO Nº 030.010.415/96 - PARTES: DF/SO x SERVENG-CIVILSAN S/A Empresas Associadas de Engenharia. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 21.03.97, procedente de licitação, Convite nº 012/96-SO, publicado no DODF de 24.03.97, objetivando a implantação de passeios e colocação de meios-fios em diversas vias da SHIS QI 28 - Lago Sul - Brasília - DF. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 21.06.97 fica prorrogado até 20/08/97. O prazo para conclusão das obras fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 14.05.97, vencendo-se portanto em 13.07.97. Fundamento Legal: Carta Convite nº 012/96-SO. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 13/05/97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Secretário de Obras. Pela CONTRATADA: LAIZE DE FREITAS, na qualidade de Procurador. Brasília-DF, 04 de junho de 1997. Memo. n.º: 083/97-SCA/DAG/SO.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/97

Informamos que a licitação em epígrafe, fica **CANCELADA**, por interesse público, visto que não acudiu interessado na licitação. Data da primeira publicação no DODF - dia 08.04.97 - página 2.478.

Brasília-DF, 4 de junho de 1997
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro e Licitação

AVISO DE RECURSO
CONCORRENCIA Nº 1/97

Comunicamos as empresas interessadas na licitação em epígrafe, que as firmas SLAVIEIRO, FERRAGENS BRASIL, AGCO, POLIMAQ E FLYGT, ingressaram com recurso em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação, estando os pedidos à disposição dos concorrentes nos termos e para os fins previstos no Art. 109 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 5 de junho de 1997
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro e Licitação

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL- METRÔ-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/97

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 016/94 - Metrô-DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 30/12/94, comunica:

Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para os empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Sede da Companhia do Metrô-DF, Setor Hípico, lote 08, Canteiro de Obras Principal, munidos dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo concurso, de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, no período de 09/6/97 a 20/6/97, para tratarem de assuntos referentes às suas contratações. Caso os candidatos convocados não compareçam no período estabelecido, será considerada a desistência do respectivo emprego.

EMPREGO: INSPETOR DE ESTAÇÃO

NOME	INSCR.	CLASS.
GEANE TEIXEIRA DIAS DOS SANTOS	03481	1
RENATO PASSOS SANTOS	07383	2
ROMULO CHAVES RAPOSO	09875	3
HUMBERTO DE MELO FALCÃO NETO	03352	4
WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR	02055	5
VAGNER AURELIO CARNEIRO	01075	6
CLAUDIO BANDEL TUSCO	02091	7

SIMONE RAVAZZOLLI	02734	8
ARTHUR NOGUEIRA WU	08904	9
HUMBERTO MIRANDA CARDOSO	08712	10
ADRIANO DE QUEIROZ ALMEIDA	09064	11
MARCAL RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR	00181	12
DONIZETH ROBERTO VITOR	04497	13
EDUARDO TOLEDO NETO	06689	14
RICARDO CEZAR DE MOURA JUCA	07784	15
ANDRÉ LUIZ PEIXOTO ROMER	01732	16
TERZIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA	00096	17
JOSÉ ANTONIO NEVES DE MORAES	02978	18
ANDRE LUIZ FRANCISCO DA SILVA	07440	19
MARCUS VINICIUS FERREIRA DE MELLO	04771	20
INERVES JOSE DOS SANTOS FILHO	00959	21
ARTHEMIS PEPE RIBEIRO GOES TELLES	00138	22
GUILHERME VENDRAMINI PEREIRA	08743	23
MARIO MARCIO MONTEIRO LINHARES	04492	24
PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	07535	25
WALDO JOSE CARAM ROHLFS	01832	26
CARLOS BARROSO MARTINS	00399	27
WILLIANS SOTERO FRANCO JUNIOR	00817	28

EMPREGO: INSPETOR DE TRÁFEGO

NOME	INSCR.	CLASS.
RENATO SANTOS DE ASSIS	02153	1
ALESSANDER FLORINDO DA SILVA	00336	2
FERNANDO HIROSHI NOMURA	01137	3
SERGIO LUIZ DE MIRANDA RODRIGUES	02027	4
DANIEL ROGER BARBONI	01916	5
JOSE WALDSON DE FARO CAMPOS	00567	6

EMPREGO: CONTROLADOR DE OPERAÇÃO

NOME	INSCR.	CLASS.
MARCOS JOSE RAPOSO FRANCA	04162	1
PAULO SEJI KUMON ZANDONADE	01121	2
ALESSANDRO BENEVENUTO	01539	3
JAMES TORRES DE SAMPAIO JÚNIOR	03911	4
FABRICIO ROSSI FERNANDES LIMA	00153	5
ARTHUR ARAUJO FARRAPEIRA NETO	05313	6
RODRIGO OTAVIO VELOSO BORGES	00845	7
LUIZ GUSTAVO ASP PACHECO	00724	8
LUIZ AUGUSTO NERY BARRETO	04255	9
JORJI NONAKA	04631	10
FLAVIO FIGUEIREDO CARDOSO	04791	11
MARCELO MEIRELES DE SOUSA	02719	12
MARCIO GUILHERME O. DE SOUZA	02538	13
MARCIANO DIAS SANDY	00045	14
ALEXANDRE SIDNEI GUIMARAES	02704	15
ALEXANDRE VARGAS ROUSSEAU NUNES	02748	16
MOÍSES DE MEDEIROS GUIMARAES	05556	17
CLAY SOUZA E TELES	00082	18

EMPREGO: INSPETOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL

NOME	INSCR.	CLASS.
LUCIANO WAGNER FIRME	00418	1
DOUGLAS DE SOUSA RIBEIRO	00327	2
RUBEN SERGIO VELOSO GUMPRICH	00232	3
LUIZ CARLOS QUEIROZ MARIZ	00400	4
MURILO MAIA HERZ	00620	5
JOÃO VICENTE PEREIRA	00518	6
ANTONIO CARLOS SILVA	00564	7
SIDNEY ZARA DE PAULA LACKMAN	00765	8
PAULO ANDRE PAIVA DE OLIVEIRA	00597	9
MARCOS AUGUSTO SILVA DE SOUZA	00350	10
MAURO GONÇALVES	00857	11
MARCELLO BASTOS LAGE BRANDÃO	00488	12
DIRCEU ALVES CRUZ	00761	13
MOACIR DE FREITAS MENDES	00650	14

SETEMBRINO DE MENEZES FILHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/97

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 195/94-Metrô-DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 29/12/94, comunica:

Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para os empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Sede da Companhia do Metrô-DF, Setor Hípico, lote 08, Canteiro de Obras Principal, munidos dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo concurso, de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, no período de 09/6/97 a 20/6/97, para tratarem de assuntos referentes às suas contratações. Caso os candidatos convocados não compareçam no período estabelecido, será considerada a desistência do respectivo emprego.

EMPREGO: ENGENHEIRO ELETROTÉCNICO I

NOME	INSCR.	CLASS.
WAGNER MARQUES TAVARES	003450	1
DOUGLAS RIBEIRO SALMON	001571	2

EMPREGO: ENGENHEIRO ELETRÔNICO II

NOME	INSCR.	CLASS.
LEIFE GONCALVES MONTALVAO	010332	1

EMPREGO: ENGENHEIRO MECÂNICO II

NOME	INSCR.	CLASS.
ALEXANDRE DE ARAUJO	001759	1
CARLOS ALBERTO BONFIN	010006	2

EMPREGO: ENGENHEIRO ELETRÔNICO III

NOME	INSCR.	CLASS.
OSCAR JOSE DA SILVA	000361	1
NILTON DIAS MACHADO	015199	2
CARLOS ANTONIO QUEZADO SOARES	013480	3

EMPREGO: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES III

NOME	INSCR.	CLASS.
JESUS DAS GRACAS MALDONADO GAMA	003956	1

EMPREGO: ENGENHEIRO MECÂNICO III

NOME	INSCR.	CLASS.
FERNANDO ANDRADE SOLLERO	016870	1
FREDERICO RODRIGUES	008320	2

EMPREGO: MÉDICO DO TRABALHO I

NOME	INSCR.	CLASS.
ADELMO GUIMARAES SANTA RITA	002071	1

EMPREGO: PSICÓLOGO III

NOME	INSCR.	CLASS.
ALDA REGINA GONDIM LOPES	010057	1

SETEMBRINO DE MENEZES FILHO

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

RELAÇÃO DE COMPRAS
MAIO/97

A Companhia Energética de Brasília - CEB, considerando o que estabelece o artigo 61 da Lei nº 8.666/93, relaciona os instrumentos contratuais emitidos no período de 1º.05.97 a 30.05.97, realizados com base em Tomada de Preços de Materiais.

Em R\$

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR	QUNT.	UNITÁRIO	TOTAL	CONTRATO	ASSINAT
093001332/96	Alcool Hidrat.	Texaco Brasil	1000000	0,40	404.400,00	1º Aditivo	05.05.97
093001332/96	Gasolina	Texaco Brasil	50000	0,51	25.580,00	1º Aditivo	05.05.97
093001332/96	Oleo diesel	Texaco Brasil	15000	0,34	51.465,00	1º Aditivo	05.05.97
093001245/96	Poste concreto	Cavan	200	58,95	11.790,00	1º Aditivo	22.05.97
093000015/97	Poste concreto	Concreposte	20	242,00	4.840,00	1º Aditivo	22.05.97
093001839/96	Conjunto	Line Material	8	6.886,00	55.088,00	030/97	02.05.97
093001839/96	Transformador	Gec Alsthom	3	13.338,60	40.015,80	031/97	23.05.97
093001839/96	Transformador	Gec Alsthom	6	13.596,00	81.576,00	031/97	23.05.97
093001839/96	Transformador	Gec Alsthom	19	178,53	3.392,07	031/97	23.05.97
093001839/96	Transformador	Gec Alsthom	17	178,53	3.035,01	031/97	23.05.97
093001839/96	Transformador	Gec Alsthom	13	178,53	2.320,89	031/97	23.05.97
093001839/96	Transformador	Gec Alsthom	50	128,70	6.435,00	031/97	23.05.97
093001839/96	Transformador	Gec Alsthom	30	128,70	3.861,00	031/97	23.05.97
093001839/96	Transformador	Gec Alsthom	13	178,53	2.320,89	031/97	23.05.97
093001839/96	Transformador	Gec Alsthom	18	178,53	3.213,54	031/97	23.05.97
093001839/96	Transformador	Gec Alsthom	15	178,53	2.677,95	031/97	23.05.97
093001839/96	Transformador	Gec Alsthom	30	128,70	3.861,00	031/97	23.05.97
093001839/96	Transformador	Gec Alsthom	60	598,18	35.890,80	031/97	23.05.97
093001830/96	Painéis	Fuji Electric	1	325.486,00	325.486,00	032/97	22.05.97
		Valor Total			1.067.248,95		

Em R\$

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR	QUNT.	UNITÁRIO	TOTAL	CONTRATO	ASSINAT
093000041/97	Chave secc.	Camargo Correa	1	11.100,00	11.100,00	2.6475-X	07.05.97
093000041/97	Chave secc.	Camargo Correa	1	9.950,00	9.950,00	2.6475-X	07.05.97
093000041/97	Chave secc.	Camargo Correa	2	12.250,00	24.500,00	2.6475-X	07.05.97
093000041/97	Chave secc.	Camargo Correa	1	11.830,00	11.830,00	2.6475-X	07.05.97
093000041/97	Chave secc.	Camargo Correa	2	10.125,00	20.250,00	2.6475-X	07.05.97
093000041/97	Chave secc.	Camargo Correa	3	9.820,00	29.460,00	2.6475-X	07.05.97
093000041/97	Chave secc.	Camargo Correa	2	11.290,00	22.580,00	2.6475-X	07.05.97
093000202/97	Máquina copia	Xerox do Brasil	5	13.575,00	67.875,00	2.6485-X	13.05.97
093000202/97	Máquina copia	Panacopy	1	23.500,00	23.500,00	2.6486-5	13.05.97
093000202/97	Máquina copia	Panacopy	2	23.500,00	47.000,00	2.6486-5	13.05.97
093000202/97	Máquina copia	Panacopy	2	2.100,00	4.200,00	2.6486-5	13.05.97
093000202/97	Máquina copia	Panacopy	3	5.470,00	16.410,00	2.6486-5	13.05.97
093001708/96	Conjunto	Mpe	1	390.750,00	390.750,00	2.6496-2	19.05.97
		Valor Total			679.405,00		

* A celebração dos contratos indicados acima foi autorizada conforme alíneas "a" e "b", do item 4, Seção 3.2.0, do Regulamento de Licitações e Contratações da CEB.

MARCÍLIO PROVAZI PESCI
Gerente de Aquisição de MateriaisAVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Gerência de Aquisição de Materiais-GRAM, situada no SGAS - Quadra 904 - Complexo Administrativo da CEB - Bloco A, em Brasília-DF, torna público que o Diretor de Gestão, FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA, reconheceu a revogação da licitação para aquisição de formulário Nota Fiscal Fatura de Energia Elétrica, referente à Tomada de Preços de Materiais-TPM-005/97-CEB, conforme Art. 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações impostas pela Lei nº 8.883/94.

Brasília, 4 de junho de 1997
MARCÍLIO PROVAZI PESCI
Gerente de Aquisição de MateriaisRESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o Resultado do Julgamento Final da Tomada de Preços nº 006/97-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa: MANCHESTER EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 4 de junho de 1997.
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação de Serviços

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL Nº 7/97-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada, através da Portaria nº. 083/97-PRESI, de 12.05.97 e, face o contido no tópico no. 37, Capítulo IX, do Edital no. 07/97-Imóveis, comunica aos interessados, que o resultado da Licitação por parte da Comissão de Licitação, está afixado no Quadro de Avisos da TERRACAP, conforme processo no. 111.000.642/97-7. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 41, Capítulo XI do Edital. Ultrapassado o prazo de recurso será publicada a Decisão homologatória do resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, nos termos do Edital.

Brasília, 5 de junho de 1997
GERALDO RODRIGUES SOARES

DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No.13/97

Por Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP, foi ratificada para os fins do Artigo 26 da Lei No.8.666/93, a inexigibilidade de licitação para outorga de contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra em favor da firma MINAS COMERCIO DE TINTAS LTDA, CGC No. 26 495 663/0001-18, Lote 13 da Quadra 03 do Setor de Expansão Econômica da Cidade Satélite de Sobradinho - Distrito Federal, Processo No. 160 002 219/94. O presente é feito de conformidade com a Lei No. 289/92 e Parecer No. 028/95, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 5 de junho de 1997

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 4073. Ass.: 05.06.97. PROCESSO: 092.000937/97. PARTES: CAESB X COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. Tomada de Preços TP nº 025/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de tubos fº fº, item 14. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 22.401.201.010-3. VALOR: R\$ 1.433,28 (hum mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ: Fábio Marcelo de Mendonça.

CONTRATO Nº 4074. Ass.: 05.06.97. PROCESSO: 092.000937/97. PARTES: CAESB X TERTUBOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FIBROCIMENTO LTDA. Tomada de Preços TP nº 025/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de luvas de correr em PVC (tubos fº fº e PBA, conexões, colares de tomada e acessórios) e em FERRO FUNDIDO DÚCTIL (tubos, colares de tomada e acessórios) T - 09 válvulas/registros, com acessórios), itens 26 e 27. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 22.401.201.010-3. VALOR: R\$ 192,18 (cento e noventa e dois reais e dezoito centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/TERTUBOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FIBROCIMENTO LTDA: Júlio César Cardoso Raimundo.

CONTRATO Nº 4075. Ass.: 05.06.97. PROCESSO: 092.000937/97. PARTES: CAESB X POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Tomada de Preços TP nº 025/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de colares de tomada e adaptadores em polipropileno, itens 03, 04 e 05. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 22.401.201.010-3. VALOR: R\$ 1.457,50 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/POLIERG LTDA: Maria da Glória Medeiros Lucafó.

CONTRATO Nº 4076. Ass.: 05.06.97. PROCESSO: 092.000937/97. PARTES: CAESB X CMC VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA. Tomada de Preços TP nº 025/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de colares de tomada, tês e registros (válvulas) em fº fº, itens 01, 02, 16, 17, 23 e 33. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/TRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 22.401.201.010-3. VALOR: R\$ 3.719,00 (três mil, setecentos e noventa reais). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/CMC VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA: Maria da Glória Medeiros Lucafó.

CONTRATO Nº 4077. Ass.: 05.06.97. PROCESSO: 092.000937/97. PARTES: CAESB X COMERCIAL CONEXO LTDA. Tomada de Preços TP nº 025/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de conexões em fº fº ductil (tês e reduções), itens 15, 19, 20, 21 e 22. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/TRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 22.401.201.010-3. VALOR: R\$ 1.287,60 (hum mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/COMERCIAL CONEXO LTDA: Sétimo Geraldo Cândido de Lima.

CONTRATO Nº 4078. Ass.: 05.06.97. PROCESSO: 092.000937/97. PARTES: CAESB X ANGOLINI & ANGOLINI LTDA. Tomada de Preços TP nº 025/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de tês e registros (válvulas) em fº fº itens 18, 31 e 32. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/TRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 22.401.201.010-3. VALOR: R\$ 784,60 (setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/ANGOLINI & ANGOLINI LTDA: Roselane de Paiva.

CONTRATO Nº 4079. Ass.: 05.06.97. PROCESSO: 092.000413/97. PARTES: CAESB X CONSTRUY COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Convite CVO nº 013/97-CAESB. OBJETO: execução da obra de construção do prédio de apoio à operação da Estação de Tratamento de Esgotos Buritis III, em Planaltina, Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/TRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/subprojeto 13.076.0448.5008.0001 - Ampliação dos Sistemas de Água Potável e de Esgotos Sanitários do Distrito Federal, Código 22.403.101.180-2. VALOR: R\$ 32.080,50 (trinta e dois mil, oitenta reais e cinquenta centavos). PRAZO: O prazo para execução das obras/fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos. P/CONSTRUY COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA: Ruy Duarte Barreto.

CONTRATO Nº 4080. Ass.: 23.05.97. PROCESSO: 092.006389/96. PARTES: CAESB X CENTRAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. Tomada de Preços TP nº 005/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de ferramentas, manuais e acessórios, itens 04, 13, 40, 50 e 66, do Anexo I, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.105.507.207-0. VALOR: R\$ 275,42 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). PRAZO: o prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Jorge dos Santos Barbosa - Diretor Administrativo Respondendo. P/CENTRAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA: Shigaeiuki Hiramatsu.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº 3864. Ass.: 19.05.97. PROCESSO: 092.006488/96. PARTES: CAESB X Sr.ª TÂNIA MARILANE DE ASSIS. OBJETO: Altera as Cláusulas Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). O prazo de vigência do Contrato, cujo objeto diz respeito à locação do imóvel residencial situado na Quadra 02 - conj. I, casa 03, Vila Roxiz - Planaltina/DF, para ocupação temporária pelo Sr. José Nunes do Ó, proprietário do imóvel sinistrado, que findaria em 18/05/97, fica prorrogado por mais 3 (três) meses, expirando-se em 18/08/97. PREÇO/VALOR: Fica acrescida ao valor do contrato, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), passando seu total de R\$ 1.800,00 (hum mil, oitocentos reais) para R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). ASSINANTES: P/CAESB: Jorge dos Santos Barbosa - Diretor Administrativo Respondendo. P/Sr.ª TÂNIA MARILANE DE ASSIS.

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Concorrência nº CP - 012/97-CAESB para execução de rede de distribuição de água inclusive ligações prediais e interligações poços/reservatórios - em São Sebastião - DF. Data de realização: 10 de julho de 1997, às 09:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 250,00 para cada edital, na Tesouraria da CAESB. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

CONVITE Nº 129/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que reanuzará o Convite nº CV - 129/97-CAESB para a aquisição de peças de tapete de borracha tipo passadeira. Data de realização: 18 de junho de 1997, às 09:00 horas. Os interessados poderão obter o convite mediante apresentação de cópia do CRC, autenticada em cartório ou acompanhada do original, até o último dia útil anterior a data da abertura das propostas, na Assessoria de Licitações, no sexto andar do Ed. CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - DF. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

Brasília, 5 de junho de 1997
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 98/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 098/97-CAESB, da forma que se segue: firma MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vencedora dos itens 02, 03 e 05, com o valor total de R\$ 1.420,00; firma UNILABOR PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA., vencedora dos itens 01 e 04, com o valor total de R\$ 2.022,50.

CONVITE Nº 122/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 122/97-CAESB, da forma que se segue: firma IRMÃOS SOARES LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 5.114,60;

CONVITE Nº 125/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 125/97-CAESB, da forma que se segue: firma ITACARAMBI ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA., vencedora do item único, com o valor total de R\$ 2.785,00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 36/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 036/97-CAESB, da forma que se segue: SERED - SERVIÇOS, EDIFICAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora com o valor total de R\$ 347.792,69.

Brasília, 5 de junho de 1997
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ADIT/CONT/IDHAB-DF/GAPRE/Nº 013/97. PROCESSO Nº: 102-119.194/95. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e a Firma N & A - Distribuidora de Bebidas Ltda. OBJETO: Alteração da Cláusula Décima do Contrato Principal. CONDIÇÕES: Mantidas as demais condições do Contrato ora aditado. DATA DA ASSINATURA: 26.05.97. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislau Affonso e Paulo César Campos, assistidos por Adilson José Paulo Barbosa. P/CONTRATADA: Afranio Rodrigues de Carvalho.

ADIT/CONT/IDHAB-DF/GAPRE/Nº 007/97. PROCESSO Nº 102-118.708/95. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e a Firma Atual Propaganda Ltda. OBJETO: Alteração da Cláusula Décima do Contrato Principal. CONDIÇÕES: Mantidas do Contrato ora aditado. DATA DA ASSINATURA: 20.05.97. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislau Affonso e Paulo César Campos, assistidos por Adilson José Paulo Barbosa. P/CONTRATADA: FABRÍCIA SANTANA FIGUEIRE DO MENEZES.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE
TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF torna pública a inexigibilidade de licitação para a cobertura da despesa com a renovação de assinatura do Diário Oficial da União, seção I, II, e III, e com o Diário da Justiça, seção I, II e III, em favor da empresa Imprensa Nacional, no valor de R\$ 801,48 (oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o disposto no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94. Processo nº 096.003.815/97.

JOSÉ CARLOS XAVIER

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
DISTRITO FEDERALAVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS NQS 19 E 20/97

Objeto T.P. 019/97: Aquisição de material de uso permanente (gabinete de aço, semáforo de veículos, etc) e de consumo (arruelas, chave de painel, conectores, etc). Objeto T.P. 020/97: Aquisição de materiais de uso permanente (compressor, máscara solda, tesoura para alfaiate, etc) e de consumo (arame galvanizado, broca, lixa, etc). A CPL do DETRAN/DF comunica aos interessados a participarem das Licitações em referência, a seguinte alteração:

Capítulo II - Da Habilitação
Item 2.1.1 alínea "e":

Onde se lê: e) Certidão negativa de débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, em plena validade.

Leia-se: e) Certidão negativa de débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, em plena validade; (Documento exigido apenas para os licitantes que possuam seu domicílio ou sede no Distrito Federal)

Obs.: É obrigatória a apresentação desta Certidão pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando da liquidação/pagamento, independente de possuir sede no Distrito Federal.

As datas de abertura das licitações em epígrafe, permanecem inalteradas.

Brasília-DF, 5 de junho de 1997

VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/97

Tomada de Preços 013/97. Objeto: Execução de 60.000m² de sinalização horizontal a base de resina acrílica. A CPL do Detran/DF comunica o Resultado de Julgamento da licitação em epígrafe: Firma Vencedora - Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.

Brasília-DF, 3 de junho de 1997

VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERALRESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 6/97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA O CURSO DE ESTOFADOR DE MÓVEIS

A CPL torna público aos interessados o resultado de julgamento das propostas referente ao Convite supramencionado, sagrando-se vencedor o licitante:

- Edson Sales de Moura

Brasília, 3 de junho de 1997
VALDERI GOMES DOS REIS
Presidente da CPL

CONVITE Nº 25/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERMENTO BIOLÓGICO

A CPL torna público aos interessados o resultado de julgamento das propostas referente ao Convite supramencionado, sagrando-se vencedor (a) a (s) empresa (s):

- Maranata Produtos Alimentícios Ltda.

Brasília, 3 de junho de 1997
ROBERTA SARA DE S. MATOS
Presidente da CPL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº: 052-001.541/96 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Tria Engenharia Ltda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços 009/97-CPL/PCDF. OBJETO: prestação do serviço de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em aparelhos condicionadores de ar da Polícia Civil do Distrito Federal. VALOR: R\$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 06007002120460002. Natureza da Despesa: 34.90.39. Fonte de Recurso: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE00351. Data de emissão: 02/06/97. Valor: R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 7 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1997, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 02/06/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Eustáquio Ernesto Correa, na qualidade de Diretor de Operações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº: 052-001.540/96 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x C & D Informática Ltda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços 007/97-CPL/PCDF. OBJETO: prestação do serviço de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em estabilizadores, impressoras e microcomputadores (gabinete, vídeo e teclado) da Polícia Civil do Distrito Federal. VALOR: R\$ 23.779,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 06007002120460002. Natureza da Despesa: 34.90.39. Fonte de Recurso: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE00353. Data de emissão: 02/06/97. Valor: R\$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais) Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 7 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1997, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 02/06/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Tófilo César de Moura das Neves, na qualidade de Sócio-Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS NQS 17 A 19/97

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/97

OBJETO: Prestação do serviço de assistência técnica, mediante manutenção corretiva, com reposição de peças, em transceptores de rádio da Polícia Civil do Distrito Federal.

DATA E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 24.06.97 às 15h00

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/97

OBJETO: Fomecimento de Tintas Automotivas para Polícia Civil do Distrito Federal.

DATA E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25.06.97 às 09h30

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/97

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva, com reposição de peças, em equipamentos "binas" e suas fontes de alimentação da PCDF.

DATA E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 24.06.97 às 16h00

A CPL informa que os editais referentes às Tomadas de Preços acima, encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, na sua sede, situada no SGON Q. 05, Lotes 02/07 (antigo prédio da DIMAT/SSP, ao lado do IDR/GDF), tel. 322-6347 ou 314-8226.

Brasília-DF, 5 de junho de 1997.
JÚLIO CÉSAR DE MARTINS E PINHEIRO
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
MAIO/97

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 8.666/93, artigo 1º da Lei/DF nº 938/95, Decisão nº 3427/96 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Mensagem SIAFEM96 nº 001420, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuadas no mês de maio de 1997, cujos valores individualizados ultrapassaram o limite de 500 Unidades Padrão do Distrito Federal-UPDF.

NE Nº	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO BENS, OBRAS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CRITÉRIOS DE REAJUSTE
CONCORRÊNCIA							
0272/97	CORAL - Serviço de Refeições Industriais Ltda	Fornecimento de alimentação preparada (desjejum, almoço e jantar)			112.140,00	31/08/99	Anual - IPC Coluna 1 FGV
0273/97	DINAMI-CA Empresa de Serv. Gerais de Brasília Ltda	Serviços de limpeza, conservação e manutenção de jardins com fornecimento de todos os equipamentos e materiais			162.280,00	31/08/99	Anual - IPC - Coluna 1 - FGV
0288/97	PETROBRÁS - DISTRIBUIDORA S/A	Fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina comum e óleo diesel), óleo para motores movidos a gasolina e óleo diesel e óleo para engrenagem hipóide			50.000,00	31/12/97	Conforme decisão governamental
0298/97	DINAMI-CA Empresa de Serviços Gerais de Brasília Ltda	Serviços de limpeza, conservação e manutenção de jardins com fornecimento de todos os equipamentos e materiais			132.260,11	31/08/99	Anual - IPC - Coluna 1 - FGV
0299/97	CORAL - Serviço de Refeições Industriais Ltda	Fornecimento de alimentação preparada (desjejum, almoço e jantar)			106.852,15	31/08/99	Anual - IPC - Coluna 1 - FGV

O DEPARTAMENTO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 177/97-FCDF;
CONTRATADAS: Fundação Cultural : do Distrito Federal e a Empresa Masciano e Rezende Ltda.; PROCESSO: 081.000719/97; OBJETO: objetivando

alterar a Cláusula Primeira, itens II e III, que passam a ter a seguinte redação: II) o prazo de cessão é de 07 (sete) dias, com estréia prevista para o dia 06/06/97, e a montagem será dia 06/06/97, a partir das 13 horas; III) o espetáculo realizar-se-á nos dias 06, 07, 13, 14 e 16/06/97, às 21 horas, e 08 e 15/06/97, às 20 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado; DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 1997; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARCO AUGUSTO DE REZENDE; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e HÉLIO DA COSTA MUNIZ.

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DE COMPRAS E BENS E/OU SERVIÇOS
MAIO/97

N.E. N.º	FORNECEDOR/BENS E/OU/SERVIÇOS	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
INEXIGIBILIDADE				
259/97	GAZETA MERCANTIL S/A Renovação de 01 (uma) assinatura anual (Diária), do Jornal Gazeta Mercantil.	-	-	224,00
260/97	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da N.E. original para serviços e tarifa de energia elétrica dos próprios administrados p/ SETUR, no exercício de 1997.	-	-	17.000,00
261/97	SEBRAE DF Inscrição de servidores para participarem de um WORKSHOP/MRP de Agroturismo, dias 07 e 08 de maio, das 08 as 18 horas, Chácara Buniti Alegre. Servidores indicados: Maria José Quintas e Lana Guimarães S. Perpetuo.	-	-	60,00
277/97	J. CAMARA E IRMÃOS S/A (JORNAL DE BRASÍLIA) Renovação de assinatura anual/diária do Jornal de Brasília, no período de 20/05/97 a 20/05/98, ref. contrato n.º 337.477 Assinatura anual/diária do Jornal de Brasília, no período de 20/05/97 a 20/05/98. Assinatura Nova.	-	-	464,00 232,00 232,00
279/97	UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO IND. E COMÉRCIO Ressarcimento de vencimentos e Encargos Sociais pela cessão da servidora ILZA MARIA PEREIRA SANTANA, referente ao mês de abril/97.	-	-	2.445,87
280/97	UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO IND. E COMÉRCIO Ressarcimento de vencimentos e Encargos Sociais pela cessão da servidora VERONICA MARIA S. S. OLIVEIRA, referente ao mês de abril/97.	-	-	2.499,92
283/97	TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Reforço de N.E. para cobrir despesas com serviços e tarifas telefônicas de interesse da SETUR, no exercício de 1997.	-	-	6.000,00
284/97	JOHANNE ELIZABETH HALD MADSEN Diárias para Belo Horizonte -MG, para participar da reunião plenária da coordenação do FORUM INTERMUNICIPAL DE CULTURA, no dia 16/05/97, conforme autorização constante do presente processo.	-	-	371,13
285/97	INSTITUTO BRASIL INFORM. CIEN. TEC. - IBICT Inscrição de servidor no curso "INTERNET PARA PESQUISA", dias 26, 27 e 28 de maio/97, carga de 20 horas/aulas, das 9:00 as 18:00hs. Servidor: CID QUEIROZ, matrícula 47.749-4.	-	-	140,00
286/97	CAESB - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA Reforço de N.E. para cobrir despesas com água e esgoto em próprios administrados pela SETUR no decorrer de 1997.	-	-	10.000,00
287/97	MONICA BAPTISTA TAVEIRA E OUTROS Folha suplementar de servidores da SETUR, referente ao mês de abril/97.	-	-	6.553,27
288/97	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Contribuição INSS parte empregador e seguro de acidente de trabalho, dos ocupantes de cargos comissionados, folha suplementar referente ao mês de abril/97.	-	-	97,06
294/97	IMPRESA NACIONAL Renovação de uma assinatura semestral do Diário Oficial da União. Sendo: Seção I, II, III e Porte Superfície	-	-	404,46
295/97	IBRAHIM FARAH NETO E OUTROS Salário família dos servidores estatutários, folha de pagamento do mês de maio/97.	-	-	34,56
296/97	IBRAHIM FARAH NETO E OUTROS Vencimentos e vantagens fixas, folha/pagamento do mês de maio/97.	-	-	192.702,97
297/97	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Contribuição parte empregador e seguro de acidente de trabalho, dos ocupantes de cargos comissionados, folha/pagamento do mês de maio/97.	-	-	13.470,86
298/97	IBRAHIM FARAH NETO E OUTROS Substituições e gratificações por encargo de gabinete, folha/pagamento do mês de maio/97.	-	-	1.949,22
299/97	IBRAHIM FARAH NETO E OUTROS Auxílio creche, folha/pagamento do mês de maio/97.	-	-	4.602,75
318/97	NAVEGATOUR - TURISMO, COM. E NAVEGAÇÃO LTDA Locação de barco para 40 pessoas, dia 01/06/97, de 9:45 as 11:45 Horas, para acompanhamento da "V Regata Ecológica, no Lago PARANOÁ.	-	-	500,00
N.E. N.º	FORNECEDOR/BENS E/OU/SERVIÇOS	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
TOMADA DE PREÇO				
275/97	CENTROTEC - COM CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA Reforço de N.E., para cobrir despesa c/ reparo, assist. técnica e manutenção do sistema de ar condicionado central do Centro de Convenções Ulisses Guimarães e a 09 aparelhos de ar condicionado de parede, no exercício de 1997.	-	-	20.000,00
N.E. N.º	FORNECEDOR/BENS E/OU/SERVIÇOS	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL

CONVITE

258/97	TORRE PALACE HOTEL Reforço da N.E. original p/ serviço de locação de apartamentos executivos, tipo single e double para hospedagens de convidados do GDF, no exercício de 1997.	-	-	1.000,00
264/97	FERCON - FERRAGENS E MAT., DE CONSTRUÇÃO LTDA Item n.º 29 Tábua bruta de castanheira ou cedarana, c/espessura 3x30x5,40m. Item n.º 37 Eucatex liso, 2,75x1,22x3. Item n.º 42 Caixa de descarga externa plástico, marca CASALAR.	50 20 20	10,00 13,90 7,90	500,00 278,00 158,00
	Item n.º 48 Solvente, galão com 05 litros, marca Tozan-Raz Item n.º 69 Esmalte sintético, fosco branco, 3.600ml, marca Kivinil. Item n.º 75 Luva raspa c/ reforço, cano longo, marca Pinotti. Item n.º 78 Luva borracha 6 cm., sem forro, resistente a qualquer tipo de solvente, da marca Mucambo.	20 30 20 20	5,90 14,80 3,30 1,90	118,00 444,00 66,00 38,00
265/97	LOJAS ENE ESSE - HORTENCIO GONDIM PANIAGO Item n.º 01 Corda de polipropileno de seda 6mm, (driças p/ hastear bandeiras) RIOMAR. Item n.º 02 Corda de polipropileno de seda 12mm, (driças p/ hastear bandeiras) RIOMAR. Item n.º 03 Pá de bico n.º 04, com cabo, Metisa. Item n.º 05 Máscara contra vapores orgânicos, ref. 305 CG. Carbografitt Item n.º 08 Lâmina p/ serra tico-tico, n.º T 111 ou T 101, Bosch. Item n.º 09 Disco de serra circular, Widea c/ 48 dentes e 35 cm, Saturno. Item n.º 11 Disco de serra circular, Widea c/ 48 dentes e 30 cm, Saturno. Item n.º 14 Dobradiças FP 3.1/2", Merkel. Item n.º 15 Dobradiças FP 2.1/2", Merkel. Item n.º 73 Estopa alvejada, Ober.	200 100 02 06 50 02 02 20 24 20	0,19 0,55 5,76 12,73 0,80 72,19 68,17 0,70 0,34 4,54	38,00 55,00 11,52 76,38 40,00 144,38 136,34 14,00 8,16 90,80
266/97	VI TINTAS FERRAGENS LTDA Item n.º 10 Disco de serra circular, Widea c/ 24 dentes e 24cm, Saturno. Item n.º 45 Tinta Pva Látex de 18 litros na cor preta, Cor Brasil. Item n.º 50 Lixa p/ madeira n.º 60, Norton. Item n.º 51 Lixa p/ madeira n.º 080, Norton. Item n.º 68 Tinta fluorescente de 900 ml, para tecido, nas cores vermelho, verde, azul, amarelo, lilás, rosa e laranja, Acrilex.	02 10 26 26 14	55,00 48,00 0,90 0,90 18,00	110,00 480,00 23,40 23,40 252,00
267/97	CASA FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Item n.º 17 Cadeado n.º 02 35mm, marca Soprano.	50	4,30	215,00
268/97	Item 12 Prego 17x27, c/ cabeça, marca Gerdau. Item 13 Prego 17x21, c/ cabeça, marca Gerdau. Item n.º 20 Cantoneira de 1/2x 1/2", c/ 6m, marca Gerdau. Item n.º 21 Chapa de ferro de 1,20x3,00m, c/ 18 mm, marca Gerdau.	30 30 10 20	1,47 1,47 4,20 61,00	44,10 44,10 42,00 1.220,00
	Item n.º 22 Barra de metalon, de 6m espessura 20x20, chapa de 18mm, marca Gerdau. Item n.º 23 Barra de metalon, de 6m espessura 30x50, chapa de 18mm, marca Gerdau. Item n.º 24 Barra de metalon, de 6m espessura 30x30, chapa de 18mm, marca Gerdau. Item n.º 25 Tubo galvanizado, de 1x 1/2", chapa 12, c/ 6m, marca Apollo. Item n.º 27 Tubo galvanizado, de 1/2" c/ 6m, marca Apollo. Item n.º 28 Barra de tubo quadrado industrial, 20x30, chapa 18mm, marca Gerdau. Item n.º 31 Tábua aparelhada de pinho med. 2x30x5,40m. Item n.º 32 Madeirite de 2,20x1,10x18mm, Bom Pastor. Item n.º 35 Fórmica texturizada lisa, med. 308x1,25x1, marca Formiline. Item n.º 36 Fórmica texturizada brilhante, med. 308x1,25x8, marca Formiline. Item n.º 46 Tinta PVA Látex, c/ 18 litros, cor branca, Lamil Item n.º 49 Cola fórmica, c/ 3600ml, marca Amazonas. Item n.º 54 Rolo p/ pintura em lã, completo, c/23cm, marca Compel.	35 12 10 60 10 60 50 100 10 10 10 20	8,00 16,00 12,00 38,00 13,20 10,00 34,00 21,00 39,00 37,00 21,00 9,60 6,00	280,00 192,00 120,00 2.280,00 132,00 600,00 1.700,00 2.100,00 390,00 370,00 210,00 96,00 120,00
269/97	BICOLOR COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Item 04 Eletrodos, aso metal/star Item 06 Escala métrica natural de 2m, Bamba. Item 07 Lâminas p/ arco de serra de 1/2", Cuterflex. Item 16 Cadeado n.º 03 (50mm) Chinês. Item 18 Cadeado n.º 01 (30mm) Chinês. Item n.º 19 Cadeado n.º 00 (25mm) Chinês. Item 26	05 10 50 50 50	58,00 3,70 0,40 7,60 3,30 2,40	290,00 37,00 20,00 380,00 165,00 120,00

	Barra de ferro mecânico redondo de 6m 1010 de 3/8", Gerdau.	10	6,30	63,00
	Item n° 30			
	Pontaleta de castanheira ou cedarana c/ espessura de 7x7x6,0mm, Pará.	100	11,00	1.100,00
	Item n° 33			
	Laminado em cerejeira, Pará.	100	3,20	320,00
	Item n° 34			
	Laminado em mogno, Pará	50	3,20	160,00
	Item n° 38			
	Telha galvanizada c/ onda larga 4,00x10m, Bras.	50	33,80	1.690,00
	Item n° 39			
	Rabicho flexível de PVC, de 40 cm, Lucone.	80	0,80	64,00
	Item n° 40			
	Torneira de plástico de 1/2" cano curto, Herc.	80	0,95	76,00
	Item n° 41			
	Te de 1/4 liso, Akros.	50	0,18	9,00
	Item n° 43			
	Caixa d'água de plástico de 1000Litros com tampa, Eternit.	01	146,00	146,00
	Item n° 44			
	Luva de 3/4" lisa, Akros.	50	0,16	8,00
	Item n° 47			
	Tinta esmalte sintético brilhante nas cores, verde, amarelo, vermelho (sendo 08 de cada cor) galão c/ 3.600ml, Kivinil.	24	15,50	372,00
	Item n° 52			
	Lixa p/ madeira n° 100, Norton.	26	0,70	18,20
	Item n° 53			
	Lixa p/ madeira n° 120, Norton.	26	0,70	18,20
	Item n° 55			
	Rolo p/ pintura em lã completo 15 cm, Alvorada.	20	2,20	44,00
	Item n° 56			
	Lixa p/ madeira n° 150, Norton.	26	0,70	18,20
	Item n° 57			
	Tinta alumínio de 3600ml, Pyrozar.	30	14,50	435,00
	Item n° 58			
	Lixa p/ lixadeira circular Maquita n° 60, Norton.	10	2,30	23,00
	Item n° 59			
	Lixa p/ lixadeira circular Maquita n° 80, Norton.	10	2,90	29,00
	Item n° 60			
	Lixa p/ lixadeira circular Maquita n° 100, Norton.	10	2,90	29,00
	Item n° 61			
	Lixa p/ lixadeira n° 120, Norton.	10	2,90	29,00
	Item n° 62			
	Tinta esmalte sintético cor branca 3600ml, Kivinil.	40	15,50	620,00
	Item n° 63			
	Tinta brilhante a óleo p/ serigrafia 900ml, nas cores preto, branco, vermelho, azul, verde e amarelo, (10 lts de cada) Kivinil.	60	4,50	270,00
	Item n° 64			
	Lixa d'água p/ ferro n° 400, Norton.	50	0,70	35,00
	Item n° 65			
	Lixa d'água p/ ferro n° 160, Norton.	50	0,70	35,00
	Item n° 66			
	Lixa d'água p/ ferro n° 100, Norton.	50	0,70	35,00
	Item n° 67			
	Cola branca p/ madeira, Alba.	30	3,25	97,50
	Item n° 70			
	Rolo p/ pintura em polyester de 15 cm, Castor.	10	1,30	13,00
	Item n° 71			
	Rolo p/ pintura em polyester de 23 cm, Castor.	10	4,20	42,00
	Item n° 72			
	Pincel rama longa de n° 01 ao 40 p/ letras, Tigre.	01	150,00	150,00
	Item n° 74			
	Mangueira PT 300 1/4", Olicar	20	3,30	66,00
	Item n° 76			
	Faca de aço plaina cromo especial de 16", Saturno.	02	49,00	98,00
	Item n° 77			
	Correia A 55 Goodyear.	04	19,30	77,20
270/97	AUGUSTO LUIZ COELHO JÚNIOR			
	Item n° 15			
	Fita isolante 19x20mm baixa tensão, marca Intelli.	30	0,90	27,00
271/97	LICITY COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA			
	Item n° 03			
	Fio CCI 02 pares p/telefone, marca Norcabos.	200	0,20	40,00
	Item n° 04			
	Disjuntor de 20 amperes, monofásico, marca G.E.	50	2,73	136,50
	Item n° 05			
	Disjuntor de 30 amperes, monofásico, marca G.E.	50	2,73	136,50
	Item n° 06			
	Disjuntor de 100 amperes trifásico, marca G.E.	50	25,00	1.250,00
	Item n° 07			
	Interruptor de 01 seção, marca Magitoc.	100	0,93	93,00
	Item n° 08			
	Interruptor de 02 seções, marca Magitoc.	100	1,83	183,00
	Item n° 09			
	Interruptor de 03 seções, marca Magitoc.	100	2,73	273,00
	Item n° 10			
	Tomada tipo T c/ três saídas externas, marca Ingemag.	50	0,29	14,50
	Item n° 11			
	Bocal de louça p/ lâmpada incandescente, marca Lorenzetti.	30	0,55	16,50
	Item n° 12			
	Tomada de embutir, monofásica, marca Ingemag.	100	0,44	44,00
	Item n° 13			
	Plug macho, marca Ingemag.	100	0,13	13,00
	Item n° 14			
	Soquete p/ lâmpada fluorescente, marca Ingemag.	200	0,21	42,00
	Item n° 17			
	Calhas p/ lâmpada fluorescente, marca Sollo.	50	3,29	164,50
	Item n° 18			
	Lâmpada fluorescente de 40 W, marca Philips.	300	2,23	669,00
	Item n° 19			
	Lâmpada fluorescente de 20 W, marca Philips.	100	2,23	223,00
	Item n° 20			
	Lâmpada incandescente de 100x220V, marca Philips.	300	0,67	201,00
	Item n° 21			
	Lâmpada mista de 160x220 230W, marca FLC.	100	4,98	498,00
	Item n° 22			
	Lâmpada halogena de 500W, marca FLC.	30	1,90	57,00
	Item n° 26			
	Reatores partida rápida 2x40W, alto fator de potência, marca Demap.	100	8,80	880,00
	Item n° 27			

	Reatores partida rápida 2x20W, alto fator de potência, marca Demap.	50	8,80	440,00
272/97	IRMÃOS SARKIS LTDA			163,00
	Item n° 23			
	Fusível NH 00 - 100 Amp., Eletromec.	20	3,20	64,00
	Item n° 24			
	Fusível NH 00 - 036 Amp., Eletromec.	20	3,20	64,00
	Item n° 25			
	Fusível cartucho - 020x600W, Prelal.	50	0,70	35,00
273/97	SIMÃO & SIMÃO LTDA			
	Item n° 16			
	Fita isolante 19x20mm, alta fusão 33 +/Pirelli.	30	5,50	165,00
274/97	N & F COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICO HIDRAULICO LTDA			246,00
	Item n° 01			
	Fio paralelo de 4mm, Reiplas.	200	0,69	138,00
	Item n° 02			
	Fio paralelo de 1,5mm, Reiplas.	400	0,27	108,00
306/97	DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA			
	Locação de caminhão Munck e de carroceria longa, p/ transporte de containers sanitários e materiais diversos, p/ locais de realizações de eventos de interesse da SETUR, no exercício de 1997.	-	-	10.000,00
315/97	CINE FOTO UNIVERSITÁRIO-ME			
	Reforço de NE originária de serviços fotográficos, revelações de filmes positivos e negativos, revelações e ampliações, revelações de cromos e ampliações avulsas, no exercício de 1997.	-	-	1.400,00
N.E. N.º	FORNECEDOR/BENS E/OU/SERVIÇOS	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
DISPENSA				
263/97	FUNDIPLAC FUNDIÇÃO PLACAS E LETREIROS LTDA			
	Confecção de placa p/ veículo de representação, em bronze, med. 15x35cm., na cor preta e com brasão do Distrito Federal.	-	-	195,00
278/97	J. ROCHA DIST. DE FILMES LTDA			1.860,00
	Fita DAT, duração de 34 minutos, tipo PRO R-34P, marca Fuji.	50	13,90	695,00
	Fita DAT, duração de 90 minutos, tipo PRO R-90P, marca Fuji.	30	18,90	567,00
	Fita DAT, duração de 120 minutos, tipo PRO R-120P, marca Fuji.	20	22,60	452,00
	Fita de vídeo, HI 8 (8mm) duração de 120 minutos, marca Kodak.	10	10,80	108,00
	Fita de vídeo, VHS, duração de 120 minutos, tipo T-120, marca Kodak.	10	3,80	38,00
281/97	MICRO'S INFORMÁTICA LTDA			
	Fita p/ impressora Epson LX-810 original.	04	7,50	30,00
282/97	BRUMALHAS COMÉRCIO DE CONF. LTDA			
	Camiseta em malha algodão fio 30.1 mercerizada, na cor branca, serigrafia em 05 cores, sem gola e manga curta, tamanho grande.	400	3,93	1.572,00
300/97	NRPNET - NEGÓCIOS EM RESE E PROVEDORES LTDA			
	Instalação de software de acesso a INTERNET, p/ um computador, 10 horas/mês, via NRPNET.	-	-	100,00
303/97	CONFIANÇA EXTINTORES DE INCÊNDIO LTDA			
	Recarga e teste de 60 extint. de incêndio: 35 de PQS c/ 06 KG, 15 de CO2 c/ 06 KG, 06 AP de 10 litros, e 04 de CO2 de 25 KG	-	-	1.690,00
308/97	AGROCERRADOS - COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA-ME			
	Serviços com reposição de peças em um microtrator c/ aparador de grama, marca Tobatta.	-	-	981,00
309/97	PAPELARIA CEARÁ LTDA.			
	Caixa arquivo morto em papelão Polycart.	1000	0,90	900,00
310/97	AUDIO MERCANTIL LTDA.			339,00
	Fita sistema Betacam, 60 minutos, marca Sony.	02	126,00	252,00
	Fita sistema Betacam, 30 minutos, marca Sony.	01	87,00	87,00
311/97	NAUTEK COMÉRCIO E REPR. LTDA.			
	Bóia p/ sinalização, aquática, med. 48cm de altura, 44cm de largura nas cores branca, vermelha e amarela, marca Ascot.	12	89,00	1.068,00
312/97	CETEFE - ASS. CENTRO TREIN. EDUC. FÍSICA ESPEC.			931,00
	Confecção de 118 (cento e dezoito) medalhas em acrílico transparente de 4mm c/ fita p/ pendurar, e impressão em Silkscreen, do motivo e/ou modalidades conforme apresentação.	01	531,00	531,00
	Confecção de 16 (dezesseis) troféus em acrílico transparente no formato "L" c/ duas dobras e a base em acrílico e impressão em Silkscreen conforme modelo e apresentação dest. ao troféu Brasil de Remo Júnior/97, a realizar-se no período de 04 a 08/06/97, na AABR.	01	400,00	400,00
314/97	DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.			
	Serviços de limpeza e lavagem do monumento da Ermida Dom Bosco.	-	-	1.675,00

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVENIO Nº 15/97

Processo: 193.000.061/97-FAPDF; Participes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e a Associação Pró-Down/Objeto: Apoio financeiro a execução do evento "II Congresso Brasileiro e Congresso Latino Americano sobre Síndrome de Down", Vigência: Até 07/07/97; Valor: R\$ 12.091,00 (doze mil e noventa e um reais); Nota de Empenho: nº 00128/97; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 3.010.0057.2.333.0002; Fonte de Recursos: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 28/05/97; Despesas de publicação: Concedente; P/ Concedente: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Conveniente: Rose Marie Romariz Masari, Presidente.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/94

Processo: 190000166/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Sérgio Valmor Barbosa; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante do terceiro termo aditivo do contrato nº 161/94; Data de Assinatura: 26/05/97; Vigência: 31/05/97 a 31/07/97; Despesas de Publicação: FAPDF, p/ FAPDF: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgado: Sérgio Valmor Barbosa.

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/97

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - CPL/IEMA, comunica a todos os interessados, que foi REVOGADA, POR INTERESSE ADMINISTRATIVO, a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/97-CPL/IEMA, que tratava da aquisição de microônibus.

Brasília, 5 de junho de 1997

ELIANA MATOSINHO SOARES

Presidente da CPL,

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 7/97

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA toma público para conhecimento dos interessados, que no dia 16 do mês de junho de 1997, às 15:00 horas, será realizada licitação visando contratar empresa para manutenção de tratores, com aplicação de peças, nos termos do Convite nº 007/97-CPL/JZB. O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Administração do Jardim Zoológico de Brasília, Av. da Nações, Via L-4 Sul, de Segunda a Sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 15:00 às 18:00 horas.

CONVITE Nº 8/97

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA toma público para conhecimento dos interessados, que no dia 13 do mês de junho de 1997, às 15:00 horas, será realizada licitação visando a aquisição de grãos (Cevada, Amendoim, Arroz Integral, Painço, Aveia) e Feno de Alfafa, nos termos do Convite nº 008/97-CPL/JZB. O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Administração do Jardim Zoológico de Brasília, Av. da Nações, Via L-4 Sul, de Segunda a Sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 15:00 às 18:00 horas.

Brasília-DF, 4 de junho de 1997

DIMAS DONISETE ROCHA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e ASA DELTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 52/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, MARCOS ANTÔNIO BOAVENTURA, Procurador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS ESPECIAIS, TURISMO E ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL - ABRATAETE. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 53/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, ISRAEL CORREIA DE JESUS, Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e EVILSON BARBOSA DOS SANTOS. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 54/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e ELIOSMAR PEREIRA DE QUEIROZ. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 55/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e ANTÔNIO RESENDE. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 56/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e SÍLVIA CHRISTINE DE SOUZA MELLO. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 57/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, a própria.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e DANIELA CRAVEIRO PEDROSA. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 58/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, a própria.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 59/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e ELI DE DEUS GODINHO. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 60/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e MARCOS JOSÉ ALVES PINTO. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 61/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e RODRIGO LOPES PACHECO. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 62/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 63/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e ISRAEL CORREIA DE JESUS. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 63/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e IVONETE PINTO DE MIRANDA MARTINS. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 64/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, a própria.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e RAVENA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 65/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, JONAS CONTI, Sócio-proprietário.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e IVAN ALVES. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 66/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 67/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e ADRIANA SOARES SOUZA FERREIRA. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 67/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento

principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, a própria.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/96

PROCESSO Nº: 094.001.119/95. PARTES: SLU/DF e LAUDILENE RIBEIRO BRANDÃO. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 68/96, na forma disposta em sua Cláusula Quarta, e alterar o valor total estimado do referido pacto. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 01/96-CEL-SLU/DF e as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SLU/DF. VIGÊNCIA: 23/5/1997, data da assinatura, operando seus efeitos a partir de 27/5/1997. VALOR TOTAL: R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, a própria.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

- CENTRO DE CONVENÇÕES -

PROCESSO Nº 210.000.427/96 - PARTES: DF/SETUR X M&N PROMOÇÕES. OBJETO: Ocupação da Área de Exposição Oeste, localizado no Centro de Convenções "Dr. Ulysses Guimarães" para realização da 2ª EDIÇÃO DA FEISPORT (FEIRA DE ESPORTE DE BRASÍLIA). PRAZO: 08(oito) dias, de 15 a 23.04.97. VALOR: R\$ 4.881,60 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). TERMO PADRÃO Nº 15/89. DATA DE ASSINATURA: 15.04.97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RODRIGO ROLLEMBERG - Secretário de Turismo. Pelo OCUPANTE: MARILU OLIVEIRA DOS SANTOS - Diretora. Brasília-DF, 03 de junho de 1997. Of. 041/97.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1/97-RA-XII

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 142.000.029/97. PARTES: DF/RA-XII X KODAK BRASILEIRA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: O item 5.1 da cláusula quinta, passa a ter a seguinte redação: "5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual." PRAZO: Até 03.03.98. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 001/97-RA XII VIGÊNCIA: O presente Termo entrou em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 09.05.97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACQUES DE OLIVEIRA PENA - Administrador. Pela CONTRATADA: FERNANDO VEIGA BRETONES - Representante Legal. Brasília-DF, 02 de junho de 1997. Of. nº 041/97.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 10/96

PROCESSO Nº 030.004.432/96 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Quarta, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: Os recursos da ordem de R\$ 29.875.742,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais), estão consignados no Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 1996/1999, Programa de Trabalho: "16.091.0575. 1.101 - Implantação de Vias e Obras Complementares do Distrito Federal" e "10.058.03231.234 - Implantar o Projeto ORLA". PRAZO: Até 20.05.97. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo entrou em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 06.05.97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA - Secretário. Pela CONTRATADA: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA - Diretor Presidente Interino e Diretor Urbanização, respectivamente. Brasília-DF, 02 de junho de 1997. Of. nº 041/97.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/96

PROCESSO Nº 030.001.181/97 - PARTES: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO-MEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MEC/SEF/MEC X DF/SE. OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do Convênio nº 010/96 ora aditado, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Convênio especificado fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07.04.97 até 0 dia 30.10.97. PRAZO: Até 30.10.97. DATA DE ASSINATURA: 01.04.97. SIGNATÁRIOS: Pelo MINISTÉRIO: IARA GLÓRIA AREIAS PRADO - Secretária da SEF. Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO IBÁÑEZ RUIZ - Secretário de Educação. PUBLICADO NO D.O.U Nº de 14.04.97, Seção 3, página 8427. Brasília-DF, 03 de junho de 1997. Of. 041/97.

EXTRATO DO VIGÉSSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.012.902/93 - PARTES:DF/SEA X MONTEVERDE ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. OBJETO: Aumentar o quantitativo de pessoal, com fundamento no inciso I, alínea "b", do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme Termo Simplificado de Convênio, Decreto 17.286, assinado em 11.06.96, às fls. 205. Com a presente alteração contratual o valor estabelecido na cláusula Terceira é acrescido no importe de R\$ 21.851,28 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 834.743,22 (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) mensais. PRAZO: Até 31.12.98. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 002/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrou em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11.06.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE - Secretário de Administração. Pela CONTRATADA: TEREZINHA SANTOS CONTREIRA - Diretora Administrativa. Brasília-DF, 03 de junho de 1997. Of. 041/97.

EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 030.012.902/93 - PARTES:DF/SEA X MONTEVERDE ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. OBJETO: Aumentar o quantitativo de pessoal, em 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), com fundamento no inciso I, alínea "b", do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme Termo Simplificado de Convênio, Decreto 17.286, assinado em 26.07.96. Com a presente alteração contratual o valor estabelecido na cláusula Terceira é acrescido no importe de R\$ 6.320,58 (seis mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 841.063,80 (oitocentos e quarenta e um mil, sessenta e três reais e oitenta centavos) mensais. PRAZO: Até 31.12.98. FUNDAMENTO LEGAL:

Concorrência nº 002/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrou em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 26.07.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE - Secretário de Administração. Pela CONTRATADA: PAULO MONTEVERDE - Diretor Jurídico. Brasília-DF, 03 de junho de 1997. Of. 041/97.

EXTRATO DO TRIGÉSIMO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 030.012.902/93 - PARTES:DF/SEA X MONTEVERDE ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. OBJETO: Aumentar o quantitativo de pessoal, em 7,49% (sete vírgula quarenta e nove por cento) com fundamento no inciso I, alínea "b", do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme Termo Simplificado de Convênio, Decreto 17.286, assinado em 26.07.96. Com a presente alteração contratual o valor estabelecido na cláusula Terceira é acrescido no importe de R\$ 10.835,28 (dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 851.899,80 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) mensais. PRAZO: Até 31.12.98. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 002/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrou em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 08.08.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE - Secretário de Administração. Pela CONTRATADA: PAULO MONTEVERDE - Diretor Jurídico. Brasília-DF, 03 de junho de 1997. Of. 041/97.

EXTRATO DO TRIGÉSIMO-SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 030.012.902/93 - PARTES:DF/SEA X MONTEVERDE ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. OBJETO: DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será alocado com a importância de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício: Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 349039, Fonte de Recursos: 000, Programa de Trabalho: 110072123230002, U.O.: 27101, conforme Nota de Empenho nº 636/96, por estimativa, sob o evento 400091, em 20 de agosto de 1996, emitidas pela Secretaria de Administração, perfazendo o total de R\$ 10.452.972,87 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos). PRAZO: Até 31.12.98. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 002/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrou em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20.08.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE - Secretário de Administração. Pela CONTRATADA: PAULO MONTEVERDE - Diretor Jurídico. Brasília-DF, 03 de junho de 1997. Of. 041/97.

EXTRATO DO TRIGÉSIMO-TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 030.012.902/93 - PARTES:DF/SEA X MONTEVERDE ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. OBJETO: DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será alocado com a importância de R\$ 612.192,84 (seiscentos e doze mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício: Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 349039, Fonte de Recursos: 004, Programa de Trabalho: 0300700252087-0002, U.O.: 13101, conforme Nota de Empenho nº 647/96, por estimativa, sob o evento 400091, em 26 de agosto de 1996, emitidas pela Secretaria de Administração, perfazendo o total de R\$ 11.065.165,71 (onze milhões, sessenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos). PRAZO: Até 31.12.98. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 002/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrou em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 26.08.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE - Secretário de Administração. Pela CONTRATADA: PAULO MONTEVERDE - Diretor Jurídico. Brasília-DF, 03 de junho de 1997. Of. 041/97.

EXTRATO DO TRIGÉSIMO-QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 030.012.902/93 - PARTES:DF/SEA X MONTEVERDE ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. OBJETO: DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será alocado com a importância de R\$ 812.441,00 (oitocentos e doze mil e quatrocentos e quarenta e um reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício: Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 349039, Fonte de Recursos: 004, Programa de Trabalho: 0300700252087-0002, U.O.: 13101, conforme Nota de Empenho nº 700/96, por estimativa, sob o evento 400091, em 16 de setembro de 1996, emitidas pela Secretaria de Administração, perfazendo o total de R\$ 11.877.606,71 (onze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e seis reais e setenta e um centavos). PRAZO: Até 31.12.98. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 002/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrou em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 16.09.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE - Secretário de Administração. Pela CONTRATADA: PAULO MONTEVERDE - Diretor Jurídico. Brasília-DF, 03 de junho de 1997. Of. 041/97.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 24/97

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços do convite em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matéria legal, indicando o licitante vencedor: Sete Graal Publicidade Ltda, sendo a empresa Exemplus Comunicação e Marketing Ltda desclassificada por inobservância do item I, a, do Anexo I, do presente Convite.

Brasília, 4 de junho de 1997
HENRIQUE DE FREITAS SCARES
Chefe da Seção

INEDITORIAIS

AGRO-PASTORIL E TERRITORIAL DO PLANALTO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação para a atividade de extração de areia saibrosa, no local: Chácara nº 09, Núcleo Rural Alagado, Santa Maria-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 13,65)

ASA ALIMENTOS LTDA

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao junto ao IEMA / SEMATEC a renovação da sua Licença de Operação, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de Granja de matrizes para a produção de ovos, no local: Núcleo Rural de Sobradinho II, Chacara 31 - Sobradinho - DF.

(DAR R\$ 22,01)

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TERAPÊUTICA PARA CIRANÇAS AUTISTAS

BALANÇO PATRIMONIAL DE 1996

ATIVO		23.604,22
ATIVO CIRCULANTE		3.586,31
Disponível		3.586,31
Banco com Aplicação		3.586,31
Banco do Brasil SA		3.586,31
PERMANENTE		20.017,91
Imobilizado		20.017,91
Bens Tangíveis		20.017,91
Equipamentos de Recreação		0,01
Veículos		9.528,42
Moveis e Utensílios		1.490,16
Equipamentos Pedagógicos		98,16
Máquinas e Equipamentos Para Escritório		3.183,26
Instalações		4.702,94
Equipamentos de Jardinagem		277,21
Equipamentos de Marcenaria		737,75
TOTAL DO ATIVO		23.604,22
PASSIVO		-23.604,22
PASSIVO CIRCULANTE		-1.270,90
Exigível a Curto Prazo		-1.270,90
Empréstimo de Pessoa Física		-1.270,90
Pessoas Físicas Diversas		-1.270,90
PATRIMÔNIO SOCIAL		-22.333,32
Patrimônio Social		-8.746,12
Total do Grupo		-8.746,12
Bens Patrimoniais		-8.746,12
Reservas de Patrimônio		-13.587,20
Total do Grupo		-13.587,20
Reserva de Correção do Patrimônio		-987,89
Superávit Acumulado		-7.570,71
Reserva Correção Monetária do Patrimônio de Exercícios Anteriores		-10.283,94
Déficit do Período		5.245,77
Ajuste de Períodos Anteriores		9,57
TOTAL DO PASSIVO		-23.604,22
JOSÉ ANTÔNIO BRITO ANDRADE	MARCOS WILLIAM PORFÍRIO	
Presidente da Asteca - CPF 012.291.333-72	Contador CRC/DF 5.626 - CPF 116.072.111-49	

(DAR R\$ 71,20)

COOPERATIVA DE EDITORES DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora da COOPERATIVA DE EDITORES DO DISTRITO FEDERAL, convoca a Assembléia Geral de Constituição, para aprovação do Estatuto, e eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a realizar-se às 18:00 horas em primeira convocação às 19:00 horas em segunda convocação e às 20:00 horas em terceira convocação, com o quorum mínimo de 20 associados, no dia 16 de junho de 1997, na sede do Sindicato das Indústrias Gráficas localizado no SIG Q. 03 Bloco "C" Lote 87. Brasília-DF., 11 de junho de 1997.

Comissão Organizadora

(DAR R\$ 24,48)

EFICÁCIA MARKETING S/C

EXTRATO PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

DISTRIBUIÇÃO CAPITAL SOCIAL: Lilia Ungarelli Gomes de Oliveira R\$ 47.800,00 e Mauricio de Brito Santos R\$ 200,00 GERENCIA LILIA UNGARELLI GOMES DE OLIVEIRA, SEDE 01 09 COMERCIO LOCAL Bloco "A" SOBRELONJA SA LA 06 - LAGO SUL FORO; BRASILIA-DF

(DAR R\$ 15,58)

INSTITUTO FUNDAÇÃO PROJETO MUNDIAL
PARA ÓRFÃOS - PROMUNDO

EXTRATO DO ESTATUTO

O INSTITUTO FUNDAÇÃO PROJETO MUNDIAL PARA ÓRFÃOS-PROMUNDO, é uma sociedade sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília/DF, constituído por tempo indeterminado, com os objetivos de desenvolver ações de formação, capacitação de recursos humanos e técnicos-organizacionais, visando qualificar os diversos segmentos da sociedade civil e pública que atuam na área social, no caso de deliberação de encerramento pelo conselho de administração a dissolução ou extinção do INSTITUTO FUNDAÇÃO PROJETO MUNDIAL PARA ÓRFÃOS-PROMUNDO, o patrimônio se destinará a fundação ou institutos congêneres devidamente registrado no Conselho Nacional do Serviço Social, o estatuto é reformável mediante apreciação do Conselho de Administração.

Brasília-DF, 05 de junho de 1997

(DAR R\$ 31,15)

PRIMÁRIO FRANCISCO DE CARVALHO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia, para a atividade de Posto de Combustível, Lavagem e Lubrificação no local: DF-130 - km 24 - chácara nº 4 - Planaltina-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 15,58)

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA DO DF - SINDSEI/DF

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do DF - SINDSEI/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os associados para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10/06/97, na Sala de Reuniões da Federação do Comércio do DF, localizado no SCS, Qd. 06, Ed. Sede, 6º andar, às 17:00 horas em primeira convocação, ou às 18:00 horas em segunda, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia: 1) Negociações da data-base de 1º de maio de 1997, da categoria; e 2) Assuntos gerais. Brasília-DF, 04 de junho de 1997. Vicente de Barros Nogueira - Presidente.

(DAR R\$15,58)

SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM SAÚDE DO DF - SINDSAÚDEASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos dos Estatutos deste Sindicato e na forma da Legislação vigente, convoco os senhores sindicalizados para Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 16 (dezesseis) de junho de 1997 na Sala "C" do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde - CEDRHUS, sito à Quadra 501 Norte, Bloco "A" - nesta capital, às 10:00h em 1ª convocação e às 10:30h em 2ª convocação, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Prestação de contas do exercício compreendido entre 01/01/92 a 30/12/96; 2 - Proposta orçamentária para o exercício de 1997.

Brasília-DF, 5 de junho de 1997.

ROZÂNGELA FERNANDES CAMAPUM
Secretaria de Finanças - SINDSAÚDE

(DAR R\$ 40,05)

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Engenheiros do Distrito Federal - SENCE/DF, em conformidade com o seu Estatuto, convoca todos os associados quites com suas obrigações sindicais, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 (doze) de junho de 1997, na sede do SENCE/DF, sito à EQS 102/103, Bloco "A", sala 01, 2º pavimento - Centro Comercial São Francisco às 18:00 horas em 1ª convocação com a maioria absoluta dos associados em relação ao total dos sindicalizados quites e às 18:30 horas em 2ª e última convocação, com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Discussão e aprovação de proposta da Diretoria para prestação de serviços pelo SENCE/DF aos engenheiros do Distrito Federal. 2 - Assuntos Gerais. Brasília-DF, 02 de junho de 1997. Eng. JOSÉ DE MAURO FILHO - Presidente do SENCE/DF.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no texto original no DODF nº. 104, de 04/06/97, pag. 4.000

(DAR R\$ 33,38)

